



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 54, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**  
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**  
1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**  
2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**  
1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**  
2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**  
3º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**  
4º Secretário

---

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quesia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 37<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 19 DE ABRIL DE 2022**

1.1 – ABERTURA .....	10
1.2 – ORDEM DO DIA	
<b>1.2.1 – Item 1</b>	
Projeto de Lei de Conversão nº 3/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1075/2021), que altera a Lei nº 11096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos. <b>Apreciação adiada</b> .....	10
<b>1.2.2 – Oradores</b>	
Senador Jorge Kajuru – Críticas ao Presidente Jair Bolsonaro por impor sigilo aos encontros com os senhores Gilmar Santos e Arilton Moura, pastores evangélicos investigados por irregularidades na liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). .....	11
Senador Paulo Paim – Reflexão sobre o Dia do Índio, celebrado em 19 de abril, com destaque para as precárias condições de vida dos povos indígenas no Brasil e a necessidade de políticas públicas que os amparem. .....	12
Senadora Nilda Gondim – Considerações sobre o Dia do Índio, a sua importância para o Brasil, especialmente na defesa do meio ambiente, e a grande dívida do País para com os povos indígenas. ....	12
Senador Lucas Barreto – Apelo ao Ministro do Desenvolvimento Regional, Daniel Ferreira, para que dê celeridade na análise dos decretos de emergência dos Municípios de Laranjal do Jari e de Vitória do Jari e na liberação de recursos em favor desses municípios atingidos pela cheia do Rio Jari no Estado do Amapá. ....	13
Senador Confúcio Moura – Manifestação de apoio às causas dos povos indígenas. Preocupação com propostas legislativas em andamento no Congresso Nacional que precarizam os direitos dos indígenas. ....	13
Senador Eduardo Girão – Apelo ao Ministro do STJ Og Fernandes para que delibere sobre processo em trâmite na Corte que trata de suposta fraude na compra de respiradores pulmonares pelo Consórcio Nordeste durante a pandemia em 2020. ....	15
Senador Mecias de Jesus – Considerações sobre as iniciativas legislativas de S. Exa. que visam assegurar aos povos indígenas a conquista e a ampliação de direitos. Preocupação com o recente conflito armado entre as comunidades indígenas Tirei e Pixanehabi na Terra Indígena Yanomami. ....	17



**1.2.3 – Item 2 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 3949/2019, 4207/2020 e 4401/2021)**

Projeto de Lei nº 3825/2019, do Senador Flávio Arns, que *disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação. Apreciação adiada*, após **Parecer nº 120/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Irajá; **Emendas nºs 14 a 21-PLEN** (Projeto de Lei nº 3825/2019) e **4 e 5-PLEN** (Projeto de Lei nº 4401/2021). ....

18

**1.2.4 – Oradores (continuação)**

Senador Paulo Rocha – Destaque para a importância dos povos indígenas brasileiros na preservação do meio ambiente, em especial da Floresta Amazônica. Preocupação com o dano ambiental causado pela garimpagem ilegal em terras indígenas brasileiras e com a eventual aprovação pelo Congresso Nacional de propostas legislativas contrárias aos interesses dos indígenas. ....

22

Senadora Zenaide Maia – Apelo ao Congresso Nacional para que não seja legalizado o garimpo em terras indígenas e nem adotado o marco temporal, o qual dita que os povos originários só poderiam reivindicar terras ocupadas por eles em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição da República, desconsiderando grupos que já tinham sido expulsos anteriormente. Alerta sobre os riscos de epidemia da dengue e apelo ao Governo brasileiro para que lance campanhas para conscientização sobre o combate ao mosquito transmissor. ....

24

Senadora Leila Barros – Considerações sobre o Dia do Índio e a situação em que os indígenas vivem no Brasil, supostamente agravada pelas políticas do atual governo, e sobre a necessidade de políticas públicas que garantam os seus direitos. ....

25

Senador Fabio Garcia – Proposta para que seja usado o crédito tributário de R\$60 bilhões oriundo do ICMS na conta de luz paga pelos consumidores para reduzir o preço da energia elétrica no Brasil. ..

27

Senador Fabiano Contarato – Apelo para que os senadores visitem as terras indígenas. Defesa da aproximação da Casa também com as comunidades quilombolas, e com os pobres, pretos e pardos. Críticas ao Governo Federal quanto à falta de demarcação de terras indígenas. Manifestação do desejo do Parlamento contar com mais representantes das minorias ....

28

**1.2.5 – Item 3**

Projeto de Lei do Senado nº 507/2018, da CPI dos Maus-tratos - 2017, que *institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes. Retirado da pauta.* ....

31

**1.2.6 – Item 4**

Projeto de Lei nº 5102/2019 (nº 6467/2016, na Câmara dos Deputados), do Deputado Alexandre Leite, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 10048, de 8 de novembro de 2000, para garantir direitos aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica. Apreciação adiada*, após **Parecer nº 121/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fabiano Contarato; e **Emenda nº 1-PLEN.** ....

31

**1.2.7 – Oradores (continuação)**

Senador Jean Paul Prates – Defesa da autodeterminação dos povos indígenas. ....

33

Senador Nelsinho Trad – Breve histórico da atuação de S. Exa. quando prefeito de Campo Grande-MS em relação aos povos indígenas. ....

33

**1.2.8 – Fala da Presidência (Senador Rodrigo Pacheco)**



Homenagem ao Dia do Índio .....	35
---------------------------------	----

### **1.2.9 – Item extrapauta**

Projeto de Resolução do Senado nº 11/2022, do Senador Eduardo Girão, que <i>institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar</i> . <b>Aprovado</b> , nos termos do <b>Parecer nº 122/2022-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Jorge Kajuru. .....	35
---	----

### **1.2.10 – Item extrapauta**

Requerimento nº 276/2022, do Senador Marcos Rogério e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o Projeto de Lei nº 6204/2019. <b>Aprovado</b> .....	38
--	----

1.3 – ENCERRAMENTO .....	38
--------------------------	----

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO .....	39
--	----

## PARTE II

### **2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 37<sup>a</sup> SESSÃO**

#### 2.1 – EXPEDIENTE

##### **2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 3/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1075/2021), que <i>altera as Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para aperfeiçoar a sistemática de operação do Programa Universidade para Todos (Prouni)</i> . .....	42
---	----

#### 2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

##### **2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 3/2022**

Emendas nºs 58 e 59-PLEN .....	60
--------------------------------	----

Requerimento nº 271/2022 .....	67
--------------------------------	----

##### **2.2.2 – Projeto de Lei nº 3825/2019**

Emendas nºs 14 a 21-PLEN .....	70
--------------------------------	----

Emendas nºs 4 e 5-PLEN (Projeto de Lei nº 4401/2021) .....	85
--	----

Parecer nº 120/2022-PLEN-SF .....	92
-----------------------------------	----

Requerimentos nºs 267 e 274/2022 .....	111
--	-----

##### **2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 507/2018**

Emendas nºs 1 a 4-PLEN .....	116
------------------------------	-----

##### **2.2.4 – Projeto de Lei nº 5102/2019**



Emenda nº 1-PLEN .....	123
Parecer nº 121/2022-PLEN-SF .....	126
<b>2.2.5 – Projeto de Resolução do Senado nº 11/2022</b>	
Parecer nº 122/2022-PLEN-SF .....	130
Redação final (Parecer nº 123/2022-CDIR/PLEN-SF) .....	133
<b>3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS</b>	
<b>3.1 – EXPEDIENTE</b>	
<b>3.1.1 – Arquivamentos</b>	
Arquivamento dos Ofícios nºs 17/2021 e s/nº; e CAR s/n, constantes em relatório da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática .....	136
Arquivamento de diversos documentos constantes em relatório da Comissão de Assuntos Econômicos .....	137
Arquivamento de diversos documentos constantes em relatório da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor .....	141
<b>3.1.2 – Mensagens do Presidente da República</b>	
Nº 181/2022, na origem ( <b>Mensagem nº 40/2022, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LOURIVAL CARVALHO SILVA para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. ....	154
Nº 182/2022, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 414/2020, sancionado e transformado na Lei nº 14324/2022. ....	176
Nº 183/2022, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 556/2022, sancionado e transformado na Lei nº 14325/2022. ....	177
Nº 184/2022, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 557/2022, sancionado e transformado na Lei nº 14326/2022. ....	178
<b>3.1.3 – Ofício do Supremo Tribunal Federal</b>	
"S" nº 9/2022 (nº 1848083/2022, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.	181
<b>3.1.4 – Parecer aprovado em Comissão</b>	
Nº 63/2022-CDIR, sobre os Requerimentos nºs 43, 45, 46, 64 e 65/2022 .....	232
<b>3.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo</b>	
Nº 92/2022, do Senador Humberto Costa, que <i>susta os efeitos da Portaria GM/MS Nº 596, de 22 de março 2022, do Ministério da Saúde que revoga a Seção XII do Capítulo III do Título VIII, art. 1049 até art. 1062, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Seção II do Capítulo III, art. 64 até art. 74, e os anexos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.</i> ....	253



### **3.1.6 – Projetos de Lei**

Nº 953/2022, do Senador Rogério Carvalho, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que a oferta de profissionais de apoio escolar alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, considerará as necessidades e potencialidades do estudante e promoverá a autonomia e a independência. ....	259
Nº 955/2022, do Senador Mecias de Jesus, que dispõe sobre o exercício da profissão de parteira tradicional. ....	264
Nº 963/2022, do Senador Plínio Valério, que altera o art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para elevar o percentual de redução do Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros incidente na aquisição de insumos de origem estrangeira empregados nos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus. ....	269
Nº 964/2022, do Senador Plínio Valério, que altera a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para reduzir as exigências de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação pelas empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação beneficiadas pelos incentivos fiscais e financeiros previstos no art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967. ....	274
Nº 969/2022, do Senador Flávio Bolsonaro, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para incluir o esporte dentre as atividades previstas como pressuposto para dispensa de chamamento público.	280

### **3.1.7 – Projeto de Resolução**

Nº 12/2022, do Senador Rogério Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para prever que os membros de uma comissão possam convocar reunião e indicar proposição a ser deliberada.	286
---	-----

### **3.1.8 – Recurso**

Nº 2/2022, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 13/2015. ....	292
---	-----

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 13/2015. ....*

295

### **3.1.9 – Requerimentos**

Nº 270/2022, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Oswaldo Possari. ....	297
Nº 273/2022, do Senador Fabio Garcia, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. ...	300
 <i>Deferimento do Requerimento nº 273/2022. ....</i>	 302
Nº 275/2022, da Senadora Daniella Ribeiro, de voto de aplauso à Livraria do Luiz. ....	303
Nº 276/2022, do Senador Marcos Rogério e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o Projeto de Lei nº 6204/2019. ....	306



## PARTE III

### 4 – RESOLUÇÃO

Nº 6/2022 (proveniente do Projeto de Resolução nº 57/2021), que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.* ..... 312

### 5 – ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº 1/2022 (**republicação**) ..... 315

**6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 318

**7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 322

**8 – LIDERANÇAS** ..... 323

**9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 326

**10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 336

**11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 340

**12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 395



Ata da 37<sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,  
em 19 de abril de 2022

4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.*

*(Inicia-se a sessão às 16 horas e 15 minutos e encerra-se às 18 horas e 32 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia.

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2022, tendo como Relator o Senador Wellington Fagundes, proveniente da Medida Provisória nº 1.075, de 2021;
- Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, do Senador Flávio Arns, tendo como Relator o Senador Irajá;
- Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, da CPI dos Maus-Tratos, tendo como Relator o Senador Paulo Paim;
- Projeto de Lei nº 5.102, de 2019, do Deputado Alexandre Leite, tendo como Relator o Senador Fabiano Contarato.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

A Presidência informa aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que está incluída na pauta da sessão do Senado, como primeiro item, a Medida Provisória nº 1.075, de 2021, que é o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2022. O Relator é o Senador Wellington Fagundes, que solicitou o adiamento da leitura do seu parecer e da apreciação do seu parecer para amanhã, quarta-feira.

A Presidência defere esse adiamento para amanhã, do item 1 da pauta, no entanto, considerando a inclusão na pauta de uma medida provisória, fica trancada a pauta para a deliberação dos demais itens. Feliz ou infelizmente, essa é a regra regimental que deve ser cumprida. De modo que nós vamos avançar em relação aos demais itens, no entanto, para a leitura de parecer, mas não poderão ser deliberados na data de hoje, enquanto não houver a deliberação da medida provisória. Está claro?

Portanto, vamos avançar na sessão de hoje com os oradores inscritos.

O primeiro orador é o nobre Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pela ordem primeiro; depois, como orador.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, amigo e probo Rodrigo Pacheco.

Permita-me solicitar que seja incluído, extrapauta, na sessão de hoje, o PRS 11, de 2022, que institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar, de autoria do Senador e amigo Eduardo Girão, do qual eu, orgulhosamente, sou o Relator. E o relatório, Presidente Rodrigo Pacheco, já foi protocolado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu consulto o Plenário se há alguma objeção à inclusão desse item solicitado pelo Senador Jorge Kajuru como item extrapauta na sessão de hoje. É um projeto de resolução, que poderá ser apreciado mesmo com o trancamento da pauta pela medida provisória. (*Pausa.*)

Portanto, fica deferida a inclusão desse item extrapauta.



Com a palavra, como orador, o Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas V. Exas., seu empregado público, Jorge Kajuru, volta a esta tribuna com amigos e colegas Senadores e Senadoras presentes nesta sessão de terça-feira, 19 de abril, Dia do Índio.

Saúdo os povos originários do Brasil, mas o meu assunto hoje é a cultura do segredo que o Governo Bolsonaro busca institucionalizar. E tome-lhe orçamento secreto, gabinetes ministeriais paralelos, decretação de sigilos. O segredismo chegou ao auge na semana passada. No dia 13 de abril, quarta-feira, a Presidência impôs sigilo sobre os encontros do Chefe do Executivo e ministros com Gilmar Santos e Arilton Moura, os pastores evangélicos que criaram um balcão de negócios no Ministério da Educação.

Segundo depoimentos de Prefeitos, ambos cobravam propina ao intermediar a liberação de recursos do FNDE para municípios. Agiam graças a um "pedido especial" do Presidente da República, Jair Bolsonaro – palavras do então Ministro Milton Ribeiro, defenestrado do cargo.

Aqui cabe um parêntese: o escândalo de proporções bíblicas só chegou ao conhecimento público por causa da imprensa. O sigilo sobre a frequência com que Gilmar Santos e Arilton Moura iam a gabinetes no palácio do Governo foi decretado pelo Gabinete de Segurança Institucional, alegando que a divulgação poderia colocar em risco a segurança do Presidente e dos seus familiares, um argumento tão estapafúrdio que a decisão do GSI durou só 48 horas, pátria amada. O Governo teve de voltar atrás e aí o país ficou sabendo que os Pastores Arilton e Gilmar eram assíduos no Palácio. Somadas as visitas de um e de outro, eles lá estiveram, pasmem, 45 vezes. Eu duvido que algum Senador esteve 45 vezes ou que até o próprio Presidente querido Rodrigo Pacheco. Isso desde 2019, ou seja, já eram íntimos do Poder antes de Milton Ribeiro se tornar Ministro, em julho de 2020.

O episódio configurava apenas mais um exemplo de abuso do Governo na interpretação da Lei de Acesso à Informação, uma conquista da sociedade civil que o Governo Bolsonaro tenta desmoralizar.

Como exemplos, estão sob sigilo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... os documentos do segundo contrato da compra de vacina da Pfizer contra a covid-19 e o processo que apurou a ida do General da ativa Eduardo Pazuello a ato político no Rio de Janeiro.

Para concluir, Bolsonaro busca inverter a equação, mas, no caso dos pastores lobistas, o espertalhão Presidente deu um tiro no pé: a tentativa do sigilo mostrou-se de uma transparência cristalina. Foi como dizer de público: neste mato há coelho. Quase uma confissão de culpa, derivada de uma bravata do tipo "aqui mando eu, estou melixando para princípios da administração pública" – como impessoalidade e moralidade.

Encerro...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Certamente, os brasileiros gostarão de ter mais detalhes da relação de Arilton e Gilmar com Jair. Pena que isso se dê em meio a indícios de aparelhamento dos órgãos de controle.

Para fechar, o Presidente Bolsonaro declara sempre o quê? "Em meu Governo não existe corrupção." Eu, Jorge Kajuru, digo e acrescento: o que não existe no seu Governo é investigação, Presidente Jair Bolsonaro.

Agradecidíssimo.



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

O próximo orador inscrito é o Senador Paulo Paim.

Com a palavra.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. Por videoconferência.) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras.

Dezenove de abril: louvemos a luta e a resistência dos povos indígenas em defesa da vida, da igualdade de direitos, do respeito a sua identidade, à terra, aos valores históricos, culturais e espirituais. Eles são os defensores das águas, das florestas, da natureza, enfim, do meio ambiente – como observa Eduardo Galeano, "as vozes que nos advertem". O esquecimento mata a verdade.

O cenário atual brasileiro é gravíssimo para os povos indígenas. Conforme o Cimi, no ano de 2020, o Brasil teve 182 indígenas assassinados. As terras deles são invadidas por grileiros, garimpeiros, madeireiros, caçadores. Em 19 estados, foram 263 invasões. Quase cinquenta mil indígenas foram contaminados pela covid-19, 900 morreram. Eles sofrem com ameaças, racismo e discriminação étnico-cultural. Mais de três mil crianças indígenas morreram no nosso país nos últimos quatro anos. Em 2021, foram quase quinhentas mortes na primeira infância. Um a cada quatro óbitos indígenas é de criança de zero a cinco anos.

Precisamos urgentemente de políticas públicas para os povos indígenas. A Constituição Cidadã de 1988 garante – eu estava lá.

Mulheres indígenas são violentadas, estupradas, idosos agredidos. Hoje pela manhã, Presidente, eu recebi gravíssima denúncia de fatos chocantes que estão ocorrendo na reserva Yanomami. O líder Júnior Yanomami me relatou que garimpeiros violentaram e levaram à morte duas meninas indígenas. Outras estão grávidas. Os indígenas estão apavorados, pedem socorro. Eles pediram uma diligência de Senadores e Deputados. Solicitei ao Presidente da CDH, Senador Humberto Costa, que a Comissão realize uma audiência pública, e a partir daí poderíamos fazer essa diligência.

São inaceitáveis os projetos de lei que prejudicam esses povos: marco temporal, liberação de garimpo e mineração, projeto que incentiva o desmatamento, que libera o uso de agrotóxicos. É urgente a demarcação das terras indígenas, é de direito, é dignidade, que se soma ao som do vento e à luz do Sol, tão adorado por eles.

Os indígenas são a essência da nossa brasiliade, da nossa diversidade e do nosso canto de esperança. É de lá que vem a batida do tambor que emociona todas as pessoas de bem.

Uma democracia se consolida com o direito à memória e à verdade, no respeito aos direitos humanos, pois, como disse o poeta Cazuza, "o tempo não para". Sim, vamos sobrevivendo em busca de melhores dias.

Vida longa aos povos indígenas!

Dezenove de abril, e que todos os dias sejam dias dos índios.

Obrigado, Presidente, como sempre, pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra a próxima oradora inscrita, a Senadora Nilda Gondim.

**A SRA. NILDA GONDIM** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, hoje se comemora o Dia do Índio. É importante destacar a importância, a relevância dos indígenas para o Brasil e para todos os brasileiros.

A mídia nacional nos mostra que existe um Brasil que realmente acredita que é um gesto de generosidade apoiar a causa indígena. Estão profundamente errados! Mais de 500 anos depois, a dívida do país só aumenta com os povos indígenas.



Eles e somente eles estão conseguindo atrasar o relógio do apocalipse biológico. Enquanto os brasileiros civilizados destruíram mais de 69 milhões de hectares nos últimos 30 anos, as terras indígenas foram as mais preservadas. Imagens de satélite e inteligência artificial, operadas pela organização MapBiomas, mostram que, entre 1985 e 2020, apenas 1,6% dos territórios demarcados sofreram danos ambientais. Isso significa, em larga medida, que garantir a integridade das terras indígenas é garantir a nossa própria integridade.

E é esse entendimento que deve prosperar neste 19 de abril – um Dia do Índio tragicamente marcado pelos ataques do garimpo, incentivados por uma política genocida. Nunca, desde a chegada dos "descobridores", os indígenas foram tão massacrados. A realidade vivida hoje por cerca de 900 mil indígenas das 305 etnias do Brasil é absurdamente cruel: invasões violentas, paralisação das demarcações, contaminação de suas terras e águas pelo mercúrio dos garimpeiros e abandono na agonia da pandemia. Esse é o cenário que expõe atualmente o indígena ao genocídio.

São crimes que chegaram ao Tribunal de Haia e precisam chegar também aos corações da pluralidade dos brasileiros, para que a gente comece, enfim, a pagar o débito histórico com o indígena, uma conta com cinco séculos de atraso.

Sr. Presidente, muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Senador Lucas Barreto é o próximo orador.

Agradeço à Senadora Nilda Gondim.

Com a palavra o Senador Lucas Barreto.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Para discursar.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero usar este espaço para fazer um apelo ao Ministério do Desenvolvimento Regional, ao nosso Ministro do Desenvolvimento Regional, para que dê celeridade – e peço o apoio de V. Exa. também – para que nós tenhamos prioridade, celeridade na liberação, na análise dos decretos de emergência dos Municípios de Laranjal do Jari e de Vitória do Jari.

Nós temos, em Laranjal, 4.038 famílias atingidas; em Vitória do Jari, 2.721 famílias atingidas. São mais de 15 mil pessoas atingidas, e a situação é grave. Está faltando água, está faltando comida... Então, fica aqui esse apelo.

O nível do Rio Jari, que passa por esses dois municípios, se elevou a patamares nunca vistos.

Então, fica aqui essa minha solicitação ao Ministro Daniel, do Desenvolvimento Regional.

Nós acabamos de sair do Ministério da Cidadania e estamos esperando apenas que o Ministério do Desenvolvimento Regional delibere os decretos que estão lá para análise.

Então, fica aqui a minha solidariedade ao povo de Laranjal e de Vitória do Jari. Nós estamos empenhados aqui para urgentemente conseguirmos recursos para atender, com cestas básicas e água, a essas famílias de Laranjal do Jari e de Vitória do Jari, inclusive com *kits* de higiene, porque nós sabemos da dificuldade que está lá.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

O próximo orador inscrito é o Senador Confúcio Moura.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.)

*Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu também vou na mesma linha, Sr. Presidente, do Paulo Paim e da Nilda Gondim, sobre o Dia do Índio, dia 19 de abril.

Semana passada ou retrasada houve, aqui em Brasília, uma aglomeração, uma manifestação indígena de aproximadamente 4 mil índios do Brasil inteiro. Eles vieram trazendo uma pauta de reivindicação.



Eu estive com eles, no gabinete do Líder Eduardo Braga – Eduardo Braga recebeu uma comitiva –, e, justamente, foi levantada por eles a preocupação com alguns projetos que estão em andamento no Congresso Nacional.

Olha, se indígenas saíram de suas aldeias de todos os cantos do Brasil, distantes, para virem a Brasília numa manifestação, em um acampamento no Eixo Monumental, é justamente para chamar a atenção, para advertir, para mostrar ao Brasil as suas preocupações, as crescentes ameaças e os problemas vividos no dia a dia das suas aldeias, das suas etnias, dos seus territórios. Então, a preocupação é grande e está em nossas mãos.

Eu creio que V. Exa. deve se reunir com o Presidente da Câmara justamente para observar atentamente esses projetos elencados pelos povos indígenas. Seria muito importante, nesta data de hoje, que nós, pelo menos, díssemos a eles um alento, o alento de uma esperança, e, primeiramente, o nosso apoio político para a continuidade da demarcação de suas terras, dos seus territórios, que vêm sendo, ao longo do tempo, ocupados de uma maneira progressiva por várias atividades econômicas que ferem de morte o *modus vivendi* dos indígenas brasileiros.

Eu convivi aqui com Darcy Ribeiro – eu era Deputado e Darcy era Senador – e ainda convivi com ele, nos últimos anos do seu mandato e da sua própria vida, sempre palestrando e fazendo seus discursos em defesa dos povos indígenas. Darcy foi um grande antropólogo, morou em muitas comunidades indígenas – ele mesmo morou lá dentro – e foi professor emérito e fundador da Universidade de Brasília. Basta a gente olhar para os discursos de Darcy Ribeiro, que são ainda dos anos de 1998, 2000, ou de um pouco antes, para percebermos que são ainda muito presentes. Nós precisamos retomá-los, a partir dessa cadeia de transmissão que vem rodando ao longo da história do Brasil, principalmente pelo grito e pela manifestação de Darcy Ribeiro, e agora mais comumente pelas lideranças indígenas jovens, que, orientadas e graduadas nas universidades pelas cotas existentes, estão tendo maiores condições, como advogados, antropólogos, professores, e estão dando um grito horizontal igual ao Brasil inteiro dito civilizado – que, na realidade, não é – em relação ao índio.

O dia 19 de abril é um dia importante, é um dia memorável, que a gente deve lembrar aqui, como já dois oradores – e comigo são três – falaram justamente desse apoio incondicional aos povos indígenas brasileiros.

Era só isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

Com a palavra, pela ordem, o Líder Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Oswaldo Possari, ex-Vice-Prefeito de Campo Grande e figura de destaque da vida empresarial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como apresentação de condolências à sua esposa, Oseli Possari, e a seus filhos, Rodrigo, Regina, Rose e Renata.

O Sr. Oswaldo Possari foi responsável por uma profunda melhoria na logística de cargas, fretes e transporte rodoviário de passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Ele também fundou a empresa Viação Cruzeiro do Sul, em 1977, e com grande êxito fez importantes interligações entre mais de 200 municípios.

Ele também era proprietário da fazenda modelo Sete Estrelas, onde pôde trabalhar em prol da pecuária brasileira. Criada em 1985, a Sete Estrelas Embriões colaborou para a implementação da técnica da transferência de embriões no Brasil, técnica que era praticamente inexistente para a raça bovina nelore.



Pela experiência com que tratou esse projeto, por três anos consecutivos a empresa ganhou o prêmio Nelore de Ouro, que é o Oscar da pecuária nacional, destacando-se por sua qualidade genética e projetos inovadores concedidos pela Associação dos Criadores de Nelore.

Seu Oswaldo Possari faleceu no último dia 15, prestes a completar 76 anos, marcados por muito trabalho, pela formação de uma família empreendedora e pela coleção de histórias que o eternizarão nas lembranças como um dos grandes nomes que ajudaram a construir o nosso Estado de Mato Grosso do Sul.

Meus sentimentos sinceros aos familiares e amigos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A Presidência defere o voto de pesar proferido pelo Senador Nelsinho Trad e o encaminha à publicação na forma regimental. Os nossos sentimentos a todos os familiares e amigos. (**Requerimento n° 270/2022 - Vide Item 3.1.9 do Sumário**)

Com a palavra, pela ordem, Senadora Simone Tebet.

**A SRA. SIMONE TEBET** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Sr. Presidente. Se me permitir, apenas para me somar a essa moção de pesar que o Senador Nelsinho Trad apresenta hoje ao Senado Federal.

Nós estamos falando de uma família não só de desbravadores e empreendedores em Mato Grosso do Sul: o Dr. Oswaldo Possari, não satisfeito em servir Mato Grosso do Sul com o seu trabalho, no setor empresarial e no setor agropecuário, também teve uma participação decisiva na política de Mato Grosso do Sul, especialmente em Campo Grande. Sempre atuante, sempre do lado certo da história, deixa não apenas saudade aos seus familiares, mas entra para a história de Mato Grosso do Sul como um dos grandes homens públicos que por ali passaram.

Fica, portanto, aqui também o meu pesar, a minha solidariedade à família, com quem tive a oportunidade de conviver.

Então, Sr. Presidente, eu quero deixar registrado este meu depoimento e também, com a anuência do Senador Nelsinho Trad, se puder, me somar a essa moção de pesar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Simone Tebet, fica deferido o pedido de V. Exa. O voto de pesar será encaminhado à publicação na forma regimental.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, assessores aqui desta Casa, funcionários do Senado Federal, brasileiros que estão nos assistindo aí pelas mídias desta Casa revisora da República, em junho de 2020, no auge da pandemia, uma operação realizada pela Polícia Civil da Bahia, Senador Kajuru, denominada Ragnarok, descobriu um dos mais escabrosos escândalos envolvendo o Consórcio Nordeste composto por nove Governadores dos estados daquela região especial do Brasil. Trata-se do chamado calote da maconha, em que 300 respiradores foram adquiridos e pagos antecipadamente da empresa Hemp Care, que comercializa produtos à base da droga da maconha.

O Coordenador do Consórcio Nordeste na época era o Governador do Estado da Bahia, Sr. Rui Costa. A transação, muito rápida e suspeita, com a liberação de valores vultosos para várias pessoas físicas, provocou a imediata exoneração do Chefe da Casa Civil, o Sr. Bruno Dauster.

Eu não preciso dizer que o dinheiro nunca foi devolvido e nenhum respirador, entregue até hoje, dois anos depois. Como envolve um Governador e verbas federais, o processo seguiu direto para onde? Para o STJ, ainda em 2020.

Ao longo de toda a CPI da Pandemia, de que eu participei, durante seis meses, e a cujas sessões eu



compareci – todas –, nós tivemos acesso a informações sigilosas que confirmaram gravíssimas irregularidades envolvendo principalmente o Diretor do Consórcio Nordeste, o Sr. Carlos Gabas, que foi Ministro do Governo Dilma. Mas a maioria dos membros da CPI negou essa convocação – que eu pedi insistenteamente, em quase todas as sessões –, blindando fortemente os Governadores e Prefeitos.

Felizmente – aí eu digo: felizmente! –, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, com a Liderança do Deputado Kelps Lima, fez o que a CPI do Senado não quis fazer: investigou a fundo e chamou peças importantes para depor, inclusive o Diretor do Consórcio Nordeste, o Sr. Carlos Gabas. E lá eles indiciaram, pediram o indiciamento de dois Governadores – o Governador da Bahia, Rui Costa; e o Governador do Rio Grande do Norte –, de empresários ligados a esse esquema, como também de dois secretários de Estado. A CPI lá fez o que a nossa infelizmente não teve coragem de fazer.

(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu tive a oportunidade de entregar o relatório final dessa CPI do Rio Grande do Norte à PGR, nas mãos do Procurador Augusto Aras, para as devidas providências.

Nós estamos encaminhando hoje, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, ao Ministro Og Fernandes, que é o Relator desse processo no STJ, também um ofício, e não só o relatório final dessa CPI, porque nós sabemos que são milhares de processos que aguardam julgamento, mas um caso como esse não é apenas vergonhoso como símbolo de corrupção; casos como esse, ocorridos no período mais...

(Soa a campainha.)

(Interrupção do som.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... crítico da pandemia (*Fora do microfone.*)

certamente contribuíram para a morte de muitos brasileiros, especialmente de muitos nordestinos. Desviar verba pública em época de calamidade não é apenas corrupção, é assassinato.

Então, o Ministro Og está com esse processo há muito tempo, e existe um clamor nacional para a deliberação. Não há nada que esteja oculto que não seja revelado. Está na hora de o STJ cumprir o seu papel e deliberar, porque o processo, repito, é um processo que... Em qualquer lugar que você vá no Nordeste, no Ceará, na Paraíba ou em Pernambuco, as pessoas perguntam sobre o Consórcio Nordeste. Está lá na mão do Ministro Og Fernandes.

(Soa a campainha.)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Para encerrar.

A rigorosa apuração com a devida responsabilização dos envolvidos pode ter um grande efeito positivo na redução da impunidade dos poderosos, pois casos semelhantes foram denunciados na CPI, como, por exemplo, a compra de respiradores em lojas de vinho e em casa de massagem. Tamanhas aberrações me levaram a entrar com um projeto de lei, inclusive, para dobrar a pena desse tipo de crime ocorrido em época de pandemia, tornando-o também hediondo, pois a corrupção, acompanhada pela impunidade, é um verdadeiro câncer em metástase na política brasileira.

Eu encerro com uma frase de Ulysses Guimarães... Se o senhor me der mais 30 segundos, Presidente, eu encerro com uma frase de Ulysses de Guimarães este pronunciamento.

Obrigado.

A corrupção é o cupim da República. República suja pela corrupção impune tomba nas mãos



de demagogos que, a pretexto de salvá-la, a tiranizam.

Não roubar, não deixar roubar, pôr na cadeia quem roube, eis o primeiro mandamento da moral pública.

Ulisses Guimarães.

Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Com a palavra o próximo orador inscrito: Senador Mecias de Jesus.

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR).

Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, caro amigo, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, hoje, 19 de abril, comemora-se no Brasil e em outros países deste vasto continente americano o Dia do Índio ou o Dia dos Povos Indígenas. A data remete ao primeiro Congresso Indigenista Interamericano, realizado em Pátzcuaro, Estado de Michoacán, no México, em 19 de abril de 1940. O acontecimento é festejado, desde então, a partir do Decreto-Lei 5.540, assinado, Sr. Presidente, durante a gestão do Presidente Getúlio Vargas em 1943.

A causa indígena sempre esteve presente na minha vida pública, sobretudo como Senador da República representante de Roraima, estado com a maior população indígena do país proporcionalmente. No Congresso Nacional, Sr. Presidente, preocupa-me sobremaneira a adoção de medidas que promovam meios necessários ao desenvolvimento intelectual e material de nossos indígenas.

Tal preocupação levou-me a apresentar o Projeto de Lei nº 2.603, de 2019, que propõe federalizar a oferta da educação escolar indígena, delegando responsabilidade à União para sua manutenção e seu desenvolvimento. Para garantir mais qualidade no ensino, incluí no Projeto de Lei 5.991, de 2019, que formaliza doação de computadores do Governo para as pessoas de baixa renda, destaque aos jovens indígenas e quilombolas.

Não posso deixar de citar outra iniciativa para a educação, que foi a inclusão das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas no Sistema Nacional de Educação, Projeto de Lei Complementar 235, de 2019, aprovado no Senado Federal e que tem por finalidade universalizar o acesso à educação.

Uma grande conquista do mandato foi a entrega do Centro de Tradições Indígenas na comunidade do Bananal, em Pacaraima, localizado no norte do meu estado. O espaço novo serve para a realização de atividades sociais e culturais da população local. Foi graças à minha emenda que conquistamos e entregamos neste ano esse centro tão importante para a comunidade. Acredito que a preservação da cultura indígena é importante para a história do nosso país, por isso estou atento às demandas desse povo, que tem todo o meu respeito e compromisso.

Sabemos que a pandemia do coronavírus ainda não acabou e, pensando nos povos indígenas e nas suas necessidades, apresentei uma emenda ao Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, para assegurar no conselho que auxilia o Governo a tomar decisões de enfrentamento à covid-19 representantes indígenas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, atento às matérias em debate e em votação no Senado Federal e empenhado em cumprir o papel que o povo roraimense me confiou, incluí no Projeto de Lei 1.070, de 2021, a participação proporcional representativa dos indígenas na campanha de promoção da educação ambiental Junho Verde, pois sei da importância da conservação dos ecossistemas e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais.

A necessidade do enfrentamento da violência contra a mulher precisa ser de todos, do norte ao sul do país – Sr. Presidente, peço alguns minutos para poder concluir. Infelizmente, mulheres indígenas também estão dentro das estatísticas de violência e, para mudar essa realidade, acrescentei na Lei 14.316, de 2022,



que mulheres indígenas tenham tratamento prioritário e específico nessa causa.

O incentivo ao esporte é mais um meio de levar a educação para nossa gente. E, pensando na causa indígena, fiz questão de acrescentar no Projeto de Lei 2.825, de 2021, o apoio ao Jogos dos Povos Indígenas na lista de critérios de desempate em licitações públicas.

Mas não só de boas notícias vive a nossa causa. Não poderia deixar de registrar a minha preocupação e indignação com o recente conflito armado entre as comunidades Tirei e Pixanehabi dentro da Terra Indígena Yanomami. O confronto chegou a causar a morte de indígena e ferimentos em integrantes da comunidade. Mas são muitos os interesses envolvidos nas disputas, inclusive com a manipulação de lideranças indígenas que ganham espaço em órgãos de comunicação vinculados a maus políticos que objetivam unicamente ganhos pessoais. São esses os responsáveis por práticas condenáveis ao longo dos anos. Enquanto apresentam discurso de moralidade em direção oposta, levam o Brasil ao abismo, explorando cada vez mais aqueles que realmente precisam de ajuda.

Somos o quarto país do mundo em área territorial, com mais de 8.510.345km<sup>2</sup>. Abastecemos e alimentamos não apenas o nosso país, mas exportamos e marcamos presença à mesa de muitas nações, que nos atacam com narrativas fantasiosas, olhos postos nas quase inesgotáveis reservas naturais.

Muito se fala das nossas florestas, mas o que querem na realidade, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, caros Senadores e Senadoras, em sua maioria, é tirar proveito pessoal entregando o país a invasores estrangeiros e recebendo favores e dinheiro ilícito na concessão de riquezas minerais. O Brasil conserva hoje 66% de sua vegetação nativa. São dados da Embrapa em mapeamento territorial efetuado em 2017.

Dessa forma, contrariamente ao que diz a canção popular, todo dia ainda é dia de índio, mas não somente de nossos irmãos índios, é dia de todos os que vivemos e acreditamos no nosso país, que geramos e produzimos riquezas, buscando a cada dia mostrar que estamos aptos a cuidar do nosso futuro e a administrar as nossas diferenças e a nossa riqueza. Todo dia, meu caro Senador Paim, meu caro Presidente Pacheco, todo dia é dia de Brasil.

É o que tinha a dizer.

Muito obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, do Senador Flávio Arns, que disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação.

Tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 3.949, de 2019; 4.207, de 2020; e 4.401, de 2021.

Parecer nº 3, de 2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Irajá, favorável ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, na forma da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei nºs 3.949, de 2019, e 4.207, de 2020.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 3 a 13 ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019; e nºs 1 a 3 ao Projeto de Lei nº 4.401, de 2021.

Em nova oportunidade de emendamento, foram apresentadas as Emendas nºs 14 a 21 ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019; e nºs 4 e 5 ao Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

A Emenda nº 5, apresentada ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, foi retirada pelo autor. (**Requerimento nº 267/2022 - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

As matérias dependem de parecer.

Faço a designação do Senador Irajá para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Irajá.



**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos que nos acompanham também pela TV e pela rádio do Senado Federal.

Eu tive, Presidente Rodrigo Pacheco, durante estes três anos desta legislatura do Senado Federal, o privilégio de ter dois projetos de minha autoria aprovados pela Câmara dos Deputados, por esta Casa, o Senado Federal, e também sancionados pelo Presidente da República.

Um dos projetos dispensa de habite-se as casas populares construídas há mais de cinco anos para desburocratizar e simplificar a vida de mais de 5 milhões de famílias em todo o Brasil. O outro projeto de minha autoria, que também se tornou lei, dispensa as cartas de confrontação do georreferenciamento das pequenas e médias propriedades do país, alcançando também um universo de quase 6 milhões de propriedades rurais que esperavam ansiosamente pela regularização das suas áreas para averbação das suas confrontações nos cartórios dos seus municípios.

Mas eu tive também a honra, Sr. Presidente, de poder apresentar a esta Casa outros três projetos estratégicos para a economia do país que também foram aprovados nesses últimos dois anos e que, no momento, estão lá na Câmara dos Deputados aguardando ser pautada a sua deliberação.

O primeiro é a nova lei do primeiro emprego, em que homenageamos o ex-Prefeito Bruno Covas, que infelizmente faleceu, e por unanimidade aprovamos essa matéria aqui no Senado Federal. Também há o projeto que estimula e valoriza as pessoas que doam sangue, esse ato humanitário, para estimular principalmente os bancos de sangue, que sofrem nesse período da pandemia com a falta de sangue para atender as pessoas que precisam eventualmente de algum tipo de cirurgia. E também há o outro projeto de minha autoria, aprovado no final de 2019, chamado "terra para mais empregos e mais alimentos".

Tenho também nesta Casa, tramitando neste momento no Senado Federal, outros dois importantes projetos de minha autoria.

O Projeto de Lei Ordinária nº 510 é o marco regulatório da regularização fundiária, que nós aguardamos há décadas para modernizar o nosso arcabouço jurídico atual, para simplificar o processo de titulação de áreas da União e que estão no domínio de proprietários privados há dez, vinte, trinta, quarenta anos, aguardando a oportunidade de terem a sua propriedade reconhecida pelo país e por nossas leis.

Tenho aqui também tramitando um projeto que repto ser da maior importância para o setor turístico nacional. Na minha modesta avaliação, poderá ser um grande divisor de águas neste momento difícil que atravessa a economia brasileira advindo desse período da pandemia, em que um dos setores mais prejudicados da nossa economia foi o setor do turismo. Por isso apresentei a esta Casa, ainda no ano de 2019, anterior à pandemia que assolou todo o mundo, especialmente o nosso país, o projeto para implantação dos *resorts* integrados no Brasil, a exemplo de outros países, que foram bem-sucedidos e exitosos, como Singapura, Macau, entre outros exemplos que nós podemos buscar mundo afora.

Mas eu tive agora, recentemente, a honraria de ter sido indicado pelo Presidente da Casa, Senador Rodrigo Pacheco, a quem eu quero agradecer a confiança, a relatoria desta nova matéria, uma matéria de regulamentação das criptomoedas no Brasil, por muitos chamadas de criptoativos.

Muitas pessoas ainda desconhecem esse mercado aqui no país. Confesso, com muita humildade, que eu também conhecia muito pouco a respeito dessa matéria. Estudei, me aprofundei, busquei quase todas as instituições ligadas a esse novo mercado no mundo e aqui no Brasil para que eu pudesse estar à altura de poder relatar uma matéria tão estratégica e importante para a economia do nosso país.

E eu quero agradecer aqui a confiança de todas as instituições que nos ajudaram e colaboraram na construção dessa relatoria, em especial, ao Banco Central do Brasil, ao Presidente Roberto Campos, uma pessoa extremamente competente, capacitada, séria, e à sua equipe técnica, que nos auxiliaram em todos



os momentos para que a gente pudesse fazer um trabalho a quatro mãos.

Mas esse mercado, a regulamentação das criptomoedas, ou por alguns chamados criptoativos, é uma realidade não só no mundo, é uma realidade aqui no Brasil. Só no ano de 2010, movimentou algo em torno de R\$100 bilhões em compra e venda de criptoativos aqui no nosso país. No ano de 2021, o ano passado, de 100 bilhões em 2019, em dois anos apenas, Senador Kajuru, movimentou R\$215 bilhões. Mais do que dobrou o volume de negócios nas transações em criptoativos aqui no nosso país.

No entanto, nesse grande mercado, promissor mercado das criptomoedas, nós temos alguns obstáculos a serem superados e muitos desafios a serem enfrentados. Nós tivemos, por exemplo, problemas com golpes financeiros. Segundo os dados oficiais, foram identificados mais de R\$6,5 bilhões em golpes financeiros no Brasil, provenientes desse mercado de criptoativos e criptomoedas nos anos de 2020 e 2021, principalmente aquele crime que vem, de forma recorrente, acontecendo, que são as famosas e conhecidas pirâmides financeiras.

No entanto, a criptomoeda é uma grande realidade, e nós não podemos fazer de conta que ela não participa do dia a dia das pessoas. Por incrível que pareça, hoje os criptoativos são utilizados como método de pagamento, além de serem também uma forma de investir e aplicar os seus recursos. Muitas empresas já adotam os criptoativos como forma de pagamento, assim como nós já fazemos com o Pix, com o cartão de crédito, o cartão de débito e tantos outros métodos que existem e que são populares. Mas os criptoativos passaram também a fazer parte do nosso dia a dia, na compra de veículos, na prestação de serviços, no pagamento de prestação de serviços, na compra de produtos dos mais diversos segmentos e até, por incrível que pareça, em transações na compra de jogadores de futebol.

Tivemos um exemplo recentemente, na venda de um grande ídolo do futebol mundial, o argentino Messi, em que parte da compra do seu passe pelo clube francês Paris Saint-Germain foi feito através de criptoativos.

Várias empresas vêm adotando esse método de pagamento. A empresa Tesla, uma empresa inovadora na fabricação de veículos híbridos e elétricos em todo o mundo, já também adotou, como forma de pagamento e recebimento, os criptoativos.

Portanto, a tendência é de que esse mercado se torne cada vez mais próximo das pessoas, do cidadão comum, como também das empresas, sejam médias, grandes e também grandes investidores.

Essa matéria, Presidente, tramitou já na Câmara dos Deputados, foi aprovada no final do ano passado, através de um trabalho precioso e competente do Deputado Aureo, que é o autor dessa matéria, a quem aqui eu quero louvar, no seu papel como autor dessa matéria, uma pessoa que se debruçou, ao longo de anos, participando, promovendo os debates, audiências públicas, para que pudesse ser construído esse grande trabalho que hoje nós estamos apresentando aqui à Casa; assim como também do Deputado Expedito Netto, que relatou essa matéria na Câmara. Aqui eu quero render as minhas homenagens ao belo trabalho que os dois realizaram naquela Casa.

Também aprovamos esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, no início deste ano, no mês de fevereiro. Aprovamos na Comissão de Assuntos Econômicos, por unanimidade, três projetos, que foram apensados, através desse substitutivo que apresentei àquela Comissão do Senador Flávio Arns, da Senadora Soraya e também do Senador Styvenson. Quero agradecer de público a confiança e a contribuição que não somente eles, mas as suas equipes deram para que nós pudéssemos construir o melhor substitutivo possível para ser apresentado à esta Casa.

Hoje estamos aqui no Plenário do Senado Federal apresentando um texto consensual com a Câmara dos Deputados, fruto de um esforço e do entendimento de que nós precisamos, o mais rapidamente possível, aprovar esse marco regulatório no Congresso Nacional. Que ele possa ser brevemente sancionado pelo Presidente da República. Essa matéria, cujo relatório hoje nós estamos aqui apenas lendo e que, na



semana que vem, iremos deliberar o seu mérito, uma vez aprovado – e conto com o apoioamento dos meus colegas Senadores e Senadoras –, ainda será objeto de apreciação na Câmara dos Deputados, que é a Casa revisora.

Nós recebemos, Presidente, mais de 21 emendas de colegas Senadores e Senadoras que contribuíram para que nós pudéssemos apresentar o projeto mais adequado à economia, a esse mercado novo e promissor, como eu disse e repito, e à esta Casa.

Conseguimos avançar em vários pontos importantes. Aqui, eu quero apenas me debruçar sobre três pontos mais relevantes que eu considero da maior importância nesse marco regulatório.

O primeiro é a previsão de que uma instituição ainda indicada pelo Executivo – o que será feito através de decreto presidencial – possa realizar o credenciamento das corretoras responsáveis pela compra e venda de criptoativos no Brasil. Essas corretoras são as mesmas ou semelhantes às corretoras que as pessoas estão mais acostumadas a conhecer que vendem ações na Bolsa de Valores, mas, nesse universo dos criptoativos e das criptomoedas, elas são conhecidas mundialmente como *exchanges*. Por isso, merecem ser qualificadas pela sua idoneidade, pela sua capacidade técnica, pelo seu histórico, pelo seu *know-how*, pela sua *expertise*, para que possam operar com sede no Brasil e assegurar aos investidores nacionais um mercado que garanta segurança jurídica, para que essas pessoas não incorram no dessabor de poderem ser enganadas ou ludibriadas por pirâmides financeiras, como a gente tem acompanhado, de forma frequente, nos noticiários dos veículos de maior importância do país. Nós queremos garantir um ambiente seguro para os investidores. Que aquele cidadão comum que tem lá os seus recursos pessoais, frutos do trabalho de toda uma vida, às vezes aplicados na poupança, que enxerga nos criptoativos uma oportunidade de investimento com maior retorno, o possa fazer de forma segura, líquida, transparente e sem incorrer em nenhum tipo de risco de ser ludibriado por pessoas de má-fé. Esse é um dos avanços importantes nessa matéria.

O outro ponto que merece também a nossa atenção é a tipificação do crime financeiro nesse ambiente dos criptoativos. Estamos modificando o Código Penal contemplando, também, esse tipo de crime como evasão de divisas, como sonegação fiscal, lavagem de dinheiro ou mesmo a formação de pirâmides, nós estamos, além de tipificando esse crime, ampliando de dois para até oito anos de reclusão, Presidente, para aqueles que cometem algum tipo de ilicitude. É uma forma de coibir as pessoas para que não pratiquem mais esse crime aqui em nosso país.

O terceiro e último ponto que eu gostaria, também, de destacar a esta Casa é o estímulo à atividade de mineração. Eu confesso aos senhores e às senhoras que até meses atrás eu nem sabia o que era mineração nesse segmento de criptoativos e criptomoedas. E o exemplo mais simples, Senadora Leila, que eu pude aprender facilmente e assimilar é que a tal da mineração no criptoativo e nas criptomoedas é equivalente à Casa da Moeda, que é responsável por imprimir o dinheiro físico, as notas que nós estamos acostumados a utilizar nos pagamentos. No caso desse mercado, não existe papel moeda, não existe a moeda física. São os criptoativos, é uma coisa virtual. E quem fabrica essa moeda, na analogia com a Casa da Moeda, são empresas de mineração. Por incrível que pareça, esse é o termo dado a essas empresas que prestam esse tipo de serviço para gerar essa moeda virtual, qualquer que seja a sua origem. E esse segmento que antigamente era dominado pela China – 47% das empresas de mineração no mundo residiam, eram estabelecidas na China –, nos últimos dois anos, esse cenário mudou. Os Estados Unidos são hoje o maior mercado mundial e responde por mais de 35% desse mercado; o Cazaquistão, 13%; e os outros países dividem essa fatia do bolo. E o Brasil não tem nenhuma participação nesse mercado.

E o que pretende o projeto? Estimular a que essas empresas se estabeleçam no Brasil, para que elas possam aqui gerar empregos, possam gerar renda, possam aquecer a nossa economia, possam trazer tecnologia para o país para que a gente possa gerar ambiente de negócio. E o projeto prevê a isenção,



por um prazo determinado, dos impostos de importação – PIS, Cofins e também o IPI – na aquisição desses equipamentos que são de alta tecnologia, porque, ainda, nós não somos capazes de produzir na nossa indústria local e, portanto, todos esses materiais são importados, mas necessários para que eles possam exercer a sua atividade de mineração, que é a geração desses ativos virtuais. E com uma condição: a partir do uso de energia limpa, energia sustentável, energia eólica, solar, hidroelétrica, de biomassa, e fica condicionado no substitutivo que esses incentivos só serão fornecidos às empresas desse segmento que utilizarem energia renovável, limpa e sustentável, como exemplo não só para o país, mas também para o mundo.

Eu gostaria, assim, Presidente, de pedir o apoioamento a todos os colegas Senadores e Senadoras para que nós possamos, se possível, até votar simbolicamente, se assim entender o Presidente, na próxima sessão da semana que vem, terça-feira.

Portanto, solicito o acatamento da emenda na forma do substitutivo.

E, ante o exposto, pronunciamos-nos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 3.825, de 2019, e nº 4.401, de 2021, e das emendas de Plenário apresentadas. No mérito, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, na forma do Substitutivo, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, com a incorporação total das Emendas 7, 11, 13, 14 e 18 e parcial da Emenda nº 19, e a rejeição das demais emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, e ao Projeto de Lei nº 4.401, de 2021.

Obrigado, Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 120/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Irajá.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, favorável às Emendas nºs 7, 11, 13, 14 e 18 e parcialmente favorável à Emenda nº 19, todas apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, na forma da Emenda nº 6 (Substitutivo), do Relator, e pela rejeição das demais emendas.

Concluída a fase de instrução, a deliberação da matéria fica adiada em virtude de a pauta estar sobrestada pela Medida Provisória nº 1.075.

Esses projetos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, após a apreciação da medida provisória.

Agradeço ao Senador Irajá.

Lista de oradores.

O próximo orador inscrito é o Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.)

– Sr. Presidente, caros colegas, anima-me muito ver diversos Senadores e Senadoras saudarem o dia 19 de abril como o dia em que se comemora o que popularmente chamam de Dia do Índio, mas que, na verdade, é o dia dos povos indígenas.

E me anima muito que mais de dois, três oradores já trataram assunto. Isso significa que o nosso Senado está muito atento às reivindicações dos nossos povos, principalmente dos povos originários, os chamados povos da floresta.

A semana passada terminou com uma grande mobilização desses povos, trazendo para cá, em pleno centro do poder político do país, as suas reivindicações, as suas inquietações e clamando por respeito, por dignidade, por respeito às suas terras ou pelo reconhecimento das suas terras, daquelas que ainda não foram reconhecidas.

Sr. Presidente, pelo menos três territórios indígenas na Amazônia estão sob o impacto da expansão da extração mineral ilegal. É uma situação gravíssima para as populações originárias e para o próprio



meio ambiente, principalmente numa região de pluralidade, de diversidade da bio, que tem vidas dentro de uma floresta, como a floresta da Amazônia. Se houvesse internacionalmente um reconhecimento do papel dos indígenas, principalmente os da Amazônia Legal, o reconhecimento de que esses povos indígenas mantêm a floresta em pé, como proteção ambiental, proteção do chamado meio ambiente... Era preciso ser reconhecido internacionalmente, porque, em se discutindo a questão do agravamento da temperatura terrestre, é fundamental render também, nesse dia, aos povos indígenas o papel importante que eles têm sobre a floresta, principalmente a Floresta Amazônica, na sua manutenção.

Sobre a primeira terra indígena ianomâmi, a estimativa que sei é que 20 mil garimpeiros estão dentro daquela área que já foi demarcada. Existem fortes suspeitas de que há vínculos desses grupos invasores com crimes, inclusive com o crime organizado fora da região. Isso tem causado vários conflitos, com mortes de indígenas, incluindo crianças.

A segunda região indígena mais impactada fica na área da influência do Rio Tapajós...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... atingindo a população ribeirinha e até o setor turístico, porque atinge todo o ecossistema do Tapajós, com a presença de água contaminada pela ação do mercúrio, inclusive numa famosa praia, a praia mais bonita de águas doces do mundo, que é Alter do Chão, que fica no Município de Santarém.

A terceira grande área indígena impactada, Srs. e Sras. Senadores, afeta as terras dos caiapós, no Pará. O Rio Fresco, em São Félix do Xingu, vem sendo fortemente atingido pela destruição ambiental. Essas ações ganharam muita força no atual Governo, que estimulou a garimpagem ilegal. Onde existe algum...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado por mais tempo, Sr. Presidente. Eu queria realmente usar esse tempo para poder chamar a atenção do nosso Plenário.

Onde existe algum tipo de ouro, Sr. Presidente, o invasor chega e arrebenta tudo – esse é o melhor termo para dizer –, não respeita a nascente do rio, não respeita a mata ciliar, a área de reprodução das espécies pesqueiras, nada! Não pense que isso se dá de forma isolada. São ações articuladas, financiadas por grupos de grandes empresas de mineração, que logo em seguida entram com pedido de exploração para pesquisa e depois com o objetivo de autorização da lavra. E, aí, aquele que entrou na área sai de cena para o surgimento da mineradora, já sob o amparo de algum...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Portanto, Sr. Presidente, é fundamental nós estarmos atentos para os reclamos dos nossos povos indígenas, principalmente neste dia, que é o Dia do Índio. Eles vêm com a pauta deles e trazem a preocupação com vários projetos que aqui já circulam nas nossas Comissões, na nossa Casa, nas duas Casas.

Portanto, temos que ter muita cautela com esta tentativa de aprovar a toque de caixa estes projetos, principalmente o PL 191, de 2020, que já está aqui nesta Casa e sobre o que precisamos fazer um amplo debate, analisando o que está em jogo naquela proposta, que, no meu entendimento, é mais um crime de...

*(Soa a campainha.)*



**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... lesapátria, que está em curso para favorecer o capital transnacional, em prejuízo dos interesses das populações originárias, do meio ambiente e da soberania nacional.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Líder Paulo Rocha.

Próxima oradora inscrita, Senadora Zenaide Maia.

Na sequência, Senadora Leila Barros.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero aqui me somar aos Senadores Paulo Paim, Confúcio Moura e Paulo Rocha e à colega Senadora Nilda Gondim sobre a fala de preocupação, neste Dia do Índio, com os nossos povos originários.

A causa indígena, gente, é de todos nós, porque a luta desses povos originários é pela vida das florestas, dos rios, pela preservação das tradições e culturas ancestrais.

Terra indígena demarcada é território preservado. A gente sabe que é quem mantém a mata em pé. É a garantia de água limpa, de biodiversidade. É a vida colocada em primeiro lugar quando a gente fala em povos indígenas.

E nós, aqui do Senado, do Congresso Nacional, não podemos admitir a legalização de garimpos em terras indígenas, que desmatam e matam, sim; nem a adoção da tese do marco temporal, que é injusta, perversa e desumana.

É inadmissível também, Sr. Presidente, colegas Senadores, o pacote de veneno que polui as terras, as águas e os nossos alimentos, como os dos indígenas. São 1,86 mil novos agrotóxicos aprovados em menos de quatro anos!

Se a gente, aqui, diz que é pela saúde, pela dignidade humana, a gente, aqui do Congresso, está em defesa não só da vida dos povos originários, dos seres humanos, mas a gente está, aqui, em defesa de toda forma de vida! A gente, aqui, não está defendendo só os 8,510 milhões de quilômetros quadrados. Nós temos que defender todas as formas de vida que estão aqui!

Então, nós temos que defender a causa indígena (*Falha no áudio.*) ... como esses projetos que temos aqui e nem permitir o garimpo mais, o que estão fazendo. Estão matando. E nós não temos o direito de extinguir nossos povos originários.

Mas, Sr. Presidente, diante do tempo que eu tenho, eu queria fazer uma chamada ao povo brasileiro sobre o avanço da dengue no país e um apelo ao Governo brasileiro, que já deveria estar com campanhas em grandes redes de meios de comunicação, maciças, lembrando às pessoas como se defender da dengue, que está matando também.

Nós estamos, praticamente, com uma epidemia de dengue, que está matando pessoas. E a gente sabe que a maneira de prevenir é chamando a atenção da população sobre como se defender, como evitar os criadouros do mosquito – a gente sabe a causa, sabe que é o mosquito.

Um apelo à população brasileira, porque a gente sabe que mais de 60% dos focos dos criadouros do mosquito da dengue são intradomiciliares. Então, é esse apelo que eu venho fazendo. A gente nem saiu ainda de uma epidemia, de uma pandemia, e já estamos vendo a dengue avançar. Como não temos vacina ainda – temos uma vacina já bem avançada para a dengue no Instituto Butantan, desde 2015, mas, por falta de investimento, a gente não avançou nesse projeto –, enquanto isso, eu queria fazer um apelo às mães e aos pais de família: protejam suas famílias, olhem os seus quintais e não acumulem água, porque a dengue gosta de água, principalmente de água limpa.



Claro que os governos também têm que cuidar da parte que não está intradomiciliar, mas, como a maioria dos focos ainda são dentro dos lares brasileiros, estou fazendo este apelo: que o Governo faça um chamamento à população, lembrando de como se defender da dengue, e ao povo brasileiro também: vamos fazer o nosso papel, vamos cuidar da nossa casa, do nosso quintal.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Com a palavra a próxima oradora inscrita, Senadora Leila Barros.

**A SRA. LEILA BARROS** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. Para discursar.) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu cumprimento o senhor, todas as Senadoras e Senadores e os brasileiros e brasileiras que acompanham os nossos trabalhos pelos serviços de comunicação aqui da Casa, do Senado Federal.

Bom, hoje, dia 19 de abril, é celebrado o Dia do Índio ou, como o Senador Paulo Rocha falou, o Dia dos Povos Indígenas, em quase todos os países do nosso continente americano.

A escolha dessa data se deu porque, no dia 19 de abril de 1940, indígenas de várias etnias participaram do Primeiro Congresso Indigenista Interamericano, no México. Durante aquela reunião, foram debatidas pautas relacionadas à situação dos povos indígenas nos diversos países do continente.

No Brasil, o Dia do Índio, ou o Dia dos Povos Indígenas, foi oficializado em junho de 1943, a partir do decreto assinado pelo então Presidente Getúlio Vargas. O objetivo da celebração seria mostrar as contribuições dos povos indígenas para a nossa sociedade e também valorizar a cultura e promover os direitos das diversas etnias, porém, lamentavelmente – e eu me somo aos Senadores que já se pronunciaram antes: Paulo Paim, Paulo Rocha, Zenaide e Confúcio –, nós não temos motivos para comemorações; muito pelo contrário.

A população brasileira, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, precisa tomar conhecimento da dramática situação que diversas etnias vêm enfrentando. A situação é trágica, a ponto de a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil denunciar ao Tribunal Penal Internacional de Haia o nosso Presidente da República. A alegação é de que ele comete crimes contra a humanidade e genocídio quando incentiva que garimpeiros invadem as terras indígenas. Os povos originários acusam o Governo de praticar "uma política anti-indígena explícita, sistemática e intencional".

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não é o caso de adentrar o mérito dessa questão, que ainda será apreciada pelo Tribunal Internacional, mas é fato que o Governo Federal vem patrocinando, sim, um desmonte e um esvaziamento dos órgãos que tratam das questões indígenas. A Funai, por exemplo, que deveria proteger e promover os direitos indígenas, hoje – todos nós sabemos – carece de recursos humanos e financeiros.

Não é difícil constatar que a política indigenista do atual Governo só caminha para trás. De retrocesso em retrocesso, ela segue contrariando a intenção dos Constituintes de 1988, que garantiram proteção aos indígenas em sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. A Constituição, Sr. Presidente, reconheceu o direito deles sobre as terras que tradicionalmente ocupam e determinou à União que providenciasse sua demarcação e proteção.

Em desacordo com a lei, o Governo Federal tem manobrado para empurrar a demarcação das terras indígenas. O resultado é que as demarcações foram interrompidas há um bom tempo. Além disso, parece haver um incentivo para que as terras indígenas sejam ocupadas.

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. LEILA BARROS** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – A atuação do Governo no combate à pandemia da covid foi outra situação que nos deixou muito preocupados, nós acompanhamos, e



foi motivo de críticas generalizadas. Até a vacinação atrasou em diversas aldeias.

Da mesma forma, somente após dois anos, o Governo criou um comitê de enfrentamento da Covid-19 para os povos indígenas, e a medida todos nós sabemos que só foi adotada por ordem do Supremo Tribunal Federal, que exigiu um plano para eles, porque senão não teria acontecido.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Governo está tentando, de qualquer maneira – e já vou chamar a atenção aqui dos amigos Parlamentares –, aprovar aqui no Congresso Nacional um projeto que regulamenta a mineração e a exploração de recursos hidrológicos e de petróleo em terras indígenas.

Aproveito a data de hoje...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. LEILA BARROS** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – ... para reafirmar o meu compromisso em votar contra este PL que leva o nº 191, Senador Kajuru, de 2000, e que está na Câmara dos Deputados para deliberação. Da mesma forma, eu comunico que também serei contrária a qualquer matéria que flexibilize leis ambientais ou reduza a proteção aos povos indígenas.

Meus amigos, ao invés de cassar direitos, nós temos a obrigação de resgatar a enorme dívida que o nosso país tem com os povos originários.

Demarcar terras e oferecer os meios para que esse território não seja invadido; garantir cotas no sistema educacional e eleitoral; e resguardar os direitos indígenas não significa, Senador Kajuru, fornecer privilégios, mas reparar danos; é pagar parte dessa dívida, que é histórica.

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. LEILA BARROS** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – Os indígenas devem ser vistos sem preconceito pela sociedade, Senador Contarato. Sua memória, sua cultura, sua história e seus costumes precisam de condições para serem preservados.

Desde a redemocratização do país, nunca os povos originários se viram tão atacados em seus direitos como agora. Não bastasse ver suas terras invadidas por garimpeiros, há também registros de tentativa de prostituir crianças e mulheres.

Espero sinceramente que a data de hoje sirva como um alerta para que a sociedade pressione as autoridades a respeitaram os indígenas, seus valores e principalmente seus direitos.

Se nada há para comemorar – e isso eu tenho certeza –, muito há que se lutar para exigir justiça para os povos originários.

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. LEILA BARROS** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – Sr. Presidente, só para finalizar, na tarde de hoje, eu recebi o jovem indígena Junior Hekura Yanomami. Ele entregou um relatório contendo detalhes do garimpo ilegal que já foi falado aqui pelo Senador Paulo Rocha, um garimpo com mais de 20 mil garimpeiros. Realmente, esta Casa não pode se calar, não pode ser omissa com o que está acontecendo com os povos indígenas. Inclusive, eu quero dizer aos Senadores, principalmente aos integrantes da Comissão de Direitos Humanos, que eu falei com o nosso Presidente da Comissão, o Senador Humberto Costa. Vou apresentar, Senador Contarato, o senhor que também é membro dessa Comissão, estou apresentando um requerimento de convocação de audiência nesta...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. LEILA BARROS** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – Nós não podemos deixar que essa voz... que seja silenciada a voz dos indígenas. Então nós vamos fazer uma audiência na Casa, nós



vamos chamar a Funai, nós vamos chamar a Polícia Federal, nós vamos chamar o Ministério da Justiça, nós vamos chamar o Governo e nós, Senadores, iremos ouvir, inclusive, os representantes dos indígenas dessas aldeias que estão vendo seus direitos violados, Senador Nelsinho Trad. E o Senador Humberto Costa nos deu a garantia... Inclusive, um apelo desses representantes é que o Senado crie uma comissão de Senadores para irem a essas terras para verem as reais condições desses povos neste momento de tamanha crise e de violações de direitos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Leila.

Com a palavra, como orador, o Líder Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Fabio Garcia.

**O SR. FABIO GARCIA** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu subo hoje aqui à tribuna para tratar de um assunto que vem afetando muito a vida dos brasileiros, eu venho tratar, na verdade, dos sucessivos e enormes aumentos na conta de energia de todos os brasileiros e, em especial, do meu povo do Mato Grosso, que, recentemente, na semana passada, teve sua conta de energia aumentada em 22%, aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Sr. Presidente, a situação, na verdade, do preço da energia no Brasil passa de aceitável – é inaceitável! É inadmissível que o povo brasileiro tenha que sofrer tanto com tantos aumentos no preço da energia elétrica. Esse debate, que já vem de muito tempo, precisa ter alguma solução estrutural, precisa ter alguma solução prática, que, na verdade, venha a amortecer essa escalada de preços de energia.

E aí, Senador e Presidente Rodrigo, nós temos hoje, no Brasil, um crédito tributário de R\$60 bilhões, crédito este que já foi pago pelos consumidores de energia no Brasil e que está hoje nas mãos das distribuidoras. Existe, então, uma discussão sobre quanto deste crédito tributário de R\$60 bilhões nós poderíamos utilizar para reduzir o preço da energia no Brasil. Para mim, é claro que, se esse custo desse tributo – e aí eu estou falando, na verdade, Presidente, do PIS/Cofins pago pelos consumidores de energia em cima do ICMS –, se esses R\$60 bilhões já foram pagos pelos consumidores de energia do Brasil, ele pertence, na verdade, esse crédito, aos consumidores de energia do Brasil e, portanto, deveria ser utilizado para reduzir o preço da energia elétrica.

Assim, eu fiz dois requerimentos: o primeiro à Agência Nacional de Energia Elétrica, para que a Agência Nacional de Energia Elétrica nos responda quanto de crédito tributário tem cada distribuidora de energia elétrica do Brasil, em especial, a distribuidora Energisa, que cuida do meu Estado do Mato Grosso; o segundo requerimento, na verdade, é interno, para que a gente convide a participar de uma audiência, na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, os diretores da Agência Nacional de Energia Elétrica, para que a gente possa tratar dos créditos tributários de R\$60 bilhões a serem utilizados para diminuir o preço da energia elétrica em todo o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, eu solicito a esta Casa que possa, na maior brevidade possível, dar encaminhamento a esse requerimento, aprovar essa audiência pública. Solicito o apoio dos Senadores da República de todo o Brasil, os quais, tenho certeza, são, todos, a favor da redução do preço da energia elétrica, para que a gente saia do debate raso e venha com uma solução prática, um dinheiro que existe na mesa, que pertence aos consumidores de energia elétrica brasileiros, que podem muito contribuir para a redução do preço da energia elétrica em todo o Brasil.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, hoje, subo a esta tribuna também para me somar aos colegas em defesa dos povos originários, dos povos indígenas.

É necessário que a população, que nós passemos também por um processo de desconstrução de termos pejorativos. Não se usa mais a palavra ”índio”, que é extremamente pejorativa e reafirma preconceitos com os povos indígenas, porque ela passa essa ideia de que os povos indígenas são selvagens ou seres do passado. Agora, é necessário que nós Parlamentares também tenhamos a capacidade de entender – e aí eu faço coro com a fala da minha querida Senadora Leila –, de ir até os povos tradicionais.

Quando eu era Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado, eu saí daqui, do Senado, e fui até os índios guaranis-kaiowás, em Mato Grosso do Sul, meu querido Nelsinho Trad, que, infelizmente, estão sendo dizimados por uma política de extermínio do Governo Federal. Isso tem que ser dito, porque neste dia dos povos indígenas, nós temos que estar aqui lutando, mas passou da hora de os políticos, de nós, políticos, derrubar os muros do Parlamento e interagirmos diretamente com a população, com os povos indígenas, as comunidades quilombolas, os pobres, os pretos, os pardos, porque todo poder emana do povo. Agora, é muito triste quando nós presenciamos... E aí eu faço uma ressalva: diz-se que o Congresso Nacional representa o povo. Será que, efetivamente, o Congresso Nacional representa o povo? Porque o que eu tenho verificado aqui é que, cada vez mais, nós temos uma Casa composta por homens brancos ricos e engravatados decidindo a vida de milhões de pobres. Eu queria que entrasse por essa porta maior número de representantes dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos quilombolas, das pessoas com deficiência, das mulheres, da população LGBTQIA+, porque, aí, sim, nós estaríamos dando efetividade àquela premissa constitucional, expressa no art. 5º, de que todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Estamos longe ainda de sermos uma sociedade de iguais. Ainda se criminaliza a cor da pele, ainda se criminaliza a orientação sexual, ainda se criminalizam os povos indígenas, e é necessário que nós tenhamos essa altivez de ir a um encontro desses povos indígenas, dos nossos irmãos e irmãs. Nós temos que lembrar diuturnamente que os índios, que os povos indígenas no Brasil já tinham ultrapassado três milhões, e hoje nós temos um número reduzidíssimo, que não chega a 800 mil. Então, o que nós estamos fazendo?

Aqui, eu quero também me somar e falar da minha preocupação, Sr. Presidente, com os projetos que vão, mais uma vez, atentar contra os povos indígenas. É inaceitável admitir extração de minério em terra indígena! Nós temos outras fontes. Todos os problemas dos povos indígenas passam por uma coisa: demarcação de terra indígena. A demarcação... Este Governo não fez um centímetro de demarcação!

Senador Girão, eu estive lá.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Os povos indígenas estão sendo confinados em um local pequeno, cercado por latifundiários. Isso ninguém me contou. Eu presenciei aviões aplicando agrotóxico – agrotóxico! – nas fazendas de soja e milho, e ele vai todo para a população indígena. Eu os vi com febre, vômito, dor de cabeça, diarreia. Eles têm medo de ir até o posto de saúde. Quando acontece qualquer problema dentro de um assentamento ou dentro de uma comunidade indígena, eles têm medo de chamar a polícia. E aí a polícia não vai sob o pretexto de que aquilo ali é competência da Polícia Federal.

Eles não estão tendo dignidade. Eles estão sendo dizimados. Eles não têm saúde, eles não têm educação pública, eles não têm acesso a elementos mínimos que vão garantir a dignidade da pessoa humana.



*(Soa a campainha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Agora é necessário que nós Parlamentares deixemos nossas gravatas e nossos paletós. Vamos derrubar os muros do Parlamento simbolicamente e vamos até essa população! Eu estive lá e não sou de Mato Grosso do Sul. Eu ouvi dos caciques daquelas comunidades: "Olha, nunca nenhum Senador esteve aqui". E é isso que nós temos que fazer.

Eu não fui eleito... Com todo o respeito, todo poder emana do povo. O Senador Kajuru sabe disso, ele que muito bem representa Goiás, assim como o Girão, o Nelsinho Trad e todos os meus colegas. Mas a gente tem que dar efetividade a uma garantia constitucional. Não basta estar escrito no art. 5º que todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, porque, até hoje, nós vivemos num Brasil muito desigual. Até hoje, a letra da lei está deitada eternamente em berço esplêndido.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Até hoje, nós temos um comportamento, muitas vezes, aqui dos nossos colegas que estão atendendo a interesses dos grandes empresários e dos banqueiros. Com todo o respeito a essas categorias, que são essenciais ao fortalecimento da economia, eu fui eleito em defesa dos pobres, pretos, pardos, índios, quilombolas, população LGBTQIA+, pessoas com deficiência, pessoas que vivem com HIV. São essas as pessoas para as quais o Estado mais bate à porta. Este Congresso e este Senado têm que ter a capacidade de fazer cumprir isso. Nós fizemos um juramento.

Eu costumo falar que tenho duas missões na vida, que é ser delegado de polícia e ser professor. Eu estou como Senador. Mas nós temos um compromisso social muito forte, nós temos um compromisso social com a pauta ambiental. O Estado brasileiro é que tem a obrigação formal...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... de proteger o meio ambiente e os povos tradicionais, mas quem defende o meio ambiente são os povos indígenas, porque eles têm responsabilidade. A relação deles com a terra é diferente da nossa.

Então, por favor, não vamos aprovar retrocessos que, infelizmente, passaram na Câmara dos Deputados. Não vamos fazer isso. Não vamos deixar essa digital. Vamos ter essa sensibilidade de entender. Eu queria um dia... Eu queria um dia subir a esta tribuna e falar: "Olha, eu tenho muito orgulho de falar que nós vivemos num Brasil em que efetivamente todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Esse dia não chegou e eu fui utilizado como delegado por 27 anos para agir de forma contundente contra pobres, pretos e índios, quando os crimes de maior prejuízo quem pratica? São crimes praticados por políticos; são crimes praticados por funcionários públicos. Porque quando se desvia...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Quando se desvia a verba da saúde e da educação, você está matando milhões de pessoas, matando o sonho de milhões de jovens. E aí por que nós aqui não aprovamos... Por que é que nós aqui não aprovamos que crimes de corrupção ativa, passiva, concussão, peculato sejam considerados crimes hediondos? Dinheiro público, minha gente, não é "dinheiro de ninguém", é "dinheiro de todo mundo". E nós temos que ter a sensibilidade de entender que essa é a nossa função. A função de um Parlamentar, eu a tenho aprendido diuturnamente: é usar a palavra para apresentar o Brasil ao Brasil. E isso é uma função de cada um de



nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

O item 3 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, da CPI dos Maus-Tratos, que institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes, está pendente de parecer de Plenário sobre emendas, da relatoria do Senador Paulo Paim. E há uma solicitação da Liderança do Governo, do Senador Carlos Viana, para que se pudesse adiar a apreciação desse item, Senador Paulo Paim.

O Senador Carlos Viana está conectado. Eu solicito, então, que o Senador Carlos Viana possa fazer a sua ponderação e, na sequência, ouviremos o Relator, Senador Paulo Paim.

Senador Carlos Viana, pela Liderança de Governo.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco. O meu abraço a todos os Senadores e Senadoras.

Neste dia em que nós estamos aqui todos debruçados sobre essa questão indígena, naturalmente o Governo tem uma tranquilidade em dizer que todas as políticas estão sendo elaboradas e feitas. Elas fazem como base ouvir os próprios indígenas. No Brasil, há uma tradição política e partidária de se falar por uma determinada comunidade tão importante como os índios sem na maioria das vezes ouvi-los.

Quando nós vamos trabalhar e saber dos indígenas quais são os desejos reais como brasileiros que eles têm, não é hoje quantidade de terras no primeiro ponto. Isso não é verdade. Os indígenas, pais e mães, querem que os filhos tenham vagas nas universidades, que eles tenham habitação com dignidade, que eles tenham a possibilidade de escolher qual atividade produtiva que eles querem nas reservas.

Se nós queremos fazer um discurso legítimo em relação à questão indígena no Brasil, primeiramente, nós temos que ouvir os indígenas. Aí, sim, o Brasil tomará as decisões corretas, não partidárias, não voltadas apenas para o cenário internacional de se condenar o Brasil, o Presidente da República. Nós podemos elaborar uma política que seja verdadeira como nós brasileiros e os nossos indígenas querem.

E eu não estou falando isso aqui por ser Líder de Governo, não, pela Liderança. Eu estou falando em dados, estatísticas, pesquisas que foram feitas com milhares e milhares de índios no Brasil. E ninguém melhor do que eles para nos dizer quais são realmente os interesses, quais as políticas em que nós podemos colocá-los – não a do isolamento obrigatório ou partidário, seja o que for. É um posicionamento aqui em relação ao Governo, respeitando, naturalmente, todos aqueles que me antecederam.

Sobre o Senador Paulo Paim, eu quero agradecer, conversei com ele hoje mais cedo. É um projeto importante que veio da Comissão de Assuntos Sociais, mas o Governo quer ajudar a melhorar, quer dar sequência porque é uma matéria muito boa. E nós pedimos a V. Exa., fazemos um requerimento aqui para que haja um adiamento para a próxima semana, no mais tardar a outra, para que eu possa levar todos os pontos que o Governo entende como sendo melhorados numa boa conversa com o Senador Paim, que tem sido um grande democrata ao posicionamento.

E quero pedir, Sr. Presidente, há um projeto de minha autoria que complementa essa proposta do Senador Paim, de jovens, adolescentes, homens e mulheres, que estão em abrigos pela Justiça, que fizeram 18 anos, porque hoje eles são obrigados a saírem dos abrigos sem nenhum tipo de ajuda. Eu tenho uma proposta em que esses adolescentes, esses jovens, naturalmente, com 18, anos recebam também a possibilidade de matrículas em universidades federais e ajuda enquanto estiverem sendo formados. É uma forma de nós terminarmos um processo que o Judiciário brasileiro tem feito hoje de uma maneira espetacular, que é abrigar as crianças vítimas de violência, aquelas que não têm parentes. E nós, como



estado, poderíamos ajudá-los a se formarem, criarmos uma cota especial no financiamento para esses que não têm pai, não têm mãe e que, ao saírem das casas abrigo no Brasil, vão para a própria sorte com 18 anos de idade. Meu projeto é o 3.643, se não me falhe a memória, e eu peço a V. Exa. também que, se possível, coloque-o em votação juntamente com a proposta da Comissão de Assuntos Sociais.

Mais uma vez, meu muito obrigado, Presidente, e obrigado também ao Senador Paulo Paim sempre pelo bom diálogo e pelo bom entendimento.

Era isso, Presidente. Obrigado, Presidente Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o eminentíssimo Relator, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, essa proposta, como disse muito bem o Líder do Governo, o nobre Senador Carlos Viana, é da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos, que instituiu a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento, destinada à criança e ao adolescente. Realmente, o Líder Carlos Viana conversou comigo, e ele disse que o Governo quer revisar, não é contra a proposta, mas teria algumas sugestões também para dar, e ele me fala desse projeto que eu vi com bons olhos, não é, um projeto que vai avançar na política de cotas em relação a esses adolescentes.

Então, de minha parte, Presidente, não há problema nenhum. O Senador Weverton também, ele tinha cinco emendas e, parece-me que não havia mais prazo, mas ele queria também que eu apreciasse as emendas. Se depender de mim, não há problema nenhum. O Senador Girão também tem algumas questões que foram levantadas. De minha parte, Presidente, tranquilamente transferimos para a semana que vem e, até a semana que vem, vamos tentar construir o entendimento possível, reafirmando que o mérito desse projeto é da Comissão de Maus-Tratos contra crianças e adolescentes. Eu fui indicado – e agradeço a V. Exa. também – para ser o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Eu solicito ao Líder Carlos Viana que formule, então, o pedido de tramitação conjunta das matérias, que será apreciado pela Presidência.

E, agradecendo ao Senador Paulo Paim, fica retirado de pauta o item 3, com a reinclusão na pauta do Senado Federal na próxima semana.

De acordo, Senador Paulo Paim?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*) – Tudo bem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com o "de acordo" do eminentíssimo Relator.

Obrigado, Senador Paulo Paim.

Eu só vou anunciar rapidamente, Senador Nelsinho, se me permite, o item 4.

Projeto de Lei 5.102, de 2019, do Deputado Alexandre Leite (na origem, nº 6.467, de 2016), que acrescenta dispositivo à Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir direitos aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica.

Parecer favorável nº 4, de 2021, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Fabiano Contarato.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

A matéria depende de parecer sobre a emenda.

Faço a designação do Senador Fabiano Contarato para proferir parecer de Plenário sobre a emenda.



**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu pediria a permissão de V. Exa., como essa matéria já foi debatida exaustivamente na Câmara dos Deputados e aqui também, no Senado, para passar direto à leitura da análise.

O PL 5.102, de 2019, vem à apreciação do Plenário, conforme seu despacho inicial de distribuição, que não previu caráter terminativo da análise da matéria pela CDH. Assim, com fundamento no art. 10, inciso I, do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, é tempestiva a apresentação da Emenda nº 1-Plen.

Quanto ao mérito da proposição, é fácil compreender como a falta de previsão expressa de extensão da prioridade de atendimento aos acompanhantes pode agravar a vulnerabilidade das pessoas assistidas. De pouco adianta que o titular do direito seja atendido rapidamente se precisar esperar pelo acompanhante, e a separação entre eles pode deixar física ou psicologicamente desamparada a pessoa a quem é expressamente reconhecida prioridade.

É necessário, contudo, evitar que haja margem para uma inversão indevida, por meio da qual o acompanhante se valha da pessoa assistida apenas para ter acesso ao atendimento prioritário. Seria abusivo que acompanhantes levassem pessoas vulneráveis consigo apenas para se valer do atendimento prioritário. Dessa forma, a proposição condiciona a extensão da prioridade aos acompanhantes à imprescindibilidade desse tratamento para a consecução da prioridade legal.

Diante da previsível dificuldade de comprovar essa imprescindibilidade, faz-se oportuno um ajuste redacional, como o proposto na Emenda nº 1, para tornar mais claros os limites, os fundamentos e as condições aplicáveis à extensão proposta, sem, contudo, descer a minúcias que possam obscurecer o sentido da norma. Portanto, convém esclarecer que a prioridade já prevista na Lei 10.048, de 2000, é principal, e que a extensão é acessória. Afinal, os titulares da prioridade são os principais sujeitos desse direito, justificando-se a extensão apenas em seu benefício e no seu interesse.

Nesse sentido, no que diz respeito a prever que "os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no *caput* serão atendidos juntamente aos titulares da prioridade de que trata esta lei", sugerimos apenas substituir "juntamente" por "junta e acessoriamente", para tornar mais claras as condições que fundamentam e justificam essa extensão.

Por incidir sobre a redação da proposição, sem alterar substancialmente seu mérito, pode-se considerar que seja emenda de redação.

Também convém mencionar que o art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, já prevê essa extensão aos acompanhantes e atendentes pessoais das pessoas com deficiência, deixando claro o caráter acessório dessa prioridade nos seus parágrafos, que excluem as hipóteses de prioridade na restituição de imposto de renda e de tramitação processual, além dos serviços de emergência. Sem necessidade de replicar esses exemplos, basta a menção ao caráter acessório.

Diga-se, ainda, que o texto da Emenda nº 1-Plen também menciona acompanhante e atendente pessoal, a exemplo da Lei nº 13.146, de 2015, o que evita interpretações excessivamente restritivas, que poderiam limitar a eficácia da proposição.

Voto.

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.102, de 2019, e da Emenda nº 1-Plen, com a seguinte subemenda:

Substitua-se, na Emenda nº 1-Plen, a expressão "juntamente" por "junta e acessoriamente".

Esse é o relatório, Sr. Presidente.



Muito obrigado. (**Intera do Parecer nº 121/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, com subemenda do Relator.

Concluída a fase de instrução, a deliberação da matéria fica adiada em virtude de a pauta estar sobrestada pela Medida Provisória nº 1.075.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Próximo orador inscrito, Senador Jean Paul Prates.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Presidente, mais uma vez, é para reforçar rapidamente aqui os discursos que nossos colegas Senadores e Senadoras já verbalizaram aí, em Plenário e remotamente.

Hoje é um dia de luta, é um dia de homenagem aos povos originários do Brasil. Neste ano, como todos sabem, também celebramos, de alguma forma, a independência do nosso país em relação à coroa portuguesa. No entanto, 200 anos atrás, nós acabamos criando um país novo, mas que herdou o desrespeito, a forma preconceituosa de ver os povos originários daqui, da nossa terra.

Os indígenas brasileiros normalmente se referem ao período lá de 1500 como a invasão, e, de fato, para eles, provavelmente – nós temos que respeitar esse ponto de vista acima de tudo –, o ponto de referência deles é de um território invadido realmente. E, de lá para cá, só o que aconteceu foi a criação de entidades apaniguadoras, amenizadoras do processo justamente de maus-tratos, de confinamento, de diminuição, de humilhação dos povos indígenas brasileiros.

Eu acho que aduzir a tudo o que já se falou sobre esses projetos de lei e atividades econômicas... Agora o Líder se referiu a elaborar políticas para indígenas. Mesmo ouvindo, eu acho que chega a hora de nós discutirmos o direito que a declaração da ONU sobre direitos de povos indígenas dá a esses povos, que é o da autodeterminação. Acho que chegou a hora, nos próximos anos, talvez com um novo governo, com uma visão diferente, de discutirmos a autonomia de terras indígenas, a livre determinação desses povos sobre partes do território nacional. Acho que não há por que termos vergonha ou medo de discutir esses assuntos. Há outras nações do novo mundo que praticam isso com muito sucesso.

A meu ver, nós não podemos elaborar nada, por mais participativo que seja esse processo, sem que apenas eles – os povos indígenas – tenham o direito da autodeterminação sobre seus territórios, inclusive e principalmente quanto ao direito de conservar suas próprias instituições políticas, jurídicas, econômicas sociais e culturais.

Portanto, quero aproveitar este dia para deixar essa reflexão para o futuro – sei que o nosso candidato, pré-candidato à Presidência, Luiz Inácio Lula da Silva, esteve recentemente no Acampamento Terra Livre, a quem também envio aqui uma saudação efusiva por todo o esforço, por toda a capacidade de resistência e resiliência que tem se avolumado ali, vinda de todos os cantões do país, inclusive do meu Rio Grande do Norte, onde, sim, temos povos indígenas, ao contrário do que o IBGE e algumas estatísticas indicam – para justamente, além da ideia e do conceito de um ministério para tratar desses povos, além das discussões sobre demarcação, tentarmos acenar para um cenário de autonomia e de livre determinação para o Brasil.

Muito obrigado a todos vocês, a todos que nos ouvem também pela TV Senado. Um abraço a todos, Senadores e Senadoras. E viva a luta dos direitos dos povos indígenas!

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Líder Jean Paul Prates.

Próximo orador inscrito, Líder Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para discursar.)

– Sr. Presidente, eu também não poderia deixar de me manifestar neste dia 19 de abril, conhecido como o Dia do Índio, porque o meu Estado do Mato Grosso do Sul tem mais de 80 mil índios, espalhados em 29



municípios, de 8 etnias diferentes.

Alguns colegas que por aqui passaram, até de uma forma justa, manifestaram as suas indignações relativas às políticas que os governos vêm implementando em relação aos povos originários – a nova denominação que encarna hoje o povo indígena.

Mas eu quero aqui compartilhar com os colegas, Senador Kajuru, Senador Girão, Senador Rodrigo Pacheco, Alexandre Silveira, algumas coisas positivas que nós, na qualidade de Prefeito que fomos de Campo Grande, pudemos compartilhar, testemunhar e vivenciar com milhares de índios que migraram das suas aldeias e foram viver numa metrópole, como é a capital do Mato Grosso do Sul. Não é fácil para eles, Senador Girão, essa inclusão saindo do local nativo de onde eles vieram para uma cidade grande. E as políticas sociais que lá nós desenvolvemos serviram de exemplo, inclusive mercedoras de prêmios, quando as apresentamos nas ocasiões em que assim foram merecidamente relatadas.

Nós criamos uma aldeia urbana similar a uma que herdamos do Prefeito anterior, o ex-Governador André Puccinelli, que idealizou a aldeia urbana Marçal de Souza, e nós fizemos uma, que tivemos o privilégio de nominar Darcy Ribeiro. Essas aldeias urbanas eram unidades habitacionais edificadas com algumas características diferentes daquelas padrão, justamente para poderem encarnar algo que levava à cultura indígena. Em ambas as aldeias urbanas havia escolas de ensino fundamental, algumas com ensino, desde o primário, da língua originária do povo que habitava essas unidades habitacionais; se eram guaranis, havia professora que ensinava também a língua e a escrita guarani, além do português.

Nós tínhamos também as antigas creches – na nossa época era Ceinf, hoje é Emei –, devidamente organizadas, equipadas para poder atender as crianças.

Nós tínhamos, Senador Kajuru, rádio comunitária, para poder fazer a inclusão dos povos originários, e era uma interação realmente esplendorosa que acontecia. Nós criamos o primeiro Conselho Municipal dos Povos Indígenas do Brasil.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Foi criado na nossa gestão em Campo Grande; o Secretário de Cultura na época, Vereador Athayde Nery de Freitas, foi o idealizador.

Primeiro concurso de olimpíada indígena do Brasil foi criado também em Campo Grande, na ocasião em que a gente administrava a cidade.

Nesse Memorial da Cultura Indígena a gente fomentava para que se produzissem os artesanatos indígenas e, no *city tour* da cidade, que se fazia para conhecer os pontos turísticos, a gente incluía esses memoriais, para que os turistas pudessem visitá-los e ali a pessoa pudesse comercializar alguns dos seus produtos naturais, que ela mesma produzia para garantir a sua subsistência, além das iguarias culinárias.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Lá na nossa cidade, a gente criou também, anexa ao mercadão municipal, uma feira indígena, onde eles comercializam os produtos oriundos das próprias aldeias. Época de final de ano, de verão, temos muita manga, caju, guavira, que é uma fruta do Cerrado, pequi, que você come com arroz, com galinha, com quiabo. Então, esse é um lugar a que o turista chega e pede para ir: "Eu quero ir lá na feira indígena para ver o que tem, para poder comercializar".

Além do que, na qualidade de médico – quando eu não tinha mandato, eu voltei para minha profissão, porque eu ia viver do quê? Eu sou médico, estou Senador, estive Prefeito –, eu participei de um programa do Governo do Estado, do Governador Reinaldo Azambuja, que precisa ser dito aqui.



*(Soa a campainha.)*

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Caravana da Saúde Indígena. A gente escolhia várias especialidades e ia até a aldeia, nos locais, nos rincões de mais difícil acesso que vocês possam imaginar, e fazia o atendimento lá – eu, na área da urologia; alguém, na clínica médica; alguém, na pediatria; alguém, na ginecologia. Havia pessoas que nunca tinham sido examinadas, quiçá tivessem feito um exame de ultrassom ou de mamografia. Nós participamos de todas as paradas que houve da Caravana de Saúde Indígena: Aquidauana, Anastácio, Dourados, Dois Irmãos, Miranda, Japorã, Amambai, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Tacuru. Dessa forma, nós temos algumas experiências que vivenciamos na qualidade de gestor de poder testemunhar de perto, realmente, a situação dos povos originários.

Eu não poderia deixar aqui de concluir, mandando um abraço para o pessoal lá de Japorã. Metade da população de Japorã são índios, em especial da aldeia Porto Lindo, muito bem conduzida pelo Cacique Roberto Carlos, que é uma pessoa que tem uma interlocução muito boa com as autoridades locais e que tem, através do nosso mandato, compromisso de sempre continuar ajudando aquela comunidade a se desenvolver.

Dessa forma, Senador Rodrigo Pacheco, nosso Presidente, e colegas que prestaram atenção, fica aqui prestada a homenagem deste Senador sul-mato-grossense, a terra do Pantanal, com muito orgulho, aos povos originários, aos povos indígenas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Ao ensejo do pronunciamento do Líder do meu partido, o Senador Nelsinho Trad, e de todos os pronunciamentos feitos na sessão de hoje, em nome da Presidência do Senado Federal, eu gostaria de prestar homenagem ao Dia do Índio, comemorado nesta data de 19 de abril desde a sua criação em 1943 pelo então Presidente Getúlio Vargas.

O Brasil se destaca mundialmente como referência na questão indigenista. Abrigamos a maior concentração de povos indígenas isolados do mundo. Criamos um órgão destinado exclusivamente à defesa e à promoção de seus direitos, a Funai. E alçamos ao patamar constitucional o direito original desses povos sobre as terras que tradicionalmente habitam, fato que contribuiu para o crescimento da população indígena a partir de então.

Nada obstante, é inegável que o país ainda possui uma dívida considerável para com as populações indígenas. Não deixamos de reconhecer a necessidade de maior proteção estatal aos povos originários desta terra, cuja causa, no mais das vezes, anda atrelada a questões ambientais, sociais e de saúde pública. São necessárias políticas públicas que protejam e fortaleçam os direitos das populações originárias.

Nesse sentido, o Senado Federal vem buscando constantemente aproximar sua relação com a Fundação Nacional do Índio e as representações indigenistas, de modo a garantir apoio à sua missão institucional de proteger as terras e os povos indígenas do Brasil. Quanto mais se fortalece essa instituição, mais se fortalece a luta desses povos.

Por fim, consideramos que a data de hoje deve ser respeitada como motivo de reflexão sobre os valores culturais dos povos indígenas e a importância da preservação e respeito aos seus valores.

Muito obrigado.

Anuncio o item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 11, de 2022, do Senador Eduardo Girão, que institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

A matéria depende de parecer de Plenário.



Faço a designação do Senador Jorge Kajuru para proferir parecer.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para proferir parecer.) – Vamos de imediato ao relatório.

Presidente querido, Rodrigo Pacheco, e pátria amada, vem aqui à análise do Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 11, de 2022, do "decentíssimo" Senador e amigo raro Eduardo Girão, que institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

Na justificação, aponta o autor que "os jogos de azar são um fenômeno extremamente prejudicial à sociedade", pois facilitam o cometimento de inúmeras práticas ilícitas, tais como a "lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, evasão de receitas, corrupção de agentes públicos, turismo desqualificado", entre outras.

O autor, Girão, também assevera que uma eventual legalização dos jogos de azar não trará benefícios para a população, mas, pelo contrário, acarretará inúmeros prejuízos, já que "a legalização da jogatina está associada ao aumento nas taxas de criminalidade" e que "os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício que, na literatura médica, é conhecido como ludopatia", ou seja, uma compulsão pelo jogo. Imagine onde vai terminar essa compulsão.

Registre-se, por fim, que o PRS nº 11, de 2022, foi apresentado no dia 30 de março de 2022 e que não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Vamos à análise, Presidente Pacheco.

Primeiramente, sob o aspecto da constitucionalidade, não verificamos quaisquer vícios de inconstitucionalidade material ou formal na proposição em análise, tendo sido observados todos os preceitos aplicáveis ao processo legislativo constantes dos arts. 59 a 69 da Constituição Federal.

Sob o ponto de vista da juridicidade e da regimentalidade, a matéria em tela também se mostra plenamente adequada às determinações do ordenamento jurídico brasileiro, bem como aos requisitos aplicáveis à apresentação de proposições, constantes precipuamente dos arts. 235 a 240 do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em análise atende aos requisitos constantes da legislação pátria, especialmente aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Concluindo, quanto ao mérito, concordo plenamente com a justificação apresentada pelo autor, Eduardo Girão, com sua coragem, pois a prática de jogos de azar é uma atividade nociva tanto aos jogadores quanto à sociedade em geral, levando a prejuízos que vão muito além da esfera financeira, afetando também a saúde das pessoas, ampliando a criminalidade e destruindo famílias, de modo que a instituição da Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar contribuirá para combater a disseminação dessa prática em nosso país.

Finalizando, são essas as razões que me levam a recomendar aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras a aprovação do PRS nº 11, de 2022.

Voto.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação, orgulhosamente, do PRS nº 11, de 2022.

Finalizo, querido Eduardo Girão e querido Presidente Rodrigo Pacheco, por ter tido o prazer de ser Relator de algo que nós sabemos o tanto que vai causar polêmica e o que vai acontecer quando formos ao debate final – prazer mesmo, raro nesses três anos de mandato.

Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco. (**Íntegra do Parecer nº 122/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



O parecer é favorável ao projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução, contra o voto do Senador Angelo Coronel.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero, em primeiro lugar, agradecer ao senhor, Presidente Rodrigo Pacheco, por colocar em pauta este projeto de resolução, e também agradecer, de coração, ao Senador Kajuru pela coragem de se posicionar em relação a esse assunto.

Antes mesmo de eu imaginar, de eu sonhar em estar aqui podendo representar o povo do Ceará, podendo representar o meu estado no Senado Federal, eu já acompanhava o trabalho do Senador Kajuru, então Vereador lá em Goiânia, e muito me chamou atenção um discurso dele naquela casa, com um posicionamento forte sobre essa questão, Senador Nelsinho Trad, da jogatina. É algo que eu procurei estudar, e o Senador Kajuru é uma inspiração para isso – quero deixar isso publicamente registrado.

Depois eu comecei a mergulhar nesse assunto, visitei países, Senador Kajuru, conversei com o meio acadêmico, conversei com instituições de fiscalização e controle dentro e fora do Brasil, e eu fiquei estarrado com o que está por trás disso: um *lobby* poderosíssimo que destrói vidas e famílias inteiras. Quem não conhece alguém que já perdeu tudo com o jogo e que acabou com sua própria vida de forma total? E, além disso, no momento em que o cerco – pelo menos é isso que a gente tem a intenção de fazer –, o cerco está fechando para a corrupção, para a lavagem de dinheiro, para o caixa dois, a jogatina ou a liberação da jogatina...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... escancara a porta dessas mazelas que o Brasil não aguenta mais.

A Câmara dos Deputados fez uma votação na calada da noite, agora nesse último recesso, e, de forma remota, virtual, votou, mas os próprios defensores da liberação dos jogos de azar souberam que, pelo resultado, eles ganharam perdendo, porque a quantidade de votos contra de Deputados superou os cálculos, tanto é que não dá nem para... Caso o Presidente da República vete – e o Presidente já disse que irá vetar, se isso um dia passar; eu espero que jamais passe neste Senado Federal –, eles não têm voto para derrubar o veto.

E este é um dia histórico, este é um dia histórico!

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Nós estamos formando uma frente parlamentar com quase a metade da Casa. Em poucos momentos a gente pegou as assinaturas, o que é difícil, inclusive porque nós estamos vivendo um momento ainda de pandemia, mas nós temos a maioria desta Casa conosco, nessa conscientização que envolve vários setores do Brasil.

Então, eu agradeço mais uma vez, Senador Kajuru, temos uma grande missão pela frente. Ao



Senador Rodrigo Pacheco muito obrigado, mais uma vez, por colocar em pauta e essa formalidade estar já feita aqui na Casa. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Anuncio como item extrapauta:

Requerimento nº 276, de 2022, do Senador Marcos Rogério e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o Projeto de Lei nº 6.204, de 2019, que dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal... (*Pausa.*)

Perdão, a Senadora Soraya Thronicke fez inscrição para o seu pronunciamento? Não? (*Pausa.*)

Perfeito.

Obrigado, Senadora Soraya.

Portanto, cumprida a finalidade desta sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.*)





# REGISTRO DE COMPARCIMENTO

**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**37ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas**

Presenças no período: 19/04/2022 08:00:00 até 19/04/2022 18:40:00

Votos no período: 19/04/2022 08:00:00 até 19/04/2022 18:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PL	MG	Carlos Viana	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X
PSB	SC	Dário Berger	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X
PTB	AL	Fernando Collor	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorginho Mello	X
PSDB	SP	José Serra	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X
PSC	GO	Luiz do Carmo	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
UNIÃO	SE	Maria do Carmo Alves	X

Emissão 19/04/2022 18:40:28





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**Senado Federal  
56ª Legislatura  
4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**37ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas**

**Presenças no período: 19/04/2022 08:00:00 até 19/04/2022 18:40:00**

**Votos no período: 19/04/2022 08:00:00 até 19/04/2022 18:40:00**

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RJ	Romário	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X

*Compareceram 70 senadores.*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 37<sup>a</sup> SESSÃO

## EXPEDIENTE

**Matéria recebida da Câmara dos Deputados**





## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2022

(Proveniente da Medida Provisória nº 1075, de 2021)

Altera as Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para aperfeiçoar a sistemática de operação do Programa Universidade para Todos (Prouni).

#### DOCUMENTOS:

- Legislação citada

- Medida provisória original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2118845&filename=MPV-1075-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2118845&filename=MPV-1075-2021)

- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/368fe8cb-473b-40b0-90b1-89fafb61cc58>

- Nota técnica

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c3a492f2-cb86-41af-8d8f-8a90737fdffe>

- Sinopse de tramitação na Câmara

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;proposicoesWeb2?idProposicao=2310615&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb2?idProposicao=2310615&ord=1&tp=completa)



Página da matéria



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para aperfeiçoar a sistemática de operação do Programa Universidade para Todos (Prouni).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos (Prouni), destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

.....  
§ 2º As bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), cujos critérios de distribuição serão estabelecidos em regulamento pelo Ministério da Educação, serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso de nível superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda ao valor de até 3 (três) salários mínimos, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

.....





§ 4º Para fins de concessão das bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), serão considerados todos os descontos aplicados pela instituição privada de ensino superior, regulares ou temporários, de caráter coletivo, conforme estabelecido em regulamento pelo Ministério da Educação, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos em virtude do pagamento da mensalidade com pontualidade, respeitada a proporcionalidade da carga horária.

§ 5º Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, na hipótese de concomitância ou complementariedade de licenciatura e de bacharelado no mesmo curso, será excepcionada a exigência de o estudante não ser portador de diploma de curso superior, caso esse diploma seja em áreas do conhecimento, especialidades e regiões estabelecidas como prioritárias em regulamento.

§ 6º São vedadas:

I - a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao Prouni; e

II - a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para estudante matriculado:

a) em instituição pública e gratuita de ensino superior; ou

b) em curso, turno, local de oferta e instituição privada de ensino superior distintos com contrato de financiamento por meio do Fundo de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa de Financiamento Estudantil."(NR)

"Art. 2º .....

I - a estudante que tenha cursado:

a) o ensino médio completo em escola da rede pública;

b) o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e

e) o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II - a estudante pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; e

III - a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, em áreas do conhecimento, especialidades e regiões estabelecidas





como prioritárias em regulamento, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º A sequência de classificação referente ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo observará a seguinte ordem:

I - pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação, na hipótese de a oferta de bolsa de estudo em curso, turno, local de oferta e instituição privada de ensino superior ter sido em número insuficiente para garantir a reserva de, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo, observado o disposto no inciso II do *caput* do art. 7º desta Lei;

II - professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei, se for o caso e houver inscritos nessa situação;

III - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;

IV - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

V - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

VI - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; e

VII - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

§ 2º A manutenção da bolsa de estudo pelo beneficiário, nas suas modalidades de atualização semestral, suspensão, transferência e encerramento, observará obrigatoriamente o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica e dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico e do disposto nas normas editadas pelo Ministério da Educação.

§ 3º A transferência de bolsa de estudo pelo beneficiário:

I - ocorrerá somente nas hipóteses em que houver a aceitação pelas instituições privadas de ensino de origem e de destino, para cursos afins, na forma prevista no art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a existência de vagas, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação quanto a essa modalidade de manutenção de bolsa; e





II - será vedada quando o beneficiário da bolsa de estudo tiver atingido 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso de origem, exceto nas hipóteses previstas no art. 99 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, e nas normas editadas pelo Ministério da Educação." (NR)

"Art. 3º O estudante a ser beneficiado pelo Prouni será pré-selecionado pelos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), observados o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei e outros critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, será selecionado pela instituição privada de ensino superior, que poderá realizar processo seletivo próprio.

§ 1º O beneficiário do Prouni responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovam.

§ 2º Compete à instituição privada de ensino superior aferir as informações prestadas pelo candidato." (NR)

"Art. 5º .....

.....  
§ 1º-A A adesão ao Prouni ocorrerá por intermédio da mantenedora, por meio da assinatura de termo de adesão, e será efetuada, obrigatoriamente, com todas as instituições privadas de ensino





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

superior por ela mantidas que tenham termos vencidos até a data de publicação deste parágrafo, e as instituições deverão garantir as proporcionalidades de bolsas do Prouni por alunos pagantes em cada local de oferta, curso e turno.

§ 1º-B Os termos de adesão não vencidos até a data de publicação deste parágrafo continuarão a ser válidos até seu término.

§ 1º-C As renovações a serem realizadas a partir do vencimento dos termos de adesão de que trata o § 1º-B deste artigo serão assinadas pelas mantenedoras, e as instituições privadas de ensino superior por elas mantidas deverão garantir as proporcionalidades de bolsas Prouni por alunos pagantes em cada local de oferta, curso e turno.

.....  
§ 4º A instituição privada de ensino superior com ou sem fins lucrativos poderá, alternativamente, em substituição ao requisito previsto no caput deste artigo, oferecer 1 (uma) bolsa de estudo integral a cada 22 (vinte e dois) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, conforme estabelecido em regulamento pelo Ministério da Educação, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos, na forma prevista nesta Lei, atinja o equivalente a 8,5% (oito e meio por cento)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

da receita anual dos períodos letivos que já tenham bolsas do Prouni efetivamente recebidas, na forma prevista na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, em cursos de graduação ou sequenciais de formação específica.

.....  
§ 7º As instituições privadas de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não benficiantes, poderão oferecer bolsas de estudo integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento) adicionais àquelas previstas em seus termos de adesão, conforme estabelecido em regulamento pelo Ministério da Educação.

§ 8º As bolsas de estudo a que se refere o § 7º deste artigo poderão ser computadas para fins de cálculo da isenção, na forma prevista no art. 8º desta Lei, e somente poderão ser computadas, de acordo com percentuais estabelecidos no *caput* e no § 4º deste artigo, para fins de cálculo de bolsas de estudo obrigatórias no ano imediatamente subsequente ao da oferta adicional." (NR)

"Art. 7º .....

.....  
II - percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de:

- a) pessoas com deficiência, na forma prevista na legislação;
- b) autodeclarados indígenas e pardos; e





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

c) estudantes egressos dos serviços de acolhimento institucional e familiar ou neles acolhidos.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será, no mínimo, igual ao percentual de cidadãos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos e de pessoas com deficiência, na unidade federativa, em conformidade com o mais recente Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º-A Para o percentual referente às pessoas com deficiência, nos termos do § 1º deste artigo, serão observados os parâmetros e padrões analíticos internacionais utilizados pelo IBGE referentes a esse grupo de cidadãos, na forma prevista na legislação.

§ 1º-B Os estudantes egressos dos serviços de acolhimento institucional e familiar ou neles acolhidos deverão constar da base de dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e o percentual estabelecido nos termos da alínea c do inciso II do *caput* deste artigo será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento das bolsas de estudo oferecidas no processo seletivo regular do Prouni, inclusive aquelas a que se refere o § 1º deste artigo, as bolsas de estudo remanescentes serão preenchidas por:





I - estudantes que atendam aos critérios estabelecidos nos arts. 1º e 2º desta Lei; e

II - candidatos aos cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, independentemente do atendimento aos critérios de renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

§ 3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão, o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais e parciais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento.

....." (NR)  
"Art. 9º .....

.....  
I-A - suspensão de participação em até 3 (três) processos seletivos regulares do Prouni; e

II - desvinculação do Prouni, nas hipóteses em que ocorrer reincidência de falta grave anteriormente comunicada à instituição privada de ensino superior, conforme estabelecido em regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o poder público.

.....  
§ 2º Nas hipóteses previstas no inciso II do *caput* deste artigo, a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições de que trata o art. 8º desta Lei terá como termo inicial a data de





ocorrência da falta que deu causa à desvinculação do Prouni, situação em que será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 32 e 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

.....  
§ 4º Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, a mantenedora da instituição privada de ensino superior poderá aderir novamente ao Prouni somente após a realização de 6 (seis) processos seletivos regulares, a partir da data da sua efetiva desvinculação." (NR)

"Art. 10-A. A instituição de ensino superior, ainda que atue no ensino básico ou em área distinta da educação, somente poderá ser considerada entidade beneficiante de assistência social se respeitar as condições previstas na legislação específica para entidades benéficas que atuem na área de educação, caso em que poderá gozar do benefício previsto no § 3º do art. 7º desta Lei."

"Art. 11-A. As entidades benéficas de assistência social que atuem no ensino superior poderão, mediante assinatura de termo de adesão estabelecido na forma do regulamento, adotar as regras do Prouni contidas nesta Lei, para seleção dos estudantes beneficiados com bolsas integrais e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), em especial as regras previstas no art. 3º e no inciso II do caput e nos §§ 1º e 2º do art. 7º desta Lei, comprometendo-se, pelo prazo de vigência do termo de





adesão, limitado a 10 (dez) anos, renovável por iguais períodos, e respeitado o disposto nos arts. 3º, 5º, 7º e 10-A desta Lei, ao atendimento das condições previstas na legislação específica para entidades benéficas que atuem na área de educação.”

Art. 2º Os arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. As entidades que atuam na educação superior e que aderiram ao Programa Universidade para Todos (Prouni), na forma do *caput* do art. 11-A da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão atender às condições previstas no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 5º do art. 20 desta Lei Complementar.

.....” (NR)

“Art. 22. As entidades que atuam na educação superior e que não tenham aderido ao Prouni na forma do art. 10-A da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 4 (quatro) alunos pagantes.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A adesão da instituição privada de ensino superior ao Programa Universidade para Todos (Prouni), na forma prevista na Lei nº 11.096,





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

14

de 13 de janeiro de 2005, ocorrerá por intermédio de sua mantenedora, e a isenção prevista no art. 8º da referida Lei será aplicada de acordo com as bolsas de estudo ofertadas e ocupadas durante o prazo de vigência do termo de adesão.

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º A mantenedora da instituição privada de ensino superior deverá comprovar, ao final de cada ano-calendário, no período estabelecido pelo Ministério da Educação para emissão semestral de termo aditivo, a quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional, sob pena de suspensão da participação em um processo seletivo do Prouni, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o poder público.

§ 2º Na hipótese de suspensão da participação do processo seletivo do Prouni, na forma prevista no *caput* deste artigo, a instituição privada de ensino superior, por intermédio de sua mantenedora, somente poderá emitir novo termo aditivo ao Prouni no processo seletivo seguinte e restabelecer oferta de bolsas de estudo mediante a comprovação da quitação de tributos e de contribuições federais perante a Fazenda Nacional.

§ 3º A não adoção das medidas de que trata o § 2º deste artigo até o segundo processo seletivo após a suspensão ensejará a desvinculação da mantenedora da instituição privada de ensino superior do Prouni, observados o devido processo





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

15

administrativo e o disposto no inciso II do *caput* do art. 9º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.” (NR)

Art. 4º As mantenedoras de instituições privadas de ensino superior com adesão regular ao Programa Universidade para Todos (Prouni), mediante termos de adesão que não tenham vencido até a data de publicação desta Lei, poderão antecipar a renovação de sua adesão a esse programa na forma prevista nesta Lei.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - parágrafo único do art. 2º e §§ 3º, 4º e 5º do art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005; e

II - parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - a partir de 1º de julho de 2022, quanto à parte do art. 1º que altera os seguintes dispositivos da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005:

- a) o inciso I do *caput* e o § 1º do art. 2º; e
- b) o inciso II do *caput* e os §§ 1º, 1º-A e 2º do art. 7º; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 218/2022/SGM-P

Brasília, 13 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2022 (Medida Provisória nº 1.075, de 2021, do Poder Executivo), que “Altera as Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para aperfeiçoar a sistemática de operação do Programa Universidade para Todos (Prouni)”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2310615>

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA  
Presidente da Câmara dos Deputados

**\*\$242787\$165506\$\***  
**\*\$242787\$165506\$\***

Documento : 92589 - 2

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art62
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:1990;8112>
  - art99
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:1996;9394>
  - art49
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:1996;9430>
  - art32
  - art44
- Lei nº 9.536, de 11 de Dezembro de 1997 - LEI-9536-1997-12-11 - 9536/97  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:1997;9536>
- Lei nº 9.870, de 23 de Novembro de 1999 - Lei da Mensalidade Escolar - 9870/99  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:1999;9870>
- Lei nº 11.096, de 13 de Janeiro de 2005 - Lei do Programa Universidade para Todos; Lei do Prouni - 11096/05  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:2005;11096>
  - art5\_par4
  - art9\_cpt\_inc2
- Lei nº 11.128, de 28 de Junho de 2005 - LEI-11128-2005-06-28 - 11128/05  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:2005;11128>
  - art1\_par1u
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - 13709/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:lei:2018;13709>
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1075  
<https://www.lexml.gov.br/urn/um:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1075>



## DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Projeto de Lei de Conversão nº 3/2022**





## SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas à Medida Provisória nº 1075, de 2021, que "Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Carlos Portinho (PL/)	058
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	059

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**MPV 1075  
00058**

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

**EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1.075, de 2021)

Dê-se nova redação ao art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na forma do art. 1º do PLV nº 3, de 2022, oriundo da Medida Provisória nº 1.075, de 2021:

“Art. 1º .....

.....  
**Art. 2º .....**

.....  
I – o estudante que tenha cursado:

- a) o ensino médio completo em escola da rede pública;
- b) o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição;
- e) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, sem a condição de bolsista da respectiva instituição;
- f) o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição; e
- g) o ensino médio completo em instituição privada, sem a condição de bolsista.

II – estudante pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação;  
e

III - professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, em áreas do conhecimento, especialidades e regiões



estabelecidas como prioritárias em regulamento, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

§ 1º A sequência de classificação referente ao disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo observará a seguinte ordem:

I - pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação, na hipótese de a oferta de bolsa de estudo em curso, turno, local de oferta e instituição privada de ensino superior ter sido em número insuficiente para garantir a reserva de, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo, observado o disposto no inciso II do *caput* do art. 7º desta Lei;

II - professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei, se for o caso e houver inscritos nessa situação;

III - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;

IV - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

V - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição;

VI - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, sem a condição de bolsista da respectiva instituição;

VII - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

VIII - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição; e

IV - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, sem a condição de bolsista.

§ 2º A manutenção da bolsa de estudos pelo beneficiário, nas suas modalidades de atualização semestral, suspensão, transferência e encerramento, observará obrigatoriamente o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica e dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico e do disposto nas normas editadas pelo Ministério da Educação.

§ 3º A transferência de bolsa de estudos pelo beneficiário:

I - somente ocorrerá nas hipóteses em que houver a aceitação pelas instituições privadas de ensino de origem e de destino, para cursos afins, na forma prevista no art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a existência de vagas, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação quanto a essa modalidade de manutenção de bolsa; e



II - será vedada quando o beneficiário da bolsa de estudos tiver atingido 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso de origem, exceto nas hipóteses previstas no art. 99 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, e nas normas editadas pelo Ministério da Educação.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão, proveniente da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, inova o ordenamento jurídico ao ampliar o acesso a bolsas do Programa Universidade Para Todos (Prouni) para estudantes de instituições privadas.

Apesar disso, ao estabelecer no § 1º do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na forma do art. 1º do PLV nº 3, de 2022, uma ordem acerca da origem escolar a ser seguida em relação à concessão das bolsas de estudo, inseriu, no mesmo nível de classificação estudantes: a) que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e b) estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

Quanto ao tipo de escola onde o participante fez o Ensino Médio (se pública ou privada), vejamos o que elucida a publicação da Revista Educação e Linguagem:

“os dados da literatura apontam para desempenho superior dos egressos de escolas privadas e inferior para os estudantes oriundos da escola pública (FIGUEIRÊDO; NOGUEIRA; SANTANA, 2014; VICENTE, 2014; MENDES; KARRUZ, 2015; CARVALHO, 2017; LOBO; CASSUCE; CIRINO, 2017).

Ter cursado o Ensino Médio em escola da rede pública está associado a um déficit de desempenho não necessariamente pela qualidade inferior das escolas públicas, mas também porque esses participantes geralmente agregam uma série de características socioeconômicas relacionadas a notas inferiores, ou seja, têm renda mais baixa, pais com baixa escolaridade e são negros (LOBO; CASSUCE; CIRINO, 2016).”<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.fvj.br/revista/wp-content/uploads/2020/07/2\\_REDLi\\_2020.ESPECIAL\\_2.pdf](https://www.fvj.br/revista/wp-content/uploads/2020/07/2_REDLi_2020.ESPECIAL_2.pdf) Pesquisado em 18 de abril de 2022.



Desta forma, a presente emenda visa aprimorar a ordem de classificação estabelecida pela Medida Provisória, mediante desmembramento dos incisos que situam os estudantes que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista e os estudantes que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

Desta forma, o texto não deixa de abranger os estudantes que não obtiveram bolsas de estudos, contudo, reorganiza a classificação dada, priorizando os alunos que obtiveram bolsa parcial nas instituições privadas.

Por fim, visando manter a estrutura do artigo ora modificado, promoveu-se adequações ao inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na forma do art. 1º do PLV nº 3, de 2022, mantendo-se a similaridade proposta.

Portanto, solicitamos apoio dos Senadores para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



**MPV 1075  
00059****EMENDA N° - PLEN**  
(ao MPV nº 1.075, de 2021)

Suprime-se, do texto da Medida Provisória nº 1.075, de 2021 as alíneas “d” e “e” do inciso I, e os incisos V, VI e VII do § 1º, todos do art. 2º, alterado pelo art. 1º.

**JUSTIFICAÇÃO**

Estabelecer o acesso de alunos do ensino médio pagantes ou com bolsas parciais ao Prouni não é algo alentador para o enfrentamento das desigualdades no acesso ao ensino superior. Quase 90% dos alunos do ensino médio estudam em escolas públicas. A ampliação do acesso às vagas ociosas no âmbito do Prouni tem que levar em consideração o ingresso prioritariamente de alunos da rede pública do ensino médio. De acordo com o Censo da Educação Básica 2020, apenas 12,26% dos matriculados no ensino médio brasileiro estão em escolas privadas. Dos 7,5 milhões de estudantes do ensino médio, 6,6 milhões estudam em escolas públicas. Portanto, temos um público muito grande de alunos do ensino médio da rede pública que poderia ser estimulado a ingressar no ensino superior, especialmente no setor privado, considerando que quase 80% as matrículas estão nas instituições de ensino superior privadas. Admitida também a concessão a bolsistas integrais de escolas privadas de ensino médio. A alteração do referido artigo promove a desconstrução da política pública em sua essência, não sendo prudente alterar a legislação atual nos moldes propostos pela MP. Sendo assim, requer a supressão das alíneas “d” e “e”, inciso I, do art. 2º, incluídos na Lei nº 11.096, de 2005, alterado pelo art. 1º da MP, para não incluir alunos da rede privada de ensino que não possuem bolsa de estudos em um programa que busca incentivar o acesso ao ensino



superior para aqueles que se encontram em uma situação de vulnerabilidade. Mantendo-se a coerência da lei, faz-se necessário suprimir também os incisos V, VI e VII que tratam da ordem de prioridade desses estudantes.

A alteração realizada pela Medida Provisória retira a focalização de um programa de acesso à Universidade, e em sentido contrário, aumentará as desigualdades, porque os estudantes de baixa renda das escolas públicas terão cada vez mais dificuldade de ingressar no ensino superior. Ressalta-se que a emenda não se opõe à possibilidade de estudantes que realizaram o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral, pois essa proposta une as condições anteriores e amplia o acesso à educação dessa parcela significativa da população.

Desse modo, pedimos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,  
Senadora ROSE DE FREITAS





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 271, DE 2022

Retirada da Emenda nº 58-PLEN à MPV nº 1075/2021.

**AUTORIA:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Liderança do Partido Liberal

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda nº 58-PLEN, apresentada ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, que *"altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos."*

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

**Senador Carlos Portinho  
(PL - RJ)  
Líder do Partido Liberal**

SF/22570.86327-89 (LexEdit)



# Projeto de Lei nº 3825/2019





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3825, de 2019**, que *"Disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Carlos Portinho (PL/)	014; 019
Senador Izalci Lucas (PSDB/)	015
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	016; 017
Senador Eduardo Gomes (PL/)	018
Senador Alessandro Vieira (PSDB/)	020; 021

**TOTAL DE EMENDAS: 8**



[Página da matéria](#)



**PL 3825/2019  
00014**



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Carlos Portinho

**EMENDA N° - PLEN**

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Acrescente-se, onde melhor couber, o novo artigo à Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019):

**“Art. XX** As prestadoras de serviços de ativos virtuais deverão manter a segregação patrimonial dos recursos financeiros, ativos virtuais e respectivos lastros de titularidade própria daqueles detidos por conta e ordem de terceiros.

§ 1º Os recursos financeiros, ativos virtuais e respectivos lastros detidos por conta e ordem de terceiros não respondem, direta ou indiretamente, por nenhuma obrigação das pessoas jurídicas mencionadas no caput, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade destas últimas.

§ 2º Os recursos financeiros, ativos virtuais e respectivos lastros detidos por conta e ordem de terceiros não integrarão o patrimônio das pessoas jurídicas mencionadas no caput e:

I – não podem ser dados em garantia de obrigações assumidas por elas;

II – deverão ser restituídos na hipótese de decretação de falência, ou qualquer regime de concurso de credores, na forma prevista no art. 85, da Lei nº 11.101, de 9 fevereiro de 2005.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que os serviços relacionados a ativos virtuais se relacionam à gestão, administração e custódia de ativos virtuais de terceiros (clientes e investidores), merece atenção a questão da proteção do patrimônio de investidores por meio de disposições prevendo a segregação de patrimônio em regime análogo ao regime aplicável às instituições financeiras e centrais depositárias. Assim, com o efeito de se estabelecer um regime hígido e seguro para o mercado de ativos virtuais, deve-se prever, em lei, desde já, a segregação



dos recursos financeiros e ativos virtuais dos clientes daqueles da entidade prestadora de serviços, com as garantias que lhes são próprias.

O regime legal de segregação de ativos se trata de ponto crucial para manter a saúde de um mercado, garantindo que as entidades que dele participem mantenham controles e procedimentos para segregar os ativos e recursos próprios dos ativos e recursos de terceiros. Esse regime já existe para entidades sistematicamente relevantes do mercado financeiro e de capitais, como é o caso do regime previsto no art. 5º da Lei no 10.214/01 – que trata de câmaras e prestadores de serviços de compensação.

Vale destacar que essa previsão, além de ter o objetivo de proteger o patrimônio de terceiros, tem o objetivo de propiciar e incentivar o mercado institucional para ativos virtuais, conferindo maior segurança e higidez ao mercado que tem se estabelecido no Brasil desde 2020, com a admissão de fundos de investimento em criptomoedas e, mais recentemente, de ETFs de criptomoedas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



**PL 3825/2019  
00015**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° – PLEN**  
(ao PL 3.825, de 2019)

Acrescente-se parágrafo segundo ao art. 5º do Substitutivo do Relator ao Projeto de Lei 3.825 de 2019, renumerando o atual parágrafo único em parágrafo 1º, nos termos seguintes:

“Art. 3º Considera-se prestadora de serviços de ativos virtuais a pessoa jurídica que executa, em nome de terceiros, pelo menos um dos serviços de ativos virtuais, entendidos como:

- I - troca entre ativos virtuais e moedas soberanas;
- II - troca entre um ou mais ativos virtuais;
- III - transferência de ativos virtuais;
- IV - custódia ou administração de ativos virtuais ou de instrumentos que possibilitem controle sobre ativos virtuais; ou
- V - participação em serviços financeiros e prestação de serviços relacionados à oferta por um emissor ou venda de ativos virtuais.

§ 1º O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal indicado em ato do Poder Executivo poderá autorizar a realização de outros serviços que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à atividade da prestadora de serviços de ativos virtuais de que trata o caput.

§ 2º Não se consideram como serviços de ativos virtuais, nos termos do caput do artigo 3º, as atividades desenvolvidas pelas empresas de tecnologia especializadas em terminais de autoatendimento na disponibilização de sua rede compartilhada para viabilização do saque dos ativos virtuais em moeda corrente, considerando que o processamento da operação da venda dos ativos virtuais e sua conversão em moeda soberana é de responsabilidade da prestadora de serviços de ativos virtuais com quem o titular do ativo virtual mantém relação contratual.”





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a resguardar a disponibilização de numerário, uma vez que a moeda é um dos principais ativos de um país e um símbolo de soberania nacional. De um ponto de vista econômico, a política monetária é um dos instrumentos mais importantes de um Estado soberano e o papel-moeda, em poder do público, é um pilar fundamental da base monetária que orienta esta política.

As empresas administradoras, atuantes no ramo de planejamento e desenvolvimento de tecnologia e prestação de serviços atinentes a terminais de autoatendimento bancário compartilhado não se constituem como exchanges ou instituições financeiras, exercendo, tão somente, atividades suplementares a estas, sem, no entanto, confundir-se com as mesmas. Trabalham para o desenvolvimento de redes de caixas eletrônicos que tem como objetivo atender a população fornecendo um serviço do qual boa parte das instituições financeiras ainda não dispõem ou que as exchanges não podem fornecer.

A diminuição da liquidez do dinheiro caracteriza uma severa limitação à livre iniciativa e à liberdade de mercado, que não é admitida à luz dos princípios da ordem econômica, previstos no Art. 170 da Constituição Federal. Assim, o serviço prestado pelas empresas que apenas disponibilizam o papel-moeda pode ser visto como essencial e não deve ser desestimulado por meio da presente norma.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF



**PL 3825/2019  
00016**

**EMENDA N° - PLEN**  
(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo à Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019):

“**Art. XX.** A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a viger acrescida do seguinte artigo:

‘**Art. 24-A.** Obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento de número indeterminado ou determinável de pessoas, mediante qualquer processo fraudulento envolvendo criptoativos:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

*Parágrafo único.* Respondem pelas condutas descritas neste artigo os constituidores do sistema fraudulento, bem como os investidores que, conhecendo a fraude, recrutam ou tentam recrutar novos participantes.”’

## **JUSTIFICAÇÃO**

Oferecemos essa emenda visando assegurar maior proteção ao investidor no mercado de criptoativos. Pretendemos deixar clara a criminalização de pirâmides financeiras praticadas com criptomoedas, que, como sabemos, vem acontecendo no país.

Para tanto, propomos acrescentar o art. 24-A à Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (Lei do Colarinho Branco), para tipificar a constituição de pirâmide financeira e a intermediação ou a negociação de criptoativos com o objetivo de praticar crimes.

No Brasil, a pirâmide financeira já configura crime contra a economia popular, sendo tipificada no art. 2º, IX, da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951. Porém, pretendemos deixar expresso que a prática criminal se estende ao setor de criptoativos, pois o dispositivo atual deixa dúvida quanto à tipificação penal de crime de pirâmide financeira utilizando criptomoedas.



Além disso, a pena cominada na lei de 1951 é muito branda – detenção, de seis meses a dois anos, e multa –, não cumprindo a função de prevenção do crime e não intimidando fraudes.

Diante disso, estamos oferecendo novo dispositivo a ser inserido na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que trata dos crimes contra o Sistema Financeiro, com pena mais alta – reclusão de 4 a 8 anos e multa. Com isso, pretendemos reforçar a função de prevenção da norma incriminadora, razão pela qual pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 3825/2019  
00017**

## **EMENDA N° - PLEN**

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

A regulação e a supervisão do setor de criptoativos, atribuídas ao longo da Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019) a “órgão ou entidade da Administração Pública Federal indicado pelo poder público”, ficam uma regulação conjunta entre Banco Central e CVM.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Oferecemos esta Emenda para que seja estabelecido uma regulação conjunta entre o BACEN e a CVM.

A CVM é uma Autarquia vinculada ao Ministério da Economia, que tem o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores, já o Banco Central do Brasil é o órgão que possui estrutura e expertise de regulação e supervisão das entidades integrantes do sistema financeiro nacional, com tradição desde a autorização de novas entidades no setor e a elaboração de normas, até a execução de processos de intervenção e liquidação extrajudicial de empresas financeiras que apresentam insolvência ou riscos em sua atuação no mercado doméstico.

Acreditamos que juntos essas instituições poderão fiscalizar de forma eficaz as operações com criptomoedas.

Diante do exposto, peço o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, aprovado na CAE.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 3825/2019  
00018**

**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL n° 3825, de 2019)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, o seguinte artigo:

“Art. As empresas que trabalham com intermediação, custódia ou outras atividades econômicas relacionadas a criptoativos, conforme previsão em legislação específica, estão autorizadas a manter suas atividades durante o prazo de regularização e de adequação à regulação que será editada pelo Poder Executivo Federal, desde que estejam cadastradas no Sistema de Controle de Atividades Financeiras, para fins de cumprimento da Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para cumprimento da legislação tributária brasileira e reporte de informações necessárias à prevenção de evasão fiscal.

Parágrafo Único. Empresas nacionais e estrangeiras que não cumprirem os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate à evasão fiscal previstas no caput deste artigo deverão ter suas atividades encerradas na data de publicação desta lei.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

É notório o crescimento do mercado de criptoativos e sua relevância no Brasil. A título de exemplo, dados do Banco Central apontam que a importação desse tipo de ativo praticamente dobrou no ano de 2021, saltando de US\$ 3,3 bilhões em 2020, para US\$ 6 bilhões no ano passado.

No mesmo sentido, estudo publicado em dezembro de 2021 intitulado "*O fenômeno cripto: atitudes e usos do consumidor*", encomendado pela Visa, em parceria com a LRW, revela que 97% dos brasileiros pesquisados já conhecem as

Anexo I, 5º andar – Fone: 3303-6352 – Fax.: 3303-6354  
[sen.eduardogomes@senado.leg.br](mailto:sen.eduardogomes@senado.leg.br)





**SENADO FEDERAL**

**Gabinete do Senador Eduardo Gomes**

criptomoedas e que cerca de um terço dos pesquisados estão diretamente engajados com as mesmas, seja como meio de investimento (proprietários passivos) ou para fazer transações comerciais e enviar/receber dinheiro (proprietários ativos). O mesmo estudo indica que um quinto da população do país (22%) utiliza criptomoedasativamente por meio de investimentos próprios ou por transações comerciais.

Entretanto, apesar da crescente participação desse tipo de atividade na dinâmica econômica do país, o mercado carece de legislação específica para o tema, que confira maior segurança às empresas que atuam no setor, e, principalmente, aos usuários que investem em criptoativos. É fundamental, portanto, que essa regulamentação possibilite às instituições brasileiras a efetiva fiscalização deste mercado, para que se possa evitar quaisquer tipos de irregularidades, tais como a evasão de divisas e a lavagem de dinheiro.

Neste sentido, faz-se necessário que se criem condições para que o mercado de criptoativos continue seu desenvolvimento de forma mais segura, harmônica e integrada com a legislação já vigente no país para outros tipos de ativos financeiros, especialmente no que se refere ao controle e a fiscalização deste mercado pelas autoridades competentes.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES

Anexo I, 5º andar – Fone: 3303-6352 – Fax.: 3303-6354  
[sen.eduardogomes@senado.leg.br](mailto:sen.eduardogomes@senado.leg.br)



**PL 3825/2019  
00019**



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Carlos Portinho

**EMENDA N° - PLEN**

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Acrescente-se o seguinte artigo, ao Substitutivo da CAE ao Projeto de Lei nº 33825, de 2019, onde melhor couber, renumerando-se os demais artigos:

**“Art. xx** Fica autorizada a realização de compensação privada de créditos ou de valores por meio de criptoativos e seus produtos derivados entre pessoas físicas, jurídicas e órgãos da administração pública nas hipóteses previstas em regulamento a ser editado por ato do poder executivo.

§ 1º A estipulação de pagamento ou compensações em criptoativos ou derivados de obrigações exequíveis no território nacional é admitida nas seguintes situações:

I - nos contratos e nos títulos referentes ao comércio exterior de bens e serviços, ao seu financiamento e às suas garantias;

II - nas obrigações com imponderável público cujo credor ou devedor seja não residente, incluídas as decorrentes de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, exceto nos contratos de locação de imóveis situados no território nacional;

III - nos contratos de arrendamento mercantil celebrados pela administração pública municipal, estadual e federal com base em captação de recursos provenientes do exterior;

IV - na aquisição ou venda de criptoativos e seus derivados;

V - nos contratos celebrados por importadores e exportadores em que a contraparte seja concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária nos setores de infraestrutura;

VI - Na cobrança de indenizações, outorgas devidos por pessoa física ou jurídica a administração pública.”

§ 2º São ativos virtuais derivados:

I- instrumentos que provejam ao seu titular acesso a produtos ou serviços especificados ou a benefício proveniente desses produtos ou serviços, notadamente os Ativos virtuais não fungíveis, conhecidos como NFT;

II - representações de ativos cuja emissão, escrituração, negociação ou liquidação esteja prevista em lei ou regulamento.



## JUSTIFICAÇÃO

O volume das negociações de criptoativos e seus derivados entre instituições brasileiras públicas e privadas, bem como o grande potencial de investimento em território nacional a ser atraído por meio da regulamentação da circulação de capital ativo na economia brasileira é uma realidade.

Contratos públicos e privados entre pessoas físicas e jurídicas necessitam de mecanismos de liquidação e compensação entre as partes que propiciem a agilidade de acordos e desburocratização.

Ademais, cumpre esclarecer que os ativos virtuais não fungíveis (ativos virtuais derivados), também conhecidos como NFTs, já possuem plataformas nacionais e estrangeiras de negociação, inclusive se confundindo com as próprias *exchanges*. Inúmeras plataformas hoje em funcionando possuem plataforma de comercialização deste ativos derivados.

O mercado já reconhece as NFTs como um importante mecanismo de captação de recursos, de trocas mercantis, de investimento em ativos não fungíveis, inclusive os previstos no código Civil de 2002 no artigo 89. Os bens infungíveis são aqueles de natureza insubstituível, como, por exemplo, uma obra de arte, uma edição rara de um livro, um touro premiado etc. A fungibilidade dos bens, de forma geral, deriva da própria natureza do bem e no mundo virtual tomou características próprias agregando privilégios, valores e serviços.

O alto valor agregado dos criptoativos e seus produtos derivados ao patrimônio tangível é intangível na economia coletiva e individual não pode ser descartado em momento de crise global nos mercados nacionais e internacionais.

Alguns dos exemplos mais nítidos do valor agregado dos criptoativos nas economias público-privadas podem ser observados na emissão de tokens não-fungíveis (NFTs) para ajuda e reconstrução da Ucrânia frente à guerra com a Rússia, que rendeu ao erário do país cerca de 7 milhões de dólares adicionais. O museu estatal russo Hermitage arrecadou cerca de 440 mil dólares na emissão de tokens não-fungíveis vinculados ao seu acervo de grandes obras.

Recentemente, o município brasileiro de Petrópolis aprovou a Lei nº 8.301, de 31 de março de 2022, tornando-se a primeira cidade brasileira a autorizar a criação de ativos não-fungíveis a partir de seu patrimônio imaterial, com objetivo de captar recursos para projetos destinados às obras públicas de reparo e reconstrução do primeiro distrito da cidade, afetado pelas fortes chuvas, culminando na morte de cerca de 238 pessoas e milhares de desabrigados.



A cidade de Conceição do Pará, município de pouco mais de 5 mil habitantes, no estado de Minas Gerais, publicou um decreto criando diversos benefícios para atrair empresas voltadas para o desenvolvimento da cadeia setorial dos criptoativos, tornando-se a primeira cidade NFT do Brasil, de olho no mercado de 12 bilhões de dólares.

Recursos importantes poderão ser agregados ao patrimônio financeiro do município apenas com a criação de criptoativos de impacto social. Outras possibilidades de arrecadação e compensação por meio de criptoativos trarão nova dinâmica e a potencialização de diversos setores como economia criativa, turismo, prestação de serviços e construção civil.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

**Senador CARLOS PORTINHO**



**PL 3825/2019  
00020**

**EMENDA  
(ao PL 3.825, de 2019)**

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 3.825, de 2019, a seguinte redação:

*"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais para residentes e domiciliados em território nacional e na sua regulamentação."*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda de redação tem por objetivo consolidar o que determina os artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil, os quais estabelecem que empresas estrangeiras que operem no Brasil devem obter autorização para tanto. Assim, as empresas que prestem ou disponibilizem serviços de ativos virtuais a residentes e domiciliados no Brasil também se sujeitarão às disposições do projeto de lei.

O objetivo é a proteção da poupança popular e a defesa de consumidores brasileiros, que estarão protegidos diante do fato de que as empresas, independentemente de onde estejam sediadas, serão obrigadas a ter representação no país, estando assim ao alcance das autoridades brasileiras. Isso também fortalece a segurança jurídica e serve como medida em favor da prevenção à lavagem de dinheiro e do combate ao terrorismo. A proteção aos investidores brasileiros já é prática adotada pela Comissão de Valores Mobiliários, por exemplo, em casos de oferta de valor mobiliário emitido no exterior e direcionado a investidores do Brasil.

Estando as empresas ao alcance das autoridades nacionais facilita-se o recolhimento de tributos e sua fiscalização, garantindo-se o controle efetivo de operações potencialmente fraudulentas ou aquelas que ocorrem por meio de processos precários de prevenção à lavagem de dinheiro.



**PL 3825/2019  
00021****EMENDA  
(ao PL 3.825, de 2019)**

Dê-se ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei (PL) nº 3.825, de 2019, a seguinte redação:

*"Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se ativo virtual a representação digital de bem ou valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local ou estrangeira, negociável ou transferível eletronicamente com a utilização de criptografia e de tecnologias de registros distribuídos, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a serviços, não incluídos:"*

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda é necessária para adequar o texto do PL à definição de ativo virtual já adotada pela Receita Federal do Brasil desde o ano de 2019 (Instrução Normativa nº 1.888/2019).

O texto ora apresentado amplia a abrangência do conceito de ativo virtual para que as novas tecnologias e suas possibilidades de aplicação possam vir a ser abarcadas pela lei, possibilitando o incremento de inovação e desenvolvimento econômico no nosso país.

A emenda também busca sinergia à postura adotada por entidades internacionais como o Bank for International Settlements - BIS, o Financial Conduct Authority - FCA e o Markets in Crypto-Assets da União Europeia – MiCA. O conceito de ativo virtual previsto no projeto de lei deve incorporar expressamente a criptografia e as tecnologias de registros distribuídos – DLT.





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4401, de 2021**, que "Dispõe sobre a prestadora de serviços de ativos virtuais; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.492, de 16 de junho de 1986, e 9.613, de 3 de março de 1998, para incluir a prestadora de serviços de ativos virtuais no rol de instituições sujeitas às suas disposições."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Tasso Jereissati (PSDB/)	004
Senador Eduardo Gomes (PL/)	005

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**PL 4401/2021  
00004**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao Substitutivo do PL nº 4.401, de 2021)

Suprime-se o art. 15 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, nos termos da Emenda nº - PLENÁRIO, renumerando-se o artigo remanescente.

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto do Substitutivo, no geral, é coerente com o propósito de definir as regras gerais e adequar essa nova modalidade de serviços de ativos virtuais à legislação de lavagem de dinheiro; de crime contra sistema financeiro nacional; de proteção ao consumidor; e do Código Penal. Permite também, ao Executivo, construir com certa flexibilidade as regras para desenvolvimento adequado desse setor. O projeto é importante e tempestivo. A regulação e as regras para o mercado conhecido como de “criptoativos” são necessárias e o texto atende, em seus principais pontos, a urgência dessa matéria.

Contudo, o artigo 15, extrapola o objetivo principal ao prever, até final de 2029, mais benefícios fiscais para pessoas jurídicas, em especial as que atuarão nesse novo mercado regulado. O dispositivo zera a alíquota de tributação do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e II (Imposto de Importação) na industrialização, comercialização ou importação de máquinas (*hardware*) e ferramentas computacionais (*software*) por parte dos empreendimentos que utilizarem em suas atividades 100% de sua necessidade de energia elétrica de fontes renováveis e que neutralizem 100% das emissões de gases de efeito estufa (GEE) oriundas dessas atividades.

Além de criar mais renúncias tributárias em um contexto de restrição fiscal em todos os entes federativos, o dispositivo vai contra dispositivos da Emenda Constitucional 109, de 2021, que prevê redução gradual de incentivos fiscais federais de natureza tributária, em específico





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa.

Adicionalmente, o substitutivo não apresenta estimativas da perda de receita ou formas de compensação como previsto pelas regras fiscais.

Vale lembrar, que o IPI (art. 159, I, CF), 100% arrecadado pela União deverá ser repassado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), 24,5%; ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), 21,5%; e para programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste (3%), por intermédio de suas instituições financeiras de caráter regional. A União deve ainda destinar 10% do produto da arrecadação do IPI aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

O II, ainda que não tenha objetivos fiscais possui função regulatória da atividade econômica. Sendo zerado, por definição, perde sua função principal.

Por sua vez, a redução dos recursos do PIS/Cofins PIS também é sensível. O PIS é destinado a promover a integração social do empregado, e a COFINS é uma contribuição para o financiamento da Seguridade Social, ou seja, inclui a Previdência Social, a Assistência Social e a Saúde Pública.

Por fim, incluir regras de mercado de carbono em diversos textos legais não é caminho ideal para tratar de tema tão relevante, não só para a sociedade brasileira, mas, para toda a humanidade.

Nesse sentido, o Senador Chiquinho Feitosa apresentou o PL 412/2022 para tratar do tema de forma consolidada, atualmente, tramitando na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sob minha relatoria.

Assim, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Sessão,





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

**Senador TASSO JEREISSATI**  
(PSDB/CE)



**PL 4401/2021  
00005**



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes**

**EMENDA N° - PLEN**

(ao PL n° 4401, de 2021)

Art. 1º Acrescente-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, o novo parágrafo:

“Art. 9º

.....

Parágrafo único - As prestadoras de serviços de ativos virtuais que estiverem em atividade na data da publicação desta Lei poderão continuar a exercê-la enquanto não proferida decisão final acerca do processo de autorização pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Federal definido em ato do Poder Executivo, desde que estejam regularmente cadastradas no Sistema de Controle de Atividades Financeiras, para fins de cumprimento da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cumprindo a legislação fiscal brasileira, especialmente mas não limitado ao reporte das transações na forma da Instrução Normativa nº 1.888, de 2019, sob pena de indeferimento da autorização a que se refere este artigo.”

Art. 2º Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 13. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, exceto no que tange ao disposto no parágrafo único do art. 9º, que passa a vigorar na data de sua publicação.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Anexo I, 5º andar – Fone: 3303-6352 – Fax.: 3303-6354  
[sen.eduardogomes@senado.leg.br](mailto:sen.eduardogomes@senado.leg.br)





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Eduardo Gomes**

É notório o crescimento do mercado de criptoativos e sua relevância no Brasil. A título de exemplo, dados do Banco Central apontam que a importação desse tipo de ativo praticamente dobrou no ano de 2021, saltando de US\$ 3,3 bilhões em 2020, para US\$ 6 bilhões no ano passado.

No mesmo sentido, estudo publicado em dezembro de 2021 intitulado "*O fenômeno cripto: atitudes e usos do consumidor*", encomendado pela Visa, em parceria com a LRW, revela que 97% dos brasileiros pesquisados já conhecem as criptomoedas e que cerca de um terço dos pesquisados estão diretamente engajados com as mesmas, seja como meio de investimento (proprietários passivos) ou para fazer transações comerciais e enviar/receber dinheiro (proprietários ativos). O mesmo estudo indica que um quinto da população do país (22%) utiliza criptomoedasativamente por meio de investimentos próprios ou por transações comerciais.

Entretanto, apesar da crescente participação desse tipo de atividade na dinâmica econômica do país, o mercado carece de legislação específica para o tema, que confira maior segurança às empresas que atuam no setor, e, principalmente, aos usuários que investem em criptoativos. É fundamental, portanto, que essa regulamentação possibilite às instituições brasileiras a efetiva fiscalização deste mercado, para que se possa evitar quaisquer tipos de irregularidades, tais como a evasão de divisas e a lavagem de dinheiro.

Neste sentido, faz-se necessário que se criem condições para que o mercado de criptoativos continue seu desenvolvimento de forma mais segura, harmônica e integrada com a legislação já vigente no país para outros tipos de ativos financeiros, especialmente no que se refere ao controle e a fiscalização deste mercado pelas autoridades competentes.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES

Anexo I, 5º andar – Fone: 3303-6352 – Fax.: 3303-6354  
[sen.eduardogomes@senado.leg.br](mailto:sen.eduardogomes@senado.leg.br)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Anexo I, 5º andar – Fone: 3303-6352 – Fax.: 3303-6354  
[sen.eduardogomes@senado.leg.br](mailto:sen.eduardogomes@senado.leg.br)



## PARECER N° 120, DE 2022-PLEN/SF

SF/22640/47301-14

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, que *disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação*; e o Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, que *dispõe sobre a prestadora de serviços de ativos virtuais; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.492, de 16 de junho de 1986, e 9.613, de 3 de março de 1998, para incluir a prestadora de serviços de ativos virtuais no rol de instituições sujeitas às suas disposições*.

RELATOR: Senador **IRAJÁ**

### I – RELATÓRIO

Vêm ao exame deste Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 3.825, de 2019, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos (Emenda nº 2 - CAE), e o PL nº 4.401, de 2021, aprovado pela Câmara dos Deputados. Os projetos tramitam em conjunto conforme o Requerimento nº 2.380, de 2021, e dispõem sobre a regulação dos chamados “ativos virtuais”, mercado de criptoativos e questões correlatas.

O Substitutivo ao PL nº 3.825, de 2019, é composto por 16 artigos.

O art. 1º delimita o objeto da nova Lei, que é estabelecer as diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na sua regulamentação.

O art. 2º conceitua ativo virtual para fins legais, atribuindo a ente do governo federal a competência para estabelecer quais serão, efetivamente, os ativos regulados.

O art. 3º define o conceito de prestadora de serviços de ativos virtuais, para fins de enquadramento na Lei.



O art. 4º estabelece diretrizes que devem nortear o mercado de criptoativos, como a solidez e confiabilidade dos serviços de intermediação e o fomento à autorregulação do mercado de criptoativos.

O art. 5º define condições a serem observadas para o funcionamento das *Exchanges* de criptoativos.

O art. 6º atribui ao Poder Executivo a definição de órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública Federal a cargo da regulação das prestadoras de serviços de ativos virtuais.

O art. 7º elenca as competências atribuídas ao(s) regulador(es).

O art. 8º permite a prestação não exclusiva de serviços de ativos virtuais, pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de futuro regulamento.

O art. 9º trata da adequação das prestadoras já em funcionamento no país às novas normas, observado o prazo mínimo de 6 meses.

O art. 10 modifica a Lei nº 9.613, de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), para incluir as prestadoras de serviços de ativos virtuais no rol de instituições a observarem suas regras.

O art. 11 inclui as prestadoras de serviços virtuais no âmbito da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (Lei do Colarinho Branco), sujeitando esse segmento aos tipos penais existentes no âmbito do sistema financeiro nacional.

O art. 12 estende as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, às operações conduzidas no mercado de ativos virtuais.

O art. 13 também altera a Lei de Lavagem de Dinheiro, para criar o Cadastro Nacional de Pessoas Expostas Politicamente (CNPEP), disponibilizado pelo Portal da Transparência. Em seu § 1º, prevê que os órgãos e as entidades de todas as esferas federativas e todos seus Poderes devem encaminhar ao gestor do CNPEP informações atualizadas sobre seus integrantes ou ex-integrantes classificados como pessoas expostas politicamente (PEP).

O art. 14 altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), acrescentando novo artigo para tipificar como crime a fraude em

la2022-03823


  
SF/22640/47301-14


prestação de serviços de ativos virtuais, nos termos que especifica, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até 8 anos e multa.

O art. 15 concede isenção tributária até 2029 de PIS, Cofins, IPI e II, incidentes sobre aquisição de máquinas e softwares voltados para processamento, mineração e preservação de ativos virtuais por pessoas jurídicas, condicionando a isenção ao uso de 100% de energia elétrica de fontes renováveis e à neutralização equivalente das emissões de gases de efeito estufa (GEE) oriundas dessas atividades.

O art. 16 traz a cláusula de vigência, de 180 dias após a publicação oficial.

Na justificação do projeto, o Senador Flávio Arns ressalta o volume expressivo de recursos que são negociados em operações com criptoativos, sem existir a regulamentação específica para as empresas que negociam, fazem a intermediação ou custódia de criptoativos. Segundo o autor, a falta de regulamentação e fiscalização desse novo e crescente setor representa sérios riscos aos investidores e à higidez da ordem econômico-financeira, diante da possibilidade de uso de tais ativos virtuais para o financiamento de atividades ilegais diversas, tais como lavagem de dinheiro, evasão de divisas e tráfico de entorpecentes, ou mesmo para a obtenção de ganhos ilícitos em detrimento da coletividade, como a criação de pirâmides financeiras e outros mecanismos fraudulentos.

O Substitutivo ao PL nº 3.825, de 2019, incorpora contribuições do PL nº 3.949, de 2019, e do PL nº 4.207, de 2020, que foram apreciados, pela CAE, em conjunto com o PL nº 3.825, de 2019, e que também dispõem sobre a mesma matéria.

Por sua vez, o PL nº 4.401, de 2021, apresenta texto bastante similar ao do Substitutivo aprovado na CAE. O texto é composto por 13 artigos.

O art. 1º dispõe sobre o objeto da Lei, que é estabelecer as diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na sua regulamentação. Da mesma forma que o Substitutivo aprovado na CAE, seu parágrafo único informa que a matéria não se aplica a “ativos representativos de valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e não altera nenhuma competência da Comissão de Valores Mobiliários” (CVM).

la2022-03823

  
SF/22640-47301-14

O art. 2º exige autorização de funcionamento pela administração federal para que as prestadoras de serviços de ativos virtuais operem no país, cabendo à regulamentação infralegal definir os parâmetros para relacionados.

O art. 3º conceitua ativo virtual para fins legais, atribuindo a ente do governo federal a competência para estabelecer quais serão, efetivamente, os ativos regulados.

O art. 4º elenca princípios a serem observados na prestação de serviço de ativos virtuais, basicamente os mesmos do Substitutivo na CAE.

O art. 5º define o conceito de prestadora de serviços de ativos virtuais, para fins de enquadramento na Lei, com o mesmo teor do Substitutivo aprovado na CAE.

O art. 6º atribui a disciplina e supervisão das prestadoras de serviços de ativos virtuais a órgão(s) da administração federal, a ser definido pelo Executivo.

O art. 7º elenca as competências atribuídas ao(s) regulador(es), da mesma forma que no Substitutivo da CAE.

O art. 8º permite a prestação não exclusiva de serviços de ativos virtuais, pelas instituições financeiras, na forma de futuro regulamento.

O art. 9º trata da adequação das prestadoras já em funcionamento no país às novas normas, observado o prazo mínimo de 6 meses.

O art. 10 cria um novo tipo penal contra fraudes com ativos virtuais, similar ao Substitutivo, com as mesmas penas, inclusive, mas incluindo valores mobiliários e ativos financeiros em sua tipologia.

O art. 11 inclui as prestadoras de serviços virtuais no âmbito da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (Lei do Colarinho Branco), sujeitando esse segmento aos tipos penais existentes no âmbito do sistema financeiro nacional. Adicionalmente, inclui “a pessoa natural que exerça quaisquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual”.

O art. 12 modifica a Lei nº 9.613, de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), para incluir as prestadoras de serviços de ativos virtuais no rol de instituições a observarem suas regras, similar ao Substitutivo aprovado na CAE.

la2022-03823

SF/22640/47301-14




A diferença é a previsão de aumento de 1/3 a 2/3 da pena “se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada, por intermédio de organização criminosa ou por meio da utilização de ativo virtual”.

O art. 13 traz a cláusula de vigência, de 180 dias após a publicação oficial.

Foram oferecidas 19 Emendas de Plenário ao PL nº 3.825, de 2019, e outras 5 ao PL nº 4.401, de 2021.

## II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade, os projetos atendem aos requisitos formais. O objeto das proposições em exame, operações financeiras, inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 48, inciso XIII, da Constituição Federal, não havendo impedimento à tramitação dos referidos projetos. Ademais, matérias trazidas relativas a direito penal, civil e comercial estão compreendidas no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o inciso I do art. 22 da Constituição Federal.

Não se verifica vício de origem nos projetos. Os projetos em exame incorporam matéria objeto de lei passível de iniciativa por qualquer membro do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pois não se encontram na reserva de iniciativa privativa do Presidente da República de que tratam os arts. 61 e 84 da Constituição.

Quanto à espécie normativa utilizada, verifica-se que a escolha de veiculação da matéria por projetos de lei ordinária revela-se adequada, uma vez que não se trata de matéria reservada pela Constituição à lei complementar.

Assim, os projetos em exame não apresentam vício de inconstitucionalidade, nem em relação à iniciativa parlamentar para a instauração do processo legislativo, nem sobre a matéria neles tratada.

Quanto a aspectos jurídicos, não há falhas ou vícios de nenhuma natureza, não se vislumbrando qualquer impedimento à aprovação integral dos projetos, inclusive sob a ótica regimental.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se observância das normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em essência, portanto, mostram-se atendidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

la2022-03823

SF/22640/47301-14



SF/22640/47301-14



Quanto a aspectos de natureza financeira e orçamentária, sob a ótica da despesa pública, os projetos revestem-se de caráter essencialmente normativo, sem impacto direto ou indireto sobre o aumento de despesas públicas. Também não se vislumbra renúncia de receita fiscal que, porventura, exija estimativa de impacto e correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira. Não se verifica, portanto, qualquer incompatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, constitucionais e legais, que regem a matéria.

Passemos à análise do mérito.

Os Projetos de Lei propõem uma regulação, hoje inexistente, ao mercado de criptoativos, que vem apresentando crescimento relevante no volume de recursos financeiros negociados no país. Assim, trazem princípios mínimos a serem observados nesse mercado, atribuindo a ente do governo federal a regulação e supervisão das operações com criptoativos e das instituições intermediadoras, chamadas de *Exchanges*. Por isso, desde já entendemos que a matéria trazida pelas proposições é meritória.

Ressaltamos a preocupação dos projetos com a prevenção da lavagem de dinheiro. É importante salientar que a falta de regulamentação dos criptoativos e a privacidade oferecida pela criptografia por meio da tecnologia *blockchain* têm cada vez mais chamado a atenção de criminosos, que recebem dinheiro de suas vítimas por meio da rede de negociação desses ativos. Esse quadro facilita que recursos provenientes da prática de infrações penais adquiram aparência de legalidade pela prática da lavagem de dinheiro, por meio da ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade desses valores.

A mídia tem retratado o crescimento da prática de crimes envolvendo criptoativos (chamados também de “moedas virtuais”), com estimativas de circulação decifras bilionárias também como forma de lavagem de dinheiro por meio de rede de negociação de criptoativos. Nesse contexto, a Polícia Federal tem atuado contra esquemas criminosos que usam criptoativos para lavar dinheiro do tráfico de drogas no país, além de outros crimes. Uma conclusão é que as empresas negociadoras de criptoativos não estão expressamente sujeitas nem à regulamentação nem ao controle do Banco Central ou da CVM, o que torna mais difícil ao poder público identificar movimentações suspeitas.

Diante disso, é indispensável que este Senado contribua para mudar esse quadro, inserindo essas empresas no rol de pessoas que devem cumprir as obrigações previstas na Lei de Lavagem de Dinheiro, que dizem respeito à identificação de clientes e manutenção de registros, comunicação de operações

la2022-03823



financeiras suspeitas para prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Isso é proposto em ambas as proposições em análise.

Neste momento, por uma questão regimental, precisamos optar pelo encaminhamento de apenas um texto único. Seguimos o disposto pelo art. 260 do Regimento Interno do Senado Federal, que aponta a precedência do projeto da Câmara sobre o do Senado, no caso o PL nº 4.401, de 2021, já aprovado por aquela Casa.

Para encaminhar a matéria, estamos apresentando um Substitutivo, em que são consideradas as contribuições dos Projetos dos Senadores, bem como as do projeto da Câmara dos Deputados. O texto é resultado de esforço de entendimento das duas Casas, Senado Federal e Câmara dos Deputados.

As linhas principais são a definição de marcos regulatórios para nortear a regulamentação infralegal, a proteção e defesa do consumidor, o combate aos crimes financeiros, a promoção da transparéncia das operações com criptoativos, com caráter eminentemente principiológico.

Ressaltamos também que o texto está alinhado com as recomendações do GAFI/FAT, e que foram feitas diversas reuniões com instituições governamentais e representantes do mercado financeiro para chegar a esta proposta.

## **II.1 – Emendas**

Foram apresentadas as seguintes Emendas de Plenário ao PL nº 3.825, de 2019.

A Emenda nº 3, do Senador Elmano Férrer, acrescenta quatro parágrafos ao art. 3º do Substitutivo do PL nº 3.825, de 2019, para estabelecer condições de funcionamento das empresas intermediadoras de serviços de ativos virtuais.

A Emenda nº 4, do Senador Fábio Garcia, adiciona novo inciso ao art. 7º do PL nº 3.825, de 2019, para atribuir ao regulador a promoção de competição, inclusão financeira e transparéncia na prestação de serviços de ativos virtuais.

A Emenda nº 5, do Senador Carlos Portinho, autoriza a compensação privada de créditos com criptoativos, inclusive como meio de pagamento de operações de comércio exterior e em operações com o setor público. Foi retirada pelo autor em 18 de abril de 2022.

la2022-03823

SF/22640-47301-14



A Emenda nº 6, do Senador Carlos Portinho, afirma a competência do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e dos demais reguladores setoriais, para regular as atividades relacionadas a ativos virtuais em suas respectivas esferas de atuação.

A Emenda nº 7, do Senador Carlos Portinho, introduz a competência do regulador de não apenas cancelar como também suspender as autorizações de funcionamento, enfatizando garantias às empresas do devido processo legal por parte do ente público.

A Emenda nº 8, do Senador Carlos Portinho, flexibiliza a necessidade de autorização prévia ao funcionamento das empresas *Exchanges*.

A Emenda nº 9, do Senador Carlos Portinho, altera o conceito de prestadora de serviços de ativos virtuais, para listar alguns outros serviços virtuais como a tokenização.

A Emenda nº 10, do Senador Carlos Portinho, dispõe sobre o conceito de ativo virtual, incluindo a questão de tecnologia na definição e as exceções dos incisos III e IV do art. 3º do Substitutivo.

A Emenda nº 11, da Senadora Soraya Thronicke, modifica a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para exigir cadastro das empresas no Sistema de Controle de Atividades Financeiras.

A Emenda nº 12, do Senador Tasso Jereissati, visa suprimir o art. 15 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, o qual concede benefícios fiscais para pessoas jurídicas, em especial as que atuarão nesse novo mercado regulado.

A Emenda nº 13, do Senador Rodrigo Cunha, acrescenta novos dispositivos para segregar os recursos financeiros de terceiros do patrimônio das prestadoras de serviços de ativos virtuais, similar à segregação patrimonial aplicável às instituições de pagamento, às câmaras e entidades de compensação e liquidação e às depositárias recepcionada.

A Emenda nº 14, do Senador Carlos Portinho, é muito similar à Emenda nº 13, também estabelecendo a segregação patrimonial de recursos próprios e de terceiros.

la2022-03823

  
SF/22640/47301-14


  
SF/22640-47301-14

A Emenda nº 15, do Senador Izalci Lucas, acresce o § 2º ao art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825 de 2019, para deixar claro que as empresas administradoras, atuantes no ramo de planejamento e desenvolvimento de tecnologia e prestação de serviços atinentes a terminais de autoatendimento bancário compartilhado não se constituem como empresas *Exchanges* ou instituições financeiras, exercendo, tão somente, atividades suplementares a estas.

A Emenda nº 16, da Senadora Rose de Freitas, acrescenta artigo para estabelecer o crime de pirâmide financeira com criptoativos.

A Emenda nº 17, da Senadora Rose de Freitas, deixa claro que a regulação do setor de criptoativos será conjunta entre Banco Central e CVM.

A Emenda nº 18, do Senador Eduardo Gomes, autoriza que as empresas que já trabalham no setor de criptoativos a manterem suas atividades durante o prazo de regularização e edição de regulação infralegal, desde que estejam cadastradas junto ao Coaf e à Receita Federal.

A Emenda nº 19, do Senador Carlos Portinho, é muito similar à Emenda nº 5, do mesmo autor, acrescentando um parágrafo adicional para dispor sobre ativos virtuais não fungíveis, conhecidos como NFT.

A Emenda nº 20, do Senador Alessandro Vieira, altera o art. 1º para deixar claro que a regulação proposta abrange as empresas estrangeiras que operem no Brasil.

A Emenda nº 21, do Senador Alessandro Vieira, amplia a abrangência do conceito de ativo virtual para que as novas tecnologias e suas possibilidades de aplicação possam vir a ser abarcadas pela lei.

Também foram apresentadas outras 5 Emendas de Plenário ao PL nº 4.401, de 2021.

A Emenda nº 1, do Senador Izalci Lucas, altera o conceito de ativo virtual, fazendo menção à criptografia.

A Emenda nº 2, do Senador Izalci Lucas, propõe ampliar a abrangência da nova lei, para que alcance empresas estrangeiras que prestem ou disponibilizem serviços a residentes e domiciliados em território nacional.

la2022-03823



A Emenda nº 3, da Senadora Soraya Thronicke, apresenta um Substitutivo com base no PL nº 4.207, de 2020, sobre o mesmo tema, de sua autoria.

A Emenda nº 4, do Senador Tasso Jereissati, suprime a isenção tributária constante no art. 15 do PL nº 4.401, de 2021.

A Emenda nº 5, do Senador Eduardo Gomes, autoriza que as empresas que já trabalham no setor de criptoativos a manterem suas atividades durante o prazo de regularização e edição de regulação infralegal, desde que estejam cadastradas junto ao Coaf e à Receita Federal.

Quanto às emendas oferecidas neste Plenário, entendemos que há várias contribuições que podem aprimorar a matéria.

Das emendas apresentadas ao PL nº 3.825, de 2019, estamos recomendando a Emenda nº 7, que aprimora a segurança jurídica das prestadoras de serviços de ativos virtuais, ao exigir que os processos de cancelamento e suspensão de autorização sigam os ritos do direito administrativo e preceitos constitucionais; as Emenda nº 8, 11 e 18, que possibilitam que as prestadoras de serviços de ativos que já atuam no mercado possam continuar atuando até que o órgão regulador conclua a regulamentação; as Emendas nº 13 e 14, que visam aumentar a proteção ao patrimônio do correntista das obrigações e responsabilidades da prestadora de serviços de ativos virtuais; e, parcialmente, a Emenda nº 19 que possibilita que entidades públicas possam operar no mercado de ativos virtuais, adquirindo, negociando e utilizando ativos virtuais como meio de pagamento e investimento.

Quanto às demais emendas apresentadas ao PL nº 3.825, de 2019, e ao PL nº 4.401, de 2021, ainda que meritórias, muitas são desnecessárias, ou por já terem seu escopo contemplado no texto atual dos projetos; por trazerem aspectos que podem ser melhor tratados na regulação infralegal ou por não aprimorarem a redação atual dos textos, como aquelas que alteram os conceitos trazidos pela nova Lei, o que pode gerar insegurança e imprecisão técnica. Por sua vez, uma emenda enseja vício de iniciativa parlamentar, e outras duas são contrárias ao incentivo fiscal para que o país participe do mercado de mineração de criptoativos.

Agradecemos o empenho na elaboração das emendas propostas.

### III – VOTO

la2022-03823


  
SF/22640-47301-14


Ante o exposto, pronunciamos-nos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 3.825, de 2019, e nº 4.401, de 2021, e das Emendas de Plenário apresentadas. No mérito, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, na forma do Substitutivo, restando **prejudicado** o Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, com a incorporação total das Emendas nºs 7, 11, 13, 14 e 18 e parcial da Emenda nº 19, e **rejeição** das demais Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, e ao Projeto de Lei nº 4.401, de 2021.


  
SF/22640/47301-14

## **EMENDA N° 6 - PLENÁRIO (SUBSTITUTIVO)**

### **PROJETO DE LEI N° 4.401, DE 2021**

Dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais; e altera as Leis nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define crimes contra o sistema financeiro nacional, e nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre lavagem de dinheiro, para incluir essas entidades no rol de suas disposições.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais.

*Parágrafo único.* O disposto nesta Lei não se aplica aos ativos representativos de valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e não altera nenhuma competência da Comissão de Valores Mobiliários.

la2022-03823



**Art. 2º** As prestadoras de serviços de ativos virtuais somente poderão funcionar no país mediante prévia autorização de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

*Parágrafo único.* Ato do órgão ou entidade da Administração Pública Federal a que se refere o *caput* deste artigo estabelecerá as hipóteses e os parâmetros em que a autorização de que trata o *caput* deste artigo estabelecerá as hipóteses e os parâmetros em que a autorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida mediante procedimento simplificado.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, considera-se ativo virtual a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento, não incluídos:

I - moeda nacional e moedas estrangeiras;

II - a moeda eletrônica, nos termos da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013;

III - instrumentos que provejam ao seu titular acesso a produtos ou serviços especificados ou a benefício proveniente desses produtos ou serviços; e

IV - representações de ativos cuja emissão, escrituração, negociação ou liquidação esteja prevista em lei ou regulamento.

§ 1º Competirá a órgão ou entidade da Administração Pública Federal definido em ato do Poder Executivo estabelecer quais serão os ativos financeiros regulados, para fins desta Lei.

§ 2º Fica autorizada a abertura de conta em prestadoras de serviços de ativos virtuais e a realização de operações com ativos virtuais e seus produtos derivados por órgãos e entidades da administração pública, nas hipóteses previstas em regulamento a ser editado por ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** A prestação de serviço de ativos virtuais deve observar as seguintes diretrizes, segundo parâmetros a serem estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Federal definido em ato do Poder Executivo:

I - livre iniciativa e livre concorrência;

la2022-03823


  
SF/22640-47301-14


II - controlar e manter de forma segregada os recursos aportados pelos clientes;

II - boas práticas de governança e abordagem baseada em riscos;

III - segurança da informação e proteção de dados pessoais;

IV - proteção e defesa de consumidores e usuários;

V - proteção à poupança popular;

VI - solidez e eficiência das operações; e

VII - prevenção à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, combate à atuação de organizações criminosas, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, em alinhamento com os padrões internacionais.

**Art. 5º** Considera-se prestadora de serviços de ativos virtuais a pessoa jurídica que executa, em nome de terceiros, pelo menos um dos serviços de ativos virtuais, entendidos como:

I - troca entre ativos virtuais e moeda nacional ou moeda estrangeira;

II - troca entre um ou mais ativos virtuais;

III - transferência de ativos virtuais;

IV - custódia ou administração de ativos virtuais ou de instrumentos que possibilitem controle sobre ativos virtuais; ou

V - participação em serviços financeiros e prestação de serviços relacionados à oferta por um emissor ou venda de ativos virtuais.

*Parágrafo único.* O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal indicado em ato do Poder Executivo poderá autorizar a realização de outros serviços que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à atividade da prestadora de serviços de ativos virtuais de que trata o *caput* deste artigo.

la2022-03823



**Art. 6º** Ato do Poder Executivo atribuirá a um ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal a disciplina do funcionamento e a supervisão da prestadora de serviços de ativos virtuais.

**Art. 7º** Compete ao regulador indicado em ato do Poder Executivo federal:

I - autorizar funcionamento, transferência de controle, fusão, cisão e incorporação da prestadora de serviço de ativos virtuais.

II - estabelecer condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários e contratuais em prestadora de serviço de ativos virtuais e autorizar a posse e o exercício de pessoas para cargos de administração.

III - supervisionar a prestadora de serviço de ativos virtuais e aplicar as disposições da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, em caso de descumprimento desta Lei ou de sua regulamentação;

IV – cancelar ou suspender, mediante processo administrativo com o devido processo legal, as autorizações de que se trata os incisos I e II deste artigo, ressalvadas as garantias constitucionais de todos os envolvidos.

V - dispor sobre as hipóteses em que as atividades ou operações de que trata o art. 3º desta Lei serão incluídas no mercado de câmbio ou em que deverão se submeter à regulamentação de capitais brasileiros no exterior e capitais estrangeiros no País.

*Parágrafo único.* O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal de que trata o *caput* deste artigo definirá as hipóteses que poderão provocar o cancelamento previsto no inciso IV do *caput* deste artigo e o respectivo procedimento.

**Art. 8º** As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil poderão prestar exclusivamente o serviço de ativos virtuais, ou cumulá-lo com outras atividades, na forma da regulamentação a ser editada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal indicada em ato do Poder Executivo Federal.

**Art. 9º** O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei estabelecerá condições e prazos, não inferiores a 6 (seis) meses, para adequação das prestadoras de serviços de ativos

la2022-03823


  
SF/22640/47301-14

virtuais que estiverem em atividade às disposições desta Lei e às normas por ele estabelecidas.

**Art. 10.** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 171-A:

**“Fraude em prestação de serviços de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros”**

**Art. 171-A.** Organizar, gerir, ofertar carteiras ou intermediar operações envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários ou quaisquer ativos financeiros com o fim de obter vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.”

**Art. 11.** O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

*Parágrafo único* .....

.....

III – a pessoa jurídica que oferece serviços referentes a operações com ativos virtuais, inclusive intermediação, negociação ou custódia.” (NR)

**Art. 12.** A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....

§ 4º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada, por intermédio de organização criminosa ou por meio da utilização de ativo virtual

.....” (NR)

“**Art. 9º** .....

.....

*Parágrafo Único* .....


  
SF/22640/47301-14

XIX – as prestadoras de serviços de ativos virtuais.” (NR)

**“Art.10.**

II - manterão registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ativos virtuais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

” (NR)

SF/22640/47301-14

**Art. 13.** Aplicam-se às operações conduzidas no mercado de ativos virtuais, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações.

§ 1º As prestadoras de serviços de ativos virtuais deverão manter a segregação patrimonial dos recursos financeiros, ativos virtuais e respectivos lastros de titularidade própria daqueles detidos por conta e ordem de terceiros.

§ 2º Os recursos financeiros, ativos virtuais e respectivos lastros detidos por conta e ordem de terceiros não respondem, direta ou indiretamente, por nenhuma obrigação das pessoas jurídicas mencionadas no caput, não podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade destas últimas.

§ 3º Os recursos financeiros, ativos virtuais e respectivos lastros detidos por conta e ordem de terceiros não integrarão o patrimônio das pessoas jurídicas mencionadas no § 1º e:

I – não podem ser dados em garantia de obrigações assumidas por elas;

II - não compõem o ativo das prestadoras de serviços de ativos virtuais e não se sujeitam à arrecadação nos regimes especiais das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, à recuperação judicial e extrajudicial, à falência, à liquidação judicial e extrajudicial ou a qualquer outro regime de recuperação ou dissolução a que seja submetida; e

la2022-03823



III – deverão ser restituídos na hipótese de decretação de falência, ou qualquer regime de concurso de credores, na forma prevista no art. 85, da Lei nº 11.101, de 9 fevereiro de 2005.

**Art. 14.** A Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

“**Art. 12-A.** Ato do Poder Executivo Federal regulamentará a disciplina e o funcionamento do Cadastro Nacional de Pessoas Expostas Politicamente (CNPEP), disponibilizado pelo Portal da Transparência.

§ 1º Os órgãos e as entidades de quaisquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão encaminhar ao gestor CNPEP, na forma e na periodicidade definida no regulamento de que trata o caput, informações atualizadas sobre seus integrantes ou ex-integrantes classificados como pessoas expostas politicamente (PEP) na legislação e regulação vigentes.

§ 2º As pessoas referidas no art. 9º desta Lei incluirão consulta ao CNPEP entre seus procedimentos para cumprimento das obrigações previstas nos arts. 10 e 11 desta Lei, sem prejuízo de outras diligências exigidas na forma da legislação.

§ 3º O órgão gestor do CNPEP indicará em transparência ativa, pela rede mundial de computadores, órgãos e entidades que deixem de cumprir a obrigação prevista no § 1º deste artigo.

.....” (NR)

**Art. 15.** Até 31 de dezembro de 2029, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas dos seguintes tributos, devidos sobre a importação, a industrialização ou a comercialização de máquinas (*hardware*) e ferramentas computacionais (*software*) utilizadas nas atividades de processamento, mineração e preservação de ativos virtuais desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado:

I - Contribuição para o PIS/PASEP;

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

III - Imposto de Importação - II; e

IV - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 1º As reduções de alíquotas previstas no *caput* deste artigo aplicam-se exclusivamente às máquinas e ferramentas destinadas a empreendimentos que utilizarem em suas atividades 100% (cem por cento) de sua necessidade de

la2022-03823


  
SF/22640-47301-14


energia elétrica de fontes renováveis e que neutralizem 100% (cem por cento) das emissões de gases de efeito estufa (GEE) oriundas dessas atividades.

§ 2º A alienação dos bens adquiridos nos termos do *caput* deste artigo que ocorrer no período de 3 (três) anos, contado da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam as condições e os requisitos estabelecidos para a fruição do benefício previsto neste artigo acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma prevista na legislação tributária.

§ 3º A inobservância do disposto no § 2º deste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do tributo devido.

§ 4º Ato do Poder Executivo atribuirá a um ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal a competência para autorizar e fiscalizar a concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Ato do Poder Executivo atribuirá a um ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal a competência para autorizar e fiscalizar a concessão da isenção de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 16.** A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes §§ 12 e 13, em seu artigo 3º:

**“Art. 3º .....**

.....

§ 12 As empresas que trabalham com intermediação, custódia ou outras atividades econômicas relacionadas a ativos virtuais, conforme previsão em legislação específica, estão autorizadas a manter suas atividades durante o prazo de regularização e de adequação à regulação que será editada pelo Poder Executivo Federal, desde que estejam cadastradas no Sistema de Controle de Atividades Financeiras, para fins de cumprimento da Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para cumprimento da legislação tributária brasileira e reporte de informações necessárias à prevenção de evasão fiscal.

§ 13 Empresas nacionais e estrangeiras que não cumprirem os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate à evasão fiscal previstas no § 12 deverão ter suas atividades encerradas na data de publicação desta lei.” (NR)

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

la2022-03823


  
SF/22640/47301-14


Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/22640/47301-14  
|||||

la2022-03823





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 267, DE 2022

Retirada da Emenda n° 5-PLEN.

**AUTORIA:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Carlos Portinho

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda n° 5-PLEN, apresentada ao Projeto de Lei n° 3825 de 2019, que *disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação*

Sala das Sessões, 18 de abril de 2022.

**Senador Carlos Portinho  
(PL - RJ)**

SF/22863.53823-01 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 274, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 15-PLEN ao PL nº 3825/2019.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 15 ao PL 3825/2019, que “disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação”.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas  
(PSDB - DF)  
Líder do PSDB**



# Projeto de Lei do Senado nº 507/2018





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018**, que *"Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Rogério Carvalho (PT/)	001; 002; 004
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	003

**TOTAL DE EMENDAS: 4**



[Página da matéria](#)





**SENADO FEDERAL**  
GABINETE DO SENADOR ROGÉRIO CARVALHO

**PLS 507/2018**  
**00001**

## **EMENDA Nº**

(ao PLS 507, de 2018)

Insira-se o seguinte § 6º ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018:

**“Art. 4º .....**  
.....

§ 6º As repúblicas devem disponibilizar alimentação aos integrantes, na proporção mínima de uma cesta básica mensal para cada jovem acolhido pela unidade.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda apresentada pretende complementar o apoio oferecido aos jovens acolhidos, que além de contarem com acesso a programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, também poderão ter a alimentação como um de seus direitos expressos.

Sabemos que a profissionalização dos jovens é importante para sua evolução social, porém faz-se necessária a complementação desse direito com o oferecimento de uma alimentação digna, a fim de garantir a eficácia do projeto.

Para tanto, conto com o apoio dos pares para aprovação dessa importante emenda.

Sala das Sessões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
(PT/SE)



**PLS 507/2018  
00002**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLS nº 507, de 2018)

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao § 2º do art. 8º do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018:

“Art. 8º .....

.....  
§ 2º .....

.....  
IV – auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago durante o período de permanência na república, exclusivamente aos jovens que não tenham renda.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda pretende oferecer apoio financeiro aos jovens acolhidos pelas repúblicas, a fim de suprir e complementar as necessidades básicas que não puderem ser amplamente atendidas pelo projeto.

Assim, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



**PLS 507/2018  
00003**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLS nº 507, de 2018)

Insira-se, onde couber, o seguinte dispositivo no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 507, de 2018:

**“Art.** O Poder Público sempre que possível e por intermédio das parcerias público privadas, empresas vinculadas aos programas governamentais de promoção ao emprego, encaminhará os jovens de que trata esta Lei.

*Parágrafo único.* As contribuições patronais para a previdência social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relativas aos jovens de que trata esta Lei, serão reduzidas em 1% (um por cento)”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a estimular a empregabilidade dos jovens de que trata o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 507, de 2018.

O objetivo da referida emenda é possibilitar que esses jovens tenham um acesso a um emprego digno para que possam manter a sua subsistência. Assim entendemos que o Poder Público sempre que possível encaminhará os referidos jovens aos seus primeiros empregos, mediante convênios a serem firmados com empresas privadas. Em contrapartida, os empregadores gozarão de redução sobre as contribuições previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLS 507/2018  
00004**



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLS nº 507, de 2018)

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

**Item 1 – Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:**

“Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar”.

**Item 2 – Acrescente-se o seguinte art. 9º ao PLS 507, de 2018, renumerando-se os demais:**

**“Art. 9º** O art. 15 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 15.....

Parágrafo único. Será concedida prioridade aos jovens desligados de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes na seleção para o Serviço Militar.” (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda pretende oferecer aos egressos das casas de acolhimento a possibilidade de buscar o próprio sustento por meio de uma



carreira militar, para aqueles que assim quiserem e cumprirem os demais requisitos para o acesso.

Sabemos que uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos jovens desligados das casas de acolhimento é a inserção no mercado de trabalho. Assim, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

*jh2022-01097*



# Projeto de Lei nº 5102/2019





## SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5102, de 2019**, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir direitos aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/)	001

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)



**PL 5102/2019  
00001**



**SENADO FEDERAL  
Senadora Mara Gabrilli**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 5.102, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único que o art. 2º do Projeto de Lei nº 5.102, de 2019, acrescenta ao art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000:

“Parágrafo único. Os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no *caput* serão atendidos juntamente aos titulares da prioridade de que trata esta lei.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda ora apresentada tem por finalidade adequar a redação do dispositivo incluído pela proposição na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para que a terminologia utilizada esteja mais congruente com o previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Essa Lei esclarece que, para a pessoa com deficiência, o acompanhante pode desempenhar a função de atendente pessoal, mas não há previsão análoga para outros titulares do direito ao atendimento prioritário, como idosos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

No mesmo ensejo, apenas aproveitamos para esclarecer que os acompanhantes serão atendidos juntamente aos titulares da prioridade, ainda que não sejam, eles mesmos, titulares desse direito. Dessa forma, fica mais claro que terão atendimento prioritário enquanto acompanharem as pessoas alcançadas por esse direito, mas não por prerrogativa própria, e sim por extensão.



Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



## PARECER N° 121, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5.102, de 2019 (Projeto de Lei nº 6.467, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Federal Alexandre Leite, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir direitos aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica.*

SF/22356/20728-50

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 5.102, de 2019, de autoria do Deputado Federal Alexandre Leite, que tem por finalidade alterar a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender aos acompanhantes o direito ao atendimento prioritário garantido às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, sempre que isso for imprescindível à consecução das prioridades legais. Se for aprovada, a lei resultante entra em vigor na data de sua publicação.

O autor da matéria justifica sua iniciativa argumentando que a falta de extensão da prioridade aos acompanhantes dos titulares desse direito pode fazer com que a pessoa assistida seja separada de seus acompanhantes. Nesse caso, a interpretação restritiva da lei acentuaria a vulnerabilidade das pessoas que ela pretende beneficiar.

A proposição foi analisada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que a aprovou sem emendas, remetendo-se a matéria ao Plenário desta Casa em agosto de 2021.

No Plenário, foi recebida a Emenda nº 1, da Senadora Mara Gabrilli, que propõe ajuste redacional argumentando pretender tornar mais claro o sentido e o alcance da extensão pretendida.



## II – ANÁLISE

O PL nº 5.102, de 2019, vem à apreciação do Plenário, conforme seu despacho inicial de distribuição, que não previu caráter terminativo da análise da matéria pela CDH. Assim, com fundamento no art. 10, inciso I, do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, é tempestiva a apresentação da Emenda nº 1–PLEN.

Quanto ao mérito da proposição, é fácil compreender como a falta de previsão expressa de extensão da prioridade de atendimento aos acompanhantes pode agravar a vulnerabilidade das pessoas assistidas. De pouco adianta que o titular do direito seja atendido rapidamente se precisar esperar pelo acompanhante, e a separação entre eles pode deixar física ou psicologicamente desamparada a pessoa a quem é expressamente reconhecida prioridade.

É necessário, contudo, evitar que haja margem para uma inversão indevida, por meio da qual o acompanhante se valha da pessoa assistida apenas para ter acesso ao atendimento prioritário. Seria abusivo que acompanhantes levassem pessoas vulneráveis consigo apenas para se valer do atendimento prioritário. Dessa forma, a proposição condiciona a extensão da prioridade aos acompanhantes à imprescindibilidade desse tratamento para a consecução da prioridade legal.

Diante da previsível dificuldade de comprovar essa imprescindibilidade, faz-se oportuno um ajuste redacional, como o proposto na Emenda nº 1–PLEN, para tornar mais claros os limites, os fundamentos e as condições aplicáveis à extensão proposta, sem, contudo, descer a minúcias que possam obscurecer o sentido da norma. Portanto, convém esclarecer que a prioridade já prevista na Lei nº 10.048, de 2000, é principal, e que a extensão é acessória. Afinal, os titulares da prioridade são os principais sujeitos desse direito, justificando-se a extensão apenas em seu benefício e no seu interesse.

Nesse sentido, no que diz respeito a prever que “os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no *caput* serão atendidos juntamente aos titulares da prioridade de que trata esta lei”, sugerimos apenas substituir “juntamente” por “junta e acessoriamente”, para tornar mais claras as condições que fundamentam e justificam essa extensão. Por incidir sobre a redação da proposição, sem alterar substancialmente seu mérito, pode-se considerar que seja emenda de redação.

SF/22356/20729-50



Também convém mencionar que o art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, já prevê essa extensão aos acompanhantes e atendentes pessoais das pessoas com deficiência, deixando claro o caráter acessório dessa prioridade nos seus parágrafos, que excluem as hipóteses de prioridade na restituição de imposto de renda e de tramitação processual, além dos serviços de emergência. Sem necessidade de replicar esses exemplos, basta a menção ao caráter acessório.

Diga-se, ainda, que o texto da Emenda nº 1-PLEN também menciona acompanhante e atendente pessoal, a exemplo da Lei nº 13.146, de 2015, o que evita interpretações excessivamente restritivas, que poderiam limitar a eficácia da proposição.

SF/22356/20729-50

### III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.102, de 2019, e da Emenda nº 1-PLEN, com a seguinte subemenda:

#### **SUBEMENDA N° 1- PLEN À EMENDA N° 1-PLEN**

Substitua-se, na Emenda nº 1-PLEN, a expressão “juntamente” por “junta e acessoriamente”.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



# Projeto de Resolução do Senado nº 11/2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

## PARECER N° 122, DE 2022-PLEN/SF

SF/22428/24359-01

Do Plenário, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2022, do Senador Eduardo Girão, que *institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise do Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 11, de 2022, do Senador Eduardo Girão, que *institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.*

Na justificação, aponta o Autor que “os jogos de azar são um fenômeno extremamente prejudicial à sociedade” pois facilitam o cometimento de inúmeras práticas ilícitas, tais como a “lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, evasão de receitas, corrupção de agentes públicos, turismo desqualificado”, entre outras.

O Autor também assevera que uma eventual legalização dos jogos de azar não trará benefícios para população, mas, pelo contrário, acarretará inúmeros prejuízos já que “a legalização da jogatina está associada ao aumento nas taxas de criminalidade” e que “os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício, que na literatura médica é conhecido como ludopatia”.

Registre-se, por fim, que o PRS nº 11, de 2022, foi apresentado no dia 30 de março de 2022 e que não foram oferecidas emendas no prazo regimental.



## II – ANÁLISE

Primeiramente, sob o aspecto da constitucionalidade, não verificamos quaisquer vícios de inconstitucionalidade material ou formal na proposição em análise, tendo sido observados todos os preceitos aplicáveis ao processo legislativo constantes dos arts. 59 a 69 da Constituição Federal.

Sob o ponto de vista da juridicidade e da regimentalidade, a matéria em tela também se mostra plenamente adequada às determinações do ordenamento jurídico brasileiro, bem como aos requisitos aplicáveis à apresentação de proposições, constantes, precípua mente, dos arts. 235 a 240 do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em análise atende aos requisitos constantes da legislação pátria, especialmente aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Quanto ao mérito, concordamos plenamente com a justificação apresentada pelo Autor, pois a prática de jogos de azar é uma atividade nociva tanto aos jogadores quanto à sociedade em geral, levando a prejuízos que vão muito além da esfera financeira, afetando também a saúde das pessoas, ampliando a criminalidade e destruindo famílias, de modo que a instituição da Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar contribuirá para combater a disseminação dessa prática em nosso país.

São essas as razões que nos levam a recomendar às Senhoras e aos Senhores Senadores a aprovação do PRS nº 11, de 2022.

## III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do PRS nº 11, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente


  
SF/22428/24359-01


, Relator

  
SF/22428/24359-01



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 123, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2022.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2022, que *institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar*.

Senado Federal, em 19 de abril de 2022.

**ELMANO FÉRRER, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**JORGINHO MELLO**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER N° 123, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2022.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2022**

Institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar terá por objetivo promover debates e adotar iniciativas que desestimulem os jogos de azar e combatam suas consequências nefastas para a sociedade.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar reger-se-á por estatuto próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o estatuto, a Frente Parlamentar reger-se-á por decisão da maioria simples de seus membros.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar será integrada pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação, facultada a adesão posterior de outros Senadores e de Deputados Federais, nos termos de seu estatuto.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar reunir-se-á preferencialmente no Palácio do Congresso Nacional, podendo reunir-se em outros locais do território nacional.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Arquivamentos



A Presidência recebeu da CCT a manifestação pelo arquivamento dos documentos constantes do relatório abaixo, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria-Geral da Mesa.

Nº na origem	Ementa	Autoria
OF. 17/2021	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência direta da concessão outorgada originalmente à Rádio Imprensa S.A. para a Rádio Imprensa de Madureira de Anápolis Ltda., relativa à CAC nº 1/2021.	Câmara dos Deputados
OF s/n	Comunica, nos termos do art. 2º, "j", da Lei nº 8.389, de 1991, a composição do controle societário da Empresa Jornalística Editora Boa Vista Ltda.	Editora Boa Vista Ltda.
CAR s/n	Comunica, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística Portal Diário do Rio Revista Eletrônica Ltda.	Portal Diário do Rio Revista Eletrônica



A Presidência recebeu da CAE a manifestação pelo arquivamento dos documentos constantes do relatório abaixo, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria-Geral da Mesa.

Nº na origem	Ementa	Autoria
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a setembro de 2021.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a agosto de 2021.	Ministério da Economia
OF. 457/2021	Encaminha, em atendimento ao art. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao terceiro trimestre de 2021.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha, Recomendação do Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a julho de 2021.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a junho de 2021.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a maio de 2021.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a abril de 2021.	Ministério da Economia
OF. 8562/2021	Encaminha, nos termos do art. 11 da Lei Complementar 176/2021, o Relatório de Inflação e Relatório de Estabilidade Financeira, do Banco Central do Brasil.	Banco Central do Brasil
OF. 9588/2021	Encaminha, nos termos da Lei Complementar 166/2019, o Relatório sobre Cadastro Positivo de Crédito, do Banco Central do Brasil.	Banco Central do Brasil



s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a março de 2021.	Ministério da Economia
OF. 50/2021	Encaminha, o Relatório de Gestão 2020 e o Plano de Ação INPI 2021, do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
OF. 66074/2021	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a fevereiro de 2021.	Ministério da Economia
OF. 38050/2021	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a janeiro de 2021.	Ministério da Economia
OF. 5574/2021	Encaminha, nos termos do art. 147, da Lei 13.898/2019, as Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referentes ao 2º semestre de 2020.	Banco Central do Brasil
OF. 19042/2021	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a dezembro de 2020.	Ministério da Economia
OF. 29/2021	Encaminha, em atendimento ao art. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao quarto trimestre de 2020.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a novembro de 2020.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a setembro de 2020.	Ministério da Economia
OF. 473/2020	Encaminha, em atendimento ao art. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao terceiro trimestre de 2020.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a julho de 2020.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº43, de 2001, referente a	Ministério da Economia



	junho de 2020.	
OF. 321/2021	Encaminha, em atendimento ao art. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao segundo trimestre de 2020.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a abril e maio de 2020.	Ministério da Economia
OF. 20449/2019	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a agosto de 2019.	Ministério da Economia
OF. 583/2021	Encaminha, em atendimento ao art. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao terceiro trimestre de 2019.	Ministério da Economia
OF. 74770/2019	Encaminha, em atendimento ao art. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao mês de outubro de 2019.	Ministério da Economia
OF. 45879/2020	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, de janeiro de 2020.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, de novembro de 2019.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, de fevereiro de 2020.	Ministério da Economia
s/n	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, de março de 2020.	Ministério da Economia
OF. 211/2020	Encaminha, nos termos da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, proposta de intralimite anual de concessão de garantias da União a operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Ministério da Economia



OF. 15327/219	Encaminha, nos termos da Lei 9.096/1995, demonstrativo das emissões referentes ao segundo trimestre de 2019.	Banco Central do Brasil
OF. 190/2020	Encaminha, em atendimento aos arts. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 2004, o Relatório do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, referente ao primeiro trimestre de 2020.	Ministério da Economia
OF. 211/2021	Encaminha, nos termos da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, proposta de intralímite anual de concessão de garantias da União a operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Ministério da Economia
AV. 84/2018	Encaminha, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real do Banco Central do Brasil referente ao mês de novembro de 2018, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.	Banco Central do Brasil
OF. 3/2019	Encaminha o relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, referente a novembro de 2018.	Ministério da Economia



A Presidência recebeu da CTFC a manifestação pelo arquivamento dos documentos constantes do relatório abaixo, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria-Geral da Mesa.

Nº na origem	Ementa	Autoria
MSG 606/2021	Encaminha, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, encaminho a Vossa Exceléncia o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2021.	Presidência da República
OF. 156/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Baixada Santista Energia S.A.	Baixada Santista Energia
CAR 59/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Termomacaé S.A.	Termomacaé
OF. 41/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Termobahia S.A.	Termobahia
OF. 2/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Petrobras Biocombustível S.A.	Petrobras
s/n	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Araucária Nitrogenados S.A.	Araucária Nitrogenados
CAR s/n	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. - PBEN.	Petrobras
OF. 78/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de	Breitener



	Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Breitener Energética S.A.	
OF. 77/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Breitener Energética S.A.	Breitener
OF. 76/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Breitener Energética S.A.	Breitener
OF. 97/2021	Encaminha, nos termos do art. 1º, § 6º, da Lei nº 11.948/2009; do art. 1º, § 8º, da Lei nº 12.069/2009, e do art. 2º, § 3º, da Lei nº 12.453/2011, o Relatório Gerencial Trimestral do BNDES, referente ao terceiro trimestre de 2021.	BNDES
OF. 210/2021	Encaminha, o Relatório de Atividades dos biênios 2017/2019 e 2019/2021, do Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior - CNMP.	Conselho Nacional do Ministério Público
OF. 277/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON).	Empresa Gerencial de Projetos Navais
OF. 1806/2021	Encaminha, nos termos do art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei 7.827/1989, o Relatório Circunstaciado do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e suas demonstrações contábeis.	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
AV. 1411/2021	Encaminha, em cumprimento ao disposto no art. 71, §4º, da Constituição Federal, o Relatório de Atividades, referente ao 2º trimestre do exercício de 2021.	Tribunal de Contas da União
MSG 462/2021	Encaminha, nos termos do art. 64 da Lei 14.116/2020, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 4º bimestre de 2021.	Presidência da República
CAR 3/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo, da Petrobras, referente a 2020.	PETROBRAS
CAR 10/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo, da Companhia das Docas do Rio de Janeiro	Companhia das Docas do Rio de Janeiro



OF. 25/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo, da Companhia das Docas do Estado da Bahia, referente a 2020.	CODEBA
OF. 23/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo, da Companhia das Docas do Estado da Bahia, referente a 2019.	CODEBA
OF. 477/2021	Encaminha o Relatório de Segurança de Barragens - RSB, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, referente a 2020.	Ministério do Desenvolvimento Regional
s/n	Encaminha o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental da BR 135/BA.	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
OF. 947/2021	Encaminha o Relatório de Segurança de Barragens - RSB, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, referente a 2019.	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
s/n	Encaminha o Relatório: Capitalização da Eletrobras, da Academia Nacional de Engenharia - ANE Brasil.	Academia Nacional de Engenharia - ANE Brasil
OF. 144/2021	Encaminha, nos termos do §2º do art. 53 da Lei 11.284/2006, o Relatório de Gestão de Florestas Públicas da União de 2020.	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
OF. 334/2021	Encaminha, nos termos do art. 18, §3º, da Lei 13.848/2019, a 2ª Atualização do Plano de Gestão Tático 2021-2022 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 313/2021	Encaminha, nos termos do §4º, art. 15, da Lei 13.848/2019, o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, referente a 2019.	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
OF. 4920/2021	Encaminha, nos termos do art. 15, da Lei 13.848/2019, o Plano de Gestão Anual do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, referente a 2021.	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
MSG 352/2021	Encaminha, nos termos do art. 64 da Lei 14.116/2020, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 3º bimestre de 2021.	Presidência da República
OF. 16635/2021	Encaminha, nos termos do art. 15, §2º, da Lei 13.848/2019, o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, referente a 2020.	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
AV. 573/2021	Encaminha cópia do Acórdão nº 723/2021, acompanhado do respectivo Relatório e Voto, proferidos nos autos do TC 012.437/2017-4.	Tribunal de Contas da União



OF. 31/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, referente a 2020.	Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
OF. 86/2021	Encaminha a Republicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, do primeiro quadrimestre de 2021.	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
OF. 11/2021	Encaminha, nos termos do §6º, art. 22 da Lei 13.848/2019, o Relatório da Ouvidoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, referente a 2020.	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
OF. 217/2021	Encaminha o Relatório Anual de Gestão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente a 2020.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 67/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, referente a 2020.	Empresa Brasil de Comunicação - EBC
MSG 219/2021	Encaminha, nos termos do art. 64, da Lei 14.116/2020, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 2º bimestre de 2021.	Presidência da República
OF. 175/2021	Encaminha a Atualização do Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações - PERT, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 171/2021	Encaminha, nos termos do art. 15, da Lei 13.848/2019, o Relatório de Gestão e Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, referente a 2020.	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
OF. 99/2021	Encaminha, nos termos do art. 15, da Lei 13.848/2019, o Relatório de Prestação de Contas Anual da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, referente a 2020.	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
OF. 2924/2021	Encaminha, nos termos do art. 15, da Lei 13.848/2019, o Relatório Integrado de Gestão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, referente a 2020.	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
OF. 201/2021	Encaminha, nos termos do art. 15, §2º, da Lei 13.848/2019, o Relatório Anual de Gestão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente a 2020.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 209/2021	Encaminha, nos termos do §4º, do art. 15 da Lei 13.848/2019, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de 2020.	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
s/n	Encaminha, nos termos do art. 15 da Lei 13.848/2019, o Relatório Anual Circunstanciado da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, referente a 2020.	Agência Nacional do Cinema - ANCINE



OF. 82/2021	Encaminha, nos termos do art. 15 da Lei 13.848/2019, o Relatório de Gestão da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, referente a 2020.	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
OF. 13130/2021	Encaminha, nos termos da Lei 13.848/2019, o Relatório de Gestão da Agência Nacional de Mineração - ANM, referente a 2020.	Agência Nacional de Mineração - ANM
OF. 171/2021	Encaminha, nos termos da Lei 13.848/2019, o Relatório de Gestão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, referente a 2020.	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
OF. 30/2021	Encaminha, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.848/2019, o Plano de Gestão Anual da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, referente a 2021.	Agência Nacional do Cinema - ANCINE
OF. 154/2021	Encaminha, nos termos do art. 18, §3º, da Lei 13.848/2019, a Atualização do Plano de Gestão Tático, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para o biênio 2021-2022.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 9303/2021	Encaminha, nos termos do art. 22, §6º, da Lei 13.848/2019, o Relatório da Ouvidoria da Agência Nacional de Mineração - ANM, referente a 2020.	Agência Nacional de Mineração - ANM
OF. 22/2021	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da CAIXA Participações S.A., referente a 2020.	CAIXA Participações S.A.
OF. 24/2021	Encaminha, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei 13.848/2019, o Relatório de Atividades da Ouvidoria da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, referente a 2020.	Agência Nacional de Saúde Suplementar
OF. 144/2021	Encaminha, nos termos do §2º do art. 53 da Lei 11.284/2006, o Relatório de Gestão de Florestas Públicas da União de 2020.	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
MSG 85/2021	Encaminha, nos termos do art. 64, da Lei 14.116/2020, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 1º bimestre de 2021.	Presidência da República
OF. 61/2021	Encaminha, nos termos do art. 28, da Lei 11.079/2004, o comunicado sobre Parceria Público Privada, da Prefeitura de Belém.	Prefeitura de Belém
OF. 10/2021	Encaminha o Relatório Gerencial Trimestral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, referente ao quarto trimestre de 2020.	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CAR 273/2020	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Pré-Sal Petróleo S.A., referente a 2019.	Pré-Sal Petróleo S.A.



OF. 6/2021	Encaminha, nos termos do §3º, art. 18, da Lei 13.848/2019, o Plano de Gestão Tático da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, do biênio 2021-2022.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 2/2021	Encaminha, nos termos do §3º, art. 18, da Lei 13.848/2019, o Plano de Gestão Anual da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, referente a 2021.	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
OF. 16/2021	Encaminha, nos termos do art. 18 da Lei 13.848/2019, o Plano de Gestão Anual da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de 2021.	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
OF. 24/2020	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Gas Brasiliano Distribuidora S.A., referente a 2019.	Gas Brasiliano Distribuidora S.A.
OF. 578/2020	Encaminha, nos termos do art. 28 da Lei 11.079/2004, o comunicado sobre a Parceria Público Privada, do Município de Sapucaia do Sul.	Município de Sapucaia do Sul
OF. 104/2021	Encaminha, nos termos do art. 28 da Lei 11.079/2004, o comunicado sobre a Parceria Público Privada, da Prefeitura Municipal de Aracaju.	Prefeitura Municipal de Aracaju
OF. 353/2020	Encaminha, nos termos do art. 28 da Lei 11.079/2004, o comunicado sobre a Parceria Pública Privada, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.	Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
OF. 282/2020	Encaminha, nos termos do art. 28 da Lei 11.079/2004, o comunicado sobre Parceria Pública Privada, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.	Prefeitura Municipal de Feira de Santana
OF. 463/2020	Encaminha o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, referente ao exercício de 2019.	Agência Nacional da Aviação Civil
OF. 618/2020	Encaminha o Relatório de Atividades do Gabinete do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr - CNMP.	Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
OF. 878/2020	Encaminha o Relatório de Gestão da Presidência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referente ao biênio 2018-2020.	Conselho Nacional de Justiça - CNJ
MSG 533/2020	Encaminha o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 4º bimestre de 2020.	Presidência da República
OF. 5/2020	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A.	Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A.



OF. 46/2020	Encaminha, nos termos do art. 28 da Lei 11.079/2004, a contratação de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa para gestão dos serviços de iluminação pública no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.	Prefeitura Municipal de Barra do Garças
OF. 312/2020	Encaminha a Revisão do Plano de Gestão 2019-2020 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	Agência Nacional de Telecomunicações
OF. 296/2020	Encaminha a aprovação do Regulamento de Arrecadação de Receitas Tributárias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 141/2020	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.954/2016, o Relatório de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo do Banco do Nordeste do Brasil S.A., referente ao exercício de 2019.	Banco do Nordeste do Brasil S.A.
AV. 683/2020	Encaminha cópia do Acórdão nº 1428/2020 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), proferido nos autos do TC-016.827/2020-1.	Tribunal de Contas da União
MSG 503/2019	Encaminha, nos termos do art. 59 da Lei 13.707/2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, extemporâneo de outubro de 2019.	Presidência da República
OF. 171/2019	Encaminha, nos termos do art. 1 da Resolução do Senado Federal nº 4/2013, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de 2018.	Agência Nacional de Saúde Suplementar
MSG 581/2019	Encaminha, nos termos do art. 59, da Lei 13.707/2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, extemporâneo.	Presidência da República
MSG 605/2019	Encaminha, nos termos do art. 59 da Lei 13.707/2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2019.	Presidência da República
OF. 19/2020	Encaminha, nos termos do art. 18 da Lei 13.848/2019, o Plano de Gestão Anual da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, de 2020.	Agência Nacional do Cinema - ANCINE
OF. 21266/2019	Encaminha o Relatório Anual sobre a Implementação da Lei de Acesso à Informação, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.	Controladoria-Geral da União
OF. 25/2020	Encaminha, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei 13.848/2019, o Relatório de Atividades da Ouvidoria da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de 2019.	Agência Nacional de Saúde Suplementar
OF. 4/2020	Encaminha, nos termos do art. 22, §6º, da Lei 13.848/2019, o Relatório da Ouvidoria da Anatel, referente ao exercício de 2019.	Agência Nacional de Telecomunicações



OF. 186/2020	Encaminha, nos termos do art. 15, §2º, da Lei 13.848/2019, o Relatório Anual de Gestão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de 2019.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
OF. 192/2020	Encaminha o Relatório de Gestão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de 2019.	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
s/n	Encaminha o Relatório de acompanhamento do andamento dos empreendimentos e demais ações no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, do exercício de 2019.	Ministério da Economia
MSG 112/2020	Encaminha, nos termos do art. 60, da Lei 13.898/2019, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 1º bimestre de 2020.	Presidência da República
OF. 74/2020	Encaminha, nos termos do §1º, do art. 28, da Lei nº 11.079/2004, comunicado de realização de Contrato por intermédio de Parceria Público-Privada, objetivando a Concessão Administrativa para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de Iluminação Pública do município de Timbó/SC.	Prefeitura de Timbó/SC
OF. 17/2020	Encaminha o Relatório Fiscal de Contribuição econômica e social da Petrobras, de 2019.	Petrobras
OF. 96/2020	Encaminha, nos termos do § 2º do art. 53, da Lei 11.284/2006, o Relatório de Gestão de Florestas Públicas da União (RGFP) de 2019.	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
OF. 45/2020	Encaminha o Relatório Gerencial Trimestral dos Recursos do Tesouro Nacional, do BNDES, referente ao primeiro trimestre de 2020.	BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
OF. 285/2020	Encaminha, o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, do ano de 2019.	Agência Nacional da Aviação Civil
OF. 112/2020	Encaminha, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 13.848/2019, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, do ano de 2019.	Agência Nacional de Saúde Suplementar
OF. 89/2020	Encaminha, nos termos do art. 15, da Lei 13.848/2019, a Prestação de Contas Anual da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, de 2019.	Agência Nacional de Energia Elétrica
MSG 206/2021	Encaminha, nos termos do §5º do art. 57 da Lei 12.815/2013, o Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12815/2013, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.	Presidência da República
MSG 159/2021	Encaminha, em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, extemporâneo de abril de 2021.	Presidência da República
MSG 561/2020	Encaminha, em cumprimento ao disposto no inciso XL do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2019.	Presidência da República



MSG 407/2020	Encaminha, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 3º bimestre de 2020.	Presidência da República
MSG 298/2020	Encaminha, nos termos do art. 57, § 5º, da Lei 12.815, de 2013, o Relatório Anual de Atividades - Exercício de 2019, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq.	Presidência da República
OF. 6/2020	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Liquigás.	Liquigás
s/n	Encaminha, nos termos do art. 14, da Lei 13.460/2017, o Relatório de Atividades da Ouvidoria da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, do ano de 2019.	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
AV. 199/2020	Encaminha cópia do despacho nos autos do TC-005.283/2019-1, instaurado em face de irregularidades na instituição e no pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho.	Tribunal de Contas da União
AV. 122/2020	Encaminha cópia do Acórdão nº 293/2020 - TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao anteprojeto de decisão normativa para fixação dos percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) para o exercício de 2020 (TC 002.351/2020-0).	Tribunal de Contas da União
OF. 4/2020	Encaminha, nos termos do § 6º, artigo 22, da Lei 13.848/2019, o Relatório da Ouvidoria da Anatel referente ao exercício de 2019.	Agência Nacional de Telecomunicações
OF. 25/2020	Encaminha, nos termos do art. 22, inciso III da Lei 13.848/2019, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, do ano de 2019.	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
AV. 102/2020	Encaminha cópia do Acórdão nº 47/2020 - TCU, que trata de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) referentes ao 2º quadrimestre de 2019 (TC 033.615/2019-5).	Tribunal de Contas da União
OF. 21266/2020	Encaminha, em cumprimento ao previsto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Relatório Anual com informações atinentes à implementação da mencionada Lei no âmbito do Poder Executivo Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.	Controladoria-Geral da União
AV. 91/2020	Encaminha cópia do Acórdão nº 176/2020 - TCU, que trata de monitoramento do cumprimento ao item 9.3 do Acórdão 2.366/2017 (TC 039.785/2018-1).	Tribunal de Contas da União
OF. 19/2020	Encaminha, em cumprimento ao § 3º do art. 18 da Lei nº 13.848, de 2019, Plano de Gestão Anual 2020 da Agência Nacional do Cinema.	Agência Nacional do Cinema



OF. 5/2020	Encaminha, nos termos do artigo 28 da Lei nº 11.079, de 2004, informações necessárias para a verificação do cumprimento dos limites para contratação de Parceria Público Privada pela Prefeitura de Vila Velha, Espírito Santo.	Prefeitura de Vila Velha
s/n	Relatório anual de atividades e estatística do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Mauro Campbell Marques, relativo ao período entre junho de 2008 e dezembro de 2019.	Ministro Mauro Campbell Marques
OF. 17/2020	Encaminha, em cumprimento ao § 3º do art. 18 da Lei nº 13.848, de 2019, Plano de Gestão Tático 2019-2020 da Agência Nacional de Telecomunicações.	Agência Nacional de Telecomunicações
OF. 92/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), o Relatório de Acompanhamento das Metas e dos Resultados na execução do Plano de Negócios e das Estratégias de 2018.	CAIXA Participações S.A.
MSG 735/2019	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 57 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, encaminho a Vossas Excelências o Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12.815, de 2013, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	Presidência da República
OF. 2/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, Relatório de avaliação e monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados de seu Planejamento Estratégico de Longo Prazo, referentes ao ano de 2018.	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CRT 002/2019/CONAD	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, Relatório de Avaliação e Monitoramento do cumprimento de metas e dos resultados de Planejamento Estratégico de Longo Prazo, do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
AV. 1009/2019	Encaminha cópia do Acórdão nº 2916/2019 - TCU, referente ao Relatório de Auditoria realizada no Senado Federal (TC 019.100/2009-4).	Tribunal de Contas da União
AV. 1007/2019	Encaminha cópia do Acórdão nº 2929/2019 - TCU, em fase de embargos de declaração (TC 033.673/2014-4).	Tribunal de Contas da União
AV. 824 - CP/TCU	Encaminha cópia do Acórdão nº 2.455/2019 - TCU - Plenário, acompanhado do Anexo IV do respectivo relatório técnico, referente ao processo (TC-016.654/2019-6), que trata de acompanhamento das medidas adotadas pelos órgãos sujeitos à Emenda Constitucional 95/2016.	Tribunal de Contas da União
OF. 365/2019	Encaminha o Relatório Anual da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referente ao ano de 2018.	Anatel
OF. s/n/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e gestão da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. -	Petróleo Brasileiro S.A.



	PBEN, subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A.	
AV. 486/2019	Encaminha cópia do Acórdão nº 1925/2019 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente a auditoria para avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional (TC 036.608/2016-5).	Tribunal de Contas da União
OF s/n/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), combinado com o § 3º do art. 37 do Decreto 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo no horizonte de 2018.	Termomacaé Comercializadora de Energia S.A.
OF. 27/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, o Relatório da Administração do Gas Brasiliano Distribuidora S.A. de 2018.	Gas Brasiliano Distribuidora S.A.
OF. 17/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Petrobras, realizadas pelo Conselho de Administração.	Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A.
OF. 171/2019	Encaminha, nos termos do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 4, de 2013, o endereço eletrônico por meio do qual se podem acessar o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS de 2018.	Agência Nacional de Saúde Suplementar
OF. 8/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), e ao § 3º do Decreto 8.945, de 2016, análise anual de atendimento às metas e resultados na execução do PNG 2018-2022, efetuada pelo Conselho de Administração da Petrobrás Biocombustíveis S.A.	Petrobras Biocombustíveis S.A.
OF. 156/2019	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), análise procedida pelo Conselho de Administração quanto ao atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo do Banco da Amazônia, referente ao exercício de 2018.	Banco da Amazônia
MSG 309/2019	Encaminha, em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei nº 13.707, de 2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 3º bimestre de 2019.	Presidência da República
AV. 45/2019	Encaminha, cópia do Acórdão nº 3562/2019, acompanhado do respectivo relatório e voto, proferido nos autos do TC nº 017.807/2008-6.	Tribunal de Contas da União
s/n	Encaminha, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística Editora e Gráfica Paraná Press S.A.	Editora e Gráfica Paraná Press S.A.



AV. 33/2019	Encaminha cópia do Acórdão nº 2688/2019 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente à Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Prestação de Contas. (TC 027.702/2015-4).	Tribunal de Contas da União
MSG 31/2019	Encaminha, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2018.	Presidência da República
OF. 135/2018	Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), o Relatório da Administração e Análise dos resultados da Caixa Seguridade Participações S.A.	Caixa Econômica Federal



# Mensagens do Presidente da República





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 40, DE 2022

(nº 181/2022, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Luis Carlos Gomes Mattos, a partir de 28 de julho de 2022.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da Mensagem](#)



[Página da matéria](#)

**MENSAGEM N° 181**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Luis Carlos Gomes Mattos, a partir de 28 de julho de 2022.

Brasília, 12 de abril de 2022.



15/04/2022 09:16

SEI/PR - 3305663 - OFÍCIO

60000.001197/2022-40



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 194/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 13 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Luis Carlos Gomes Mattos, a partir de 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305663** e o código CRC **DB6568AE** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 60000.001197/2022-40

SEI nº 3305663

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY



**CURRICULUM VITAE**

**1. POSTO**

General de Exército

**2. NOME COMPLETO**

LOURIVAL CARVALHO SILVA

**3. DATA DE PROMOÇÃO AO POSTO ATUAL**

31 de julho de 2018

**4. FUNÇÃO ATUAL**

Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**5. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO ATUAL**

25 de junho de 2021

**6. FORÇA**

Exército Brasileiro

**7. DATA E LOCAL DE NASCIMENTO**

10 de dezembro de 1958, Paraguaçu Paulista-SP

**8. CURSOS REALIZADOS**

Formação de Oficiais Cavalaria - Academia Militar das Agulhas Negras - 1981

Bacharelado em Ciências Militares - Academia Militar das Agulhas Negras - 1981

Aperfeiçoamento de Aviação para Oficiais - Marinha do Brasil (CAAVO/EB) - 1988

Curso de Procedimentos de Voo Aeronave 206B Bell - Marinha do Brasil - 1988

Aperfeiçoamento de Oficiais - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército - 1990

Estágio de Qualificação de Instrutores de Voo - Centro de InSTRUÇÃO de Aviação do Exército - 1991

Piloto de Combate - Centro de InSTRUÇÃO de Aviação do Exército - 1991

Curso de Preparação de Instrutores de Voo - Força Aérea Brasileira - 1991

Estágio de Qualificação Aeronave SA 341 Gazelle - Exército Francês - 1992

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Subalternos - Exército Francês - 1992  
 Estágio de Habilitação à Aeronave HM-1 - Centro de Instrução de Aviação do Exército - 1994  
 Comando e Estado-Maior do Exército - Escola de Comando e Estado Maior de Exército - 1998  
 Estágio Intensivo de Idioma - Francês - Centro de Estudos de Pessoal - 2007

## **9. CONHECIMENTOS LINGUISTICOS**

Espanhol, Inglês, Francês e Italiano

## **10. CARREIRA MILITAR**

a. Escola de Formação  
 Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN - 1981

b. Datas de Promoção  
 Aspirante a Oficial, em 12/12/1981;  
 2º Ten, em 31/08/1982;  
 1º Ten, em 25/12/1983;  
 Cap, em 25/12/1987;  
 Maj, em 31/08/1994;  
 Ten Cel, em 31/08/1999;  
 Cel, em 31/08/2005;  
 Gen Bda, em 31/03/2011;  
 Gen Div, em 31/07/2014; e  
 Gen Ex, em 31/07/2018.

c. Organizações militares onde serviu e cargos ocupados

1º Regimento de Carros de Combate, Rio de Janeiro/RJ - comandante de pelotão, subunidade e chefe de seção, 1982-1984

1º/21 Regimento de Cavalaria Mecanizado, São Miguel do Oeste/SC - comandante de pelotão e chefe de seção, 1985-1986

Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval, São Pedro da Aldeia/RJ - aluno, 1987-1988

Esquadrão de Helicópteros de Instrução, São Pedro da Aldeia/RJ - oficial subalterno, 1989

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro/RJ - aluno, 1990

Centro de Instrução da Aviação do Exército, Taubaté/SP - instrutor, 1991-1994

2º Esquadrão de Aviação do Exército, Taubaté/SP - subcomandante, 1995-1996

Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro - aluno, instrutor e oficial de ligação junto à Escola de Guerra Naval, 1997-2000

Gabinete do Comandante do Exército, Brasília/DF - oficial de gabinete, 2001-2003

Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, Salvador/BA - comandante, 2004-2005

Diretoria de Avaliação e Promoções, Brasília/DF - chefe de seção, 2006-2007

Estado-Maior do Exército, Brasília/DF - Adido do Exército Brasileiro na França/Bélgica, 2008-2010

Diretoria de Serviço Militar, Brasília/DF - diretor, 2011

4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Dourados/MS - comandante, 2012-2014;

Diretoria de Educação Técnica Militar, Rio de Janeiro/RJ - diretor, 2015-2016);

Diretoria de Avaliação e Promoções, Brasília/DF - diretor, 2016-2017

5ª Divisão de Exército, Curitiba/PR - comandante, 2017-2018

*Comando Militar do Oeste - Campo Grande/MS - comandante 2018-2020*

Secretaria de Economia e Finanças, Brasília/DF - secretário, 2020-2021  
Departamento-Geral do Pessoal, Brasília/DF - chefe, 2021 até os dias atuais

**d. Condecorações**

**1) Exército Brasileiro**

Ordem do Mérito Militar, Grau Cavaleiro  
Ordem do Mérito Militar, Grau Oficial  
Ordem do Mérito Militar, Grau Comendador  
Ordem do Mérito Militar, Grau Grande-Oficial  
Ordem do Mérito Militar, Grau Grã-Cruz  
Medalha do Pacificador  
Medalha Militar de Bronze  
Medalha Militar de Prata  
Medalha Militar de Ouro  
Medalha Militar de Ouro, com Passador de Platina  
Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo, de Bronze com uma Coroa  
Medalha Exército Brasileiro  
Medalha Marechal Osório - O Legendário  
Distintivo de Comando Dourado  
Medalha Prêmio Conde de Linhares  
Medalha Marechal Trompowsky  
Medalha Marechal Trompowsky, com Passador de Prata  
Medalha de Tributo à Força Expedicionária Brasileira

**2) Marinha do Brasil**

Ordem do Mérito Naval, Grau Comendador  
Ordem do Mérito Naval, Grau Grande Oficial  
Medalha Mérito Tamandaré

**3) Força Aérea Brasileira**

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grau Grande-Oficial

**4) Civis**

Ordem do Mérito da Defesa, Grau Oficial, concedida pela Presidência da República  
Ordem do Mérito da Defesa, Grau Comendador, concedida pela Presidência da República  
Ordem do Mérito da Defesa, Grau Grande-Oficial, concedida pela Presidência da República  
Ordem de Rio Branco, Grau Grã-Cruz, concedida pela Presidência da República  
Ordem do Mérito Judiciário Militar, Grau Alta Distinção, outorgada pelo Superior Tribunal Militar  
Medalha Águia da Fronteira, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Medalha do Mérito Policial Militar, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Insígnia do Mérito Policial Militar, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Medalha Coronel Sarmento, concedida pelo Governo do Estado do Paraná  
Medalha de Mérito da Casa Militar do Estado do Paraná - Coronel PM Euclides Silveira do Valle, concedida pela Governo do Estado do Paraná

Menção Honrosa, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
 Comenda Guararapes, outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul  
 Medalha do Mérito Força Expedicionária Brasileira, outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul  
 Comenda Coronel Pedro José Rufino, outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul  
 Comenda Legislativa Campo Grande 120 anos, concedida pela Câmara Municipal de Campo Grande/MS  
 Mérito Medalha Marechal Dutra, outorgada pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS  
 Medalha Marechal Machado Lopes, concedida pela Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira, Seção Campop Grande/MS  
 Medalha Governador Pedro de Toledo, outorgada pela Sociedade Veteranos de 1932 M.M.D.C.  
 Medalha Constitucionalista, outorgada pela Sociedade Veteranos de 1932 M.M.D.C.  
 Medalha Comemorativa ao Sexagenário da Casa do Expedicionário, concedida pela Legião Paranaense do Expedicionário  
 Medalha Max Wolf Filho, concedida pela Legião Paranaense do Expedicionário  
 Medalha Coronel Ilton Barbosa, concedida pela Brigada Paranaense de Viaturas Militares Antigas  
 Comenda Duque de Caxias, outorgada pelo Grande Oriente do Brasil - Paraná  
 Comenda Barão de Batovi, outorgada pelo Grande Oriente do Brasil - Mato Grosso do Sul

#### **5) Estrangeiras**

Medalha Libertador General Bernardo O'Higgins - Chile  
 Medalha de Mérito Militar de 3ª Classe - Portugal  
 Estrela das Forças Armadas, Grau Estrela Militar - Equador  
 Medalha Militar Francisco José de Caldas - Colômbia  
 Medalha Prócer de la Libertad General José Miguel Lanza - Bolívia  
 Medalha do Mérito Militar Coronel Eduardo Abaroa, Grau Grande Oficial - Bolívia  
 Medalha Meritória de Unidade Conjunta - Missão de Observador - Estados Unidos da América

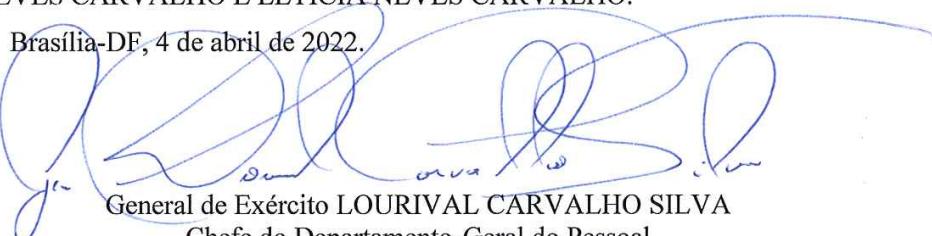
#### **e. Missões no Exterior**

Curso para Oficiais Subalternos - França, 1992  
 Observador Militar na Missão de Observadores Militares Equador-Peru - 1995  
 Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil na França e Bélgica - 2008/2010

#### **11. DADOS FAMILIARES**

É casado com a Sra THIANA CARLA NEVES CARVALHO e tem dois filhos: LUCAS NEVES CARVALHO E LETÍCIA NEVES CARVALHO.

Brasília-DF, 4 de abril de 2022.

  
 General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA  
 Chefe do Departamento-Geral do Pessoal



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

**DECLARAÇÃO DO INDICADO**

De acordo com o inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, apresenta sua Declaração de Indicado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

**I - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO INDICADO:**

- a) De que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos:**

Resposta: SIM, existe. Hoover Lira Sales, cunhado, Coronel do Exército na inatividade, desde 2007. Fabiana Flávia Neves Gomes, sobrinha, foi tenente médica temporária do Exército, de 2015 a 2021.

- b) De que participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com discriminação dos referidos períodos:**

Resposta: NÃO participo e nunca participei.

- c) De regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal:**

Resposta: Em anexo, apresento a Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021, ano base 2020, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal, que inclui os relativos à Dívida Ativa.

- d) De ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual:**

Resposta: Declaro que, perante a Justiça Federal, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, consta o ajuizamento de uma Ação Popular nº 1006392-84.2022.4.01.3400, em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, em que passei a figurar no polo passivo da ação, desde 7 de fevereiro de 2022, em razão do cargo que exerce, cuja demanda foi proposta pelo Dr. Claudio Lino dos Santos Silva – OAB/SP nº 311.077, que, em apertada síntese, discute os critérios de classificação e a divulgação das notas e pontuações dos candidatos inscritos no Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) de 2021/2022.

A presente demanda foi apresentada, também, contra o ex-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEEx (General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA) e a UNIÃO, tendo sido expedido mandado de citação dos réus, em 23 de fevereiro de 2022, sendo que, após deferimento de representação judicial pela Procuradoria Regional da União no Distrito Federal, foi juntada a contestação/Manifestação da União e dos réus, nos dias 29 e 30 de março de 2022. Cumpre destacar que o Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, atacado pelo Autor Popular, foi regulado antes de minha assunção como Chefe do DGP, ou seja, a Portaria DECEEx/C Ex nº 089, de 11 de março de 2021, que aprovou as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO – EB60-IR-

popular, pelo fato de que no dia do protocolo da ação (07/02/2022) ocupava o cargo de Ch DGP, sendo que o objeto do pleito se refere a atos consequentes da citada Portaria, de 11 de março de 2021, anterior à minha chegada no DGP.

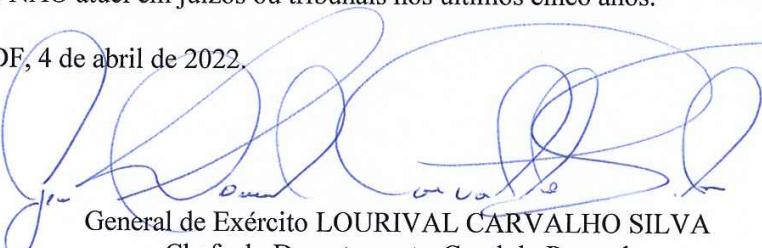
Declaro, ainda, a existência de outra Ação Popular no Processo 1077615.34.2021.4.01.3400, em trâmite na 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, sobre o mesmo assunto tratado na ação acima descrita, na qual figuro no polo passivo da ação, ao lado do antigo Comandante do Exército (Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA), a União e outro, também em razão do cargo que exerço atualmente. De acordo com a sentença datada de 7 de fevereiro de 2022, proferida pelo juízo da 3ª Vara Federal da SJDF, foi indeferida a petição inicial do Autor Popular e o processo extinto sem resolução do mérito, por falta de pressuposto processual de validade, na modalidade adequação da via processual eleita, nos termos do art. 330, inciso III, e 486, incisos I e IV, tudo do Código de Processo Civil, combinado com o art. 22 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

Declaro, também, que NÃO possuo qualquer ação judicial como autor.

**e) De juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação:**

Resposta: NÃO atuei em juízos ou tribunais nos últimos cinco anos.

Brasília-DF, 4 de abril de 2022.

  
General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA  
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

**DECLARAÇÃO DO INDICADO**

De acordo com o inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA apresenta sua Declaração de Indicado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

**II - ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, APRESENTADA DE FORMA SUCINTA, EM QUE O INDICADO DEMONSTRE TER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXÉRCITO DA ATIVIDADE:**

Exmo Sr Senador **Davi Alcolumbre**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras, Exmos Srs Senadores.

Honrado com a indicação do meu nome para ser apreciado pelo Senado Federal para o cargo de Ministro no Superior Tribunal Militar, gostaria de manifestar, inicialmente, o meu profundo respeito pelo Congresso Nacional, cujos integrantes exercem a delegação do Povo para decidir sobre os temas de maior interesse e relevância da sociedade brasileira.

Filho de um modesto funcionário público municipal da minha pequena e inesquecível cidade de Paraguaçu Paulista, localizada no oeste do Estado de São Paulo, ao longo de mais de 47 anos de serviço dedicados ao nosso querido Brasil, recebi inúmeros e constantes exemplos de honradez, honestidade e probidade, que forjaram meu caráter, os valores e a bagagem profissional e cultural que norteiam o meu comportamento e atitudes.

Servir ao Exército Brasileiro, nos mais diversos rincões do Brasil, constituiu-se em extraordinária experiência, permitindo-me conhecer esta imensa Nação de tanta diversidade, de tantas distâncias, de tantas culturas e, ao mesmo tempo, de tantas semelhanças e tanta unidade.

Em relação à minha formação acadêmica, estudei três anos na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em Campinas/SP, quatro anos na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, um ano na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Rio de Janeiro, e dois anos na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, também no Rio de Janeiro. Tive a oportunidade de realizar cursos na Marinha do Brasil, na Força Aérea Brasileira e no próprio Exército, além da participação em inúmeros simpósios, congressos e outras atividades similares. Cumpre salientar que, como tenente e capitão, realizei a Viagem de Instrução de Guardas Marinhas, da nossa Marinha do Brasil, em 1982, e Curso de Aperfeiçoamento no Exército Francês, em 1992.

No que diz respeito à minha vida profissional, desde o início da carreira exercei os mais diversos cargos, com a constante aplicação dos fundamentos do Direito, disciplina amplamente estudada desde os bancos escolares da nossa querida Academia Militar das Agulhas Negras. Fui encarregado de inquéritos policiais militares, desde tenente, culminando como membro de Conselho Permanente de Justiça, no posto de oficial-general. O exercício da liderança militar implica atribuições intimamente ligadas ao dever de justiça, cujas responsabilidades fazem parte do cotidiano da vida castrense.

Como oficial superior, tive a oportunidade de ampliar a minha bagagem de experiências: instrutor do Centro de Instrução da Aviação do Exército e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, oficial de ligação da ECEME junto à Escola de Guerra Naval, observador militar na Missão de Observadores Militares Equador-Peru, Oficial do Gabinete do Comandante do Exército, Chefe de Seção de Promoções da Diretoria de Avaliação e Promoções do Exército, Comandante da Escola de Administração do Exército e Colégio Militar de Salvador e Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil na França e Bélgica. Foram experiências nas áreas internacional e de ensino e o trato com o que temos de melhor no Exército: seus integrantes.

Promovido a General de Brigada, comandei uma Brigada na cidade de Dourados/MS e duas diretorias do Exército: uma localizada no Rio de Janeiro, voltada para a educação de praças, particularmente, e outra dedicada ao serviço militar, situada em Brasília. Nestas oportunidades, tive um intenso contato com os irmãos paraguaios, a comunidade sul-matogrossense e a juventude brasileira, este último universo, nos assuntos atinentes ao serviço militar.

Como General de Divisão, chefiei a Diretoria de Avaliação e Promoções do Exército, em Brasília, e a 5ª Divisão de Exército, em Curitiba/PR. Uma oportunidade ímpar, ao conviver e trabalhar em prol dos estados do Paraná e Santa Catarina e zelar por um dos direitos dos militares, as promoções.

Promovido a general de Exército, uma verdadeira honraria, fui brindado com o cargo de Comandante Militar do Oeste, responsável pelos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e sede em Campo Grande/MS. Neste período conseguimos um intenso e profícuo trabalho junto aos governos estaduais e demais instituições, com foco na preservação de um bioma único, o Pantanal, e o apoio às comunidades indígenas e ribeirinhas. Em 2020, assumi a Secretaria de Economia e Finanças do Exército, onde pudemos desenvolver um trabalho integrado com o Ministério da Defesa, da Economia e o Tribunal de Contas da União, reforçando a imagem de transparência, responsabilidade e eficiência do Exército, na aplicação dos recursos orçamentários alocados.

Atualmente, sou o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, responsável por executar todas as atividades relacionadas ao pessoal do Exército, nosso bem maior. Neste cargo, avulta de importância a manutenção de todos os preceitos do Direito. Esta missão é bastante facilitada pelas experiências acumuladas em quase cinco décadas de dedicação ao Exército e ao Brasil.

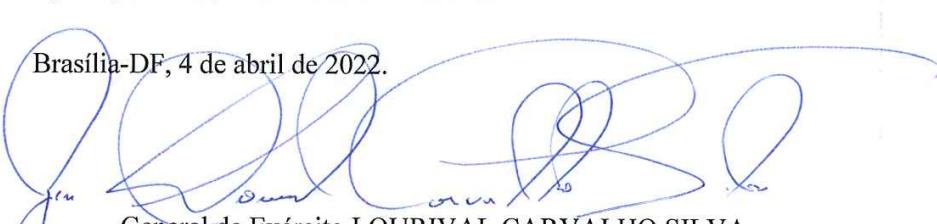
Por fim gostaria de ressaltar que durante toda a minha vida militar busquei exercitar, na plenitude, a autoridade correspondente aos cargos que ocupei, jamais hesitando em tomar uma decisão difícil, porém necessária, sempre dentro dos preceitos constitucionais e demais que ornam o arcabouço legal brasileiro.

Exmo Sr Senador Davi Alcolumbre, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras e Exmos Srs Senadores que compõem esta notável e importante Comissão, estas são as credenciais que apresento ao ter meu nome submetido à apreciação de Vossas Excelências para desempenhar o cargo de Ministro no Superior Tribunal Militar, que, se concretizado, irá proporcionar-me a honrosa oportunidade de continuar prestando serviços ao nosso querido Brasil.

Espero estar à altura de tão elevada responsabilidade.

Muito obrigado pela atenção de Vossas Excelências.

Brasília-DF, 4 de abril de 2022.

  
General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA  
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18863311/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

**LOURIVAL CARVALHO SILVA**

**OU**

**CPF: 569.164.697-49**

Certidão emitida em: 31/03/2022, às 16:06:35 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18863311



Código de Validação: 8EFD 5DB7 DD9C 8F4C AFD0 9D91 53A6 6D39

Data da Atualização: 31/03/2022, às 09:18:06

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

31/03/2022



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

18862378/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

**LOURIVAL CARVALHO SILVA**

**OU**

**CPF: 569.164.697-49**

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
DF	1006392-84.2022.4.01.3400	AÇÃO POPULAR	22ª - Brasília
DF	1077615-34.2021.4.01.3400	AÇÃO POPULAR	3ª - Brasília

Certidão emitida em: 31/03/2022, às 17:05:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18862378

Código de Validação: 6849 C71B 1AB3 8796 E342 CC07 6E13 9AD6

Data da Atualização: 31/03/2022, às 09:18:06



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

31/03/2022

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LOURIVAL CARVALHO SILVA**

Inscrição: **0180 3675 0990**

Zona: 014      Seção: 0207

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 10/12/1958

Domicílio desde: 14/01/2002

Filiação: - LEONOR CARVALHO SILVA  
- ANESIO FRANCISCO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS

Certidão emitida às 15:12 em 31/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuada as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**9JMJ.VKVQ.1K9A.ØSMJ**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
78027579**

**Certificamos que contra**

**Nome: LOURIVAL CARVALHO SILVA**

**CPF: 569.164.697-49**

**Data de Nascimento: 10/12/1958**

**Nome da mãe: LEONOR CARVALHO SILVA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/03/2022 às 15:16:54 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**

04/04/2022 10:43

Receita Federal do Brasil

**BRASIL**  
[\(HTTPS://GOV.BR\)](https://gov.br)

# Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 569.164.697-49),

LOURIVAL CARVALHO SILVA

Sua declaração já foi processada.

Resultado encontrado: Imposto a pagar, sem opção por débito automático.

**Atenção:** Não existe autorização para débito automático em conta corrente das quotas do saldo de imposto a pagar. Caso ainda não tenha realizado o pagamento, efetue-o diretamente na rede bancária.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/CalQuotaIRPF2000/default.htm>)

Em Brasília - DF

04/04/2022

10:43

versão 01.20180815

Voltar



(`javascript:window.print()`)

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/politica-de-privacidade>). Atualize sua página (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS  
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1**

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

CPF do declarante 569.164.697-49	Nome do declarante LOURIVAL CARVALHO SILVA			Telefone (61) 998130722
Endereço SUPERQUADRA QRG CASA		Número 6	Complemento	
Bairro/Distrito SMU		CEP 70630-705	Município BRASILIA	UF DF

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	439.513,82
IMPOSTO DEVIDO	91.361,71
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	68,15
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 31/05/2021) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	68,15

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/08/2021 às 20:56:48  
0379786002

0379786002

Página 17 de 21

Avulso da MSF 40/2022



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

Sr(a) LOURIVAL CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 569.164.697-49.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 13/08/2021, às 20:56:48, é:

28.61.66.98.49 - 34

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

**Informações sobre a Impressão do Darf**

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0379786002

Página 18 de 21

Avulso da MSF 40/2022

04/04/2022 10:41



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **569.164.697-49**

Nome: **LOURIVAL CARVALHO SILVA**

Data de Nascimento: **10/12/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:40:26** do dia **04/04/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B823.C9AD.2E7C.E784**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOURIVAL CARVALHO SILVA**  
**CPF: 569.164.697-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:27 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **E30A.B6BD.F46B.F5B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIDÃO Nº: 124042749212022  
NOME: LOURIVAL CARVALHO SILVA  
ENDEREÇO: SQN NRO 102 BL H AP 201  
CIDADE: ASA NORTE  
CPF: 569.164.697-49  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 29 de junho de 2022.\***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 31/03/2022 às 15:18:55 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Página 21 de 21

Avulso da MSF 40/2022



## Mensagem da Presidência da República

- N° 40, de 2022 (nº 181/2022, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LOURIVAL CARVALHO SILVA, General de Exército, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Luis Carlos Gomes Mattos, a partir de 28 de julho de 2022.

A Mensagem vai à CCJ.



## MENSAGEM Nº 182

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.324, de 12 de abril de 2022.

Brasília, 12 de abril de 2022.



## MENSAGEM Nº 183

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Brasília, 12 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAIR MESSIAS BOLSONARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assessor-digital>



## MENSAGEM Nº 184

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.326, de 12 de abril de 2022.

Brasília, 12 de abril de 2022.



## Mensagens da Presidência da República

- nº 182, de 2022, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 414, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 14.324, de 12 de abril de 2022;

- nº 183, de 2022, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 556, de 2022, sancionado e convertido na Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022; e

- nº 184, de 2022, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 557, de 2022, sancionado e convertido na Lei nº 14.326, de 12 de abril de 2022.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



# Ofício do Supremo Tribunal Federal





## SENADO FEDERAL OFÍCIO "S" N° 9, DE 2022

(nº 18.480/2022, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Públíco - CNMP, na vaga indicada pelo Supremo Tribunal Federal.

**AUTORIA:** Supremo Tribunal Federal

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)

18/04/2022 16:01

SEI/STF - 1848083 - Ofício



## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)  
 Praça dos Três Poderes

**Ofício N° 1848083/PRES. STF**

Brasília, 18 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador RODRIGO PACHECO  
 Presidente do Senado Federal  
 Brasília-DF

**Assunto: Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, em Sessão Administrativa realizada no dia 6 de abril de 2022, o Supremo Tribunal Federal elegeu o Juiz de Direito *Jayme Martins de Oliveira Neto*, do Tribunal de Justiça de São Paulo, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do disposto no art. 130-A, inc. IV, da Constituição Federal.

Encaminho-lhe, por oportuno, a documentação exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução-SF n. 7, de 27 de abril de 2005, para apreciação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luiz Fux, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 18/04/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1848083** e o código CRC **EE10A09B**.

012445/2019

1848083v5

Criado por **merciab**, versão 5 por **merciab** em 18/04/2022 14:59:29.

## CURRÍCULO

### **I - Dados pessoais**

01 - *Nome* - **JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

02 - *Filiação* - Jayme Fernandes de Oliveira e Uiara Ferreira Prado de Oliveira

03 - *Naturalidade* - Monte Aprazível – SP, aos 04 de maio de 1965

04 - *Estado Civil* - casado

### **II - Atividades Profissionais**

1. Funcionário do Banco Real S/A, de 24 de março de 1982 a 30 de novembro de 1983.

2. Servidor do Primeiro Tribunal de Alçada Civil de 1983 até 1991.

3. Ingressou na Magistratura, por concurso de provas e títulos, em 19 de novembro de 1991, tendo exercido suas funções conforme a seguinte discriminação: **a)** Juiz Substituto na Comarca de Campinas até agosto de 1992; **b)** Juiz de Direito de 1<sup>a</sup> entrância no F. D. de Cerquilho, Comarca de Tietê até outubro de 1993; **c)** Juiz de Direito Titular de 2<sup>º</sup> entrância na comarca de Rancharia até dezembro de 1993; **d)** Juiz de Direito Titular de 3<sup>º</sup> entrância da Comarca de Santos a partir de dezembro de 1993, posteriormente removido, a pedido, para Juiz de Direito Auxiliar da Capital, a partir de junho de 1994; **e)** Juiz Convocado para prestar serviços junto ao Gabinete do Decano e sem prejuízo da convocação foi nomeado membro do 1º Colégio Recursal da Capital – Turma Especial; **f)** Sem prejuízo da convocação e da nomeação para o Colégio Recursal foi convocado para compor a 9<sup>a</sup> Câmara de Direito Privado “A” do Tribunal de Justiça de São Paulo; **g)** Integrou a 1<sup>º</sup> Turma do Colégio Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, de junho de 2011 a junho de 2012; **g)** Convocado para integrar a 9<sup>a</sup> Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo a partir de 02/07/2012; afastou-se, a pedido, para exercer o mandato de presidente da Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS e posteriormente o da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB; **h)** removido, em 2019, a pedido, ao cargo de Juiz Substituto em 2º Grau do

TJSP e atualmente compõe a 4ª Câmara de Direito Público do Justiça do Estado de São Paulo.

### **III- *Formação cultural***

- a) Curso Superior de Graduação - "Faculdades Metropolitanas Unidas" - Rua Taguá, 150, São Paulo - SP.
- b) Pós-Graduação - Título de Mestre obtido no dia vinte de dois de outubro de 2001, na PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC/SP, em sessão pública de defesa de Dissertação "Controle da Administração Pública – A Administração da Justiça", perante banca composta pelos Professores Dr. Adilson Abreu Dallari (orientador), Dra. Lúcia Valle Figueiredo Callarite e Dra. Dinorá Adelaide Musetti Grotti, tendo obtido a média 9,3 (nove vírgula três).

### **IV - Atividades culturais, institucionais e de ensino**

- 01 - Professor contratado de Legislação Tributária da Faculdade Capital, afastado a pedido.
- 02 – Professor de Teoria Geral do Estado da Universidade São Marcos de 1996 a dezembro de 1998;
- 03 – Participou da "Comissão Mista Especial de Estudos para a Reforma do Poder Judiciário", nomeado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, aos 25 de novembro de 1998.
- 04 – Professor de Direito Administrativo no Curso de Direito da Universidade São Marcos, de janeiro de 1999 a dezembro de 2000, tendo recebido homenagens das duas primeiras turmas de formandos, nos anos de 2000 e 2001.
- 05 – Designado pela Portaria n. 7768/2009, da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, membro do Comitê Estadual para assegurar a interlocução e a integração com o Comitê Executivo do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução de Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos, criado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. Reconduzido pela Portaria n.



7810/2010, de 12 de fevereiro de 2010 e novamente pela Portaria n. 8465/2012, de 19 de janeiro de 2012.

06 – Professor da Universidade São Marcos, nomeado membro do Conselho de Coordenadores do Curso de Direito da referida Universidade, de março de 2002 até 2006, período no qual também coordenou e ministrou aulas nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Civil e Direito Processual Civil.

07 – Professor Monitor no 7º Curso de Especialização em Direito Público, *lato sensu*, da Escola Paulista da Magistratura – EPM, bem como professor monitor do 1º Curso de Especialização em Direito Urbanístico “*Lato Sensu*”, da Escola Paulista da Magistratura – EPM.

08 – Foi nomeado coordenador da Escola Nacional da Magistratura pelo Ato Executivo n. 40/2012, pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB.

09 – Nomeado Coordenador Adjunto de Assuntos Internacionais (Bélgica, França e Chile) da Escola Paulista da Magistratura – EPM (Portaria 029/2012, de 20 de março de 2013 até dezembro de 2014).

10 – Nomeado Coordenador da Área de Direito Internacional da Escola Paulista da Magistratura – EPM (Portaria n. 083/2012, de 24 de agosto de 2012 até dezembro de 2014).

11 – Coordenador da área de estudos e propostas legislativas da **Escola Paulista da Magistratura – EPM**, para o período de 01/01/2022 a 30/12/2023, nomeado pela Portaria n. 53/2022, de 11 de março de 2022, pelo Diretor da Escola Des. José Maria Câmara Júnior.

12 – Membro do Conselho Superior da **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM**, que funciona junto ao **Superior Tribunal de Justiça**, para segundo mandato no período de 6/8/2020 a 6/8/2022.

#### V - Artigos publicados

**01** - "A lei vale para todos"; jornal "Diário Popular", 9 de julho de 1995, pág. 8;      **02** - "A penhora excepcional nas execuções fiscais"; jornal "Tribuna do Direito", ed. abril/1996, pág. 29, em co-autoria com os juízes

3



Odmir Fernandes e Ricardo Cunha Chimenti; **03** - "A imunidade tributária da Ordem dos Advogados do Brasil" - Revista Estudos Jurídicos, do Curso de Direito da Universidade São Marcos, Ano 1, nº 1, 1996; **04**. "A reforma do Judiciário", publicado na Tribuna do Direito, Agosto de 1996, p. 25; **05**. "A APAMAGIS e a reforma do Poder Judiciário", jornal Tribuna da Magistratura, Setembro de 1996, p. 2; **06**. "Que Judiciário queremos?", jornal "Diário Comércio & Indústria", 18 de abril de 1997, pág. 4; **07**. "Reforma da Previdência", jornal "Tribuna da Magistratura", setembro/outubro de 1997, Ano IX, n. 83, caderno especial, primeira página; **08**. "Vencimentos, vantagens e direitos dos magistrados"; jornal "Tribuna da Magistratura", ed. janeiro a abril de 2.000, p. 7/9 e atualmente disponível no site do Instituto Paulista de Magistrados ([ipam.com.br](http://ipam.com.br)); **09**. "Cidadãos do mundo", jornal "Correio Braziliense", caderno Direito & Justiça, ed. 9 de outubro de 2000, p. 03, em co-autoria com o desembargador Antonio Carlos Viana Santos; **10**. "Auditoria permanente: uma necessidade"; jornal "Tribuna da Magistratura", ed. maio de 2001; **11**. "Os princípios nos Juizados Especiais Cíveis", Revista Justiça e Sociedade, vol. 3, n. 3, 2003, Revista do Curso de Direito da Universidade São Marcos; **12**. Colaborador do livro "**Dicionário de Direito de Família**", Coordenado por Caetano Lagrasta Neto e José Fernando Simão, sob consultoria do Min. Sidnei Agostinho Beneti, autor do verbete "Decisão Judicial", ed. Atlas, 2015, vol. 1, págs. 270/272; **13**. Colaborador no livro "**Família: Patrimônio da Humanidade**", coordenado por Eduardo Vera-Cruz Pinto, José Rodolpho Perazzolo e Marco Antonio Marques da Silva, com o artigo intitulado "A Família na atualidade", pag. 109/112, Ed. Quartier Latin, 2016; **13**. Colaborador no livro "**Soluções Pacíficas de Conflitos – para um brasil moderno**", Organizado por **Augusto Cury**, com o artigo "O papel do judiciário na nova era", ed. Forense, 2019, pgs. 231/241.

**14**. Colaborador no livro "**Política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses – 10 anos da resolução CNJ n. 125/2010**", organizado por Henrique de Almeida Ávila e Valéria Ferioli Lagrasta, com apoio do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Instituto Paulista



de Magistrados – IPAM, 2020, com o artigo intitulado “A conciliação no âmbito associativo”, págs. 299/308.

#### **VI - Entidades Culturais a que pertence**

01 - Membro da **Associação Paulista de Magistrados - Apamagis**, eleito presidente para o biênio 2014/2015 e reeleito para o biênio 2016/2017.

02 – Membro da **Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB**, eleito presidente para o triênio 2017/2019.

03. Membro do **Instituto Paulista de Magistrados - IPAM**, do qual foi fundador e presidente, pelo critério eleição, nos biênios 2000/2001, 2002/2003, 2010/2011 e 2012/2013 e é membro vitalício do Conselho Consultivo e Fiscal.

04. Membro da **Academia Paulista de Magistrados** desde 15 de outubro de 2015.

05. Membro do **Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo.**

06. Membro do Conselho Superior da ENFAM - **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira**, nomeado aos seis dias do mês de agosto de 2018, para cumprir mandato de dois anos, nos termos do art. 11, inciso V, do Regimento Interno da ENFAM, reconduzido para novo mandato em agosto de 2020 até agosto 2022.

#### **VII - Participação em cursos independentes**

01 - Curso de Direito Constitucional do Trabalho, no período de 31.03.86 a 04.04.86, com 10 horas de estudo e promovido pelo Centro Acadêmico 22 de Agosto da Faculdade Paulista de Direito - PUC.

02 - "III Semana de Psicologia", no período de 25 a 29 de Agosto de 1986, promovido pelas Faculdades São Marcos.

03 - "I Congresso Internacional de Direito do Consumidor", realizado em São Paulo, de 29 de maio a 02 de junho de 1989, promovido pelas



Faculdades de Direito da Universidade de São Paulo e da Pontifícia Universidade Católica, pela Associação Paulista do Ministério Público, Associação Paulista dos Magistrados, Centre de Droit de La Consommation, Zentrum Fur Europaische Rechtspolitik e Associação Internacional de Direito do Consumo.

04 - "A Constituição e o novo Plano Econômico", no período de 03 a 05 de abril de 1990, Coordenado pelo Dr. Antonio José da Costa e realizado no Instituto dos Advogados de São Paulo.

05 - "II Encontro Nacional - Magistratura e Meio Ambiente", realizado em Santos em agosto de 1994.

06 - "XIV Congresso Brasileiro dos Magistrados", realizado em Fortaleza - Ceará, no período de 20 a 23 de setembro de 1995, na qualidade de Congressista.

07 - "5º Encontro Nacional de Direito Constitucional", promovido pela Associação Brasileira de Constitucionalistas - "Instituto Pimenta Bueno", realizado nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 1996, no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

08 - 1ª Semana de Estudos Jurídicos da Universidade São Marcos - Faculdade de Direito, realizada entre 21 e 24 de outubro de 1996.

09. II Seminário Nacional - Obrigações e Contratos- Administrativos- Civis- Comerciais, realizado no Rio de Janeiro, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 1997, com carga horária de 20 horas.

10. "I Congresso Sul-americano de Direito Administrativo", realizado em Foz do Iguaçu, de 18 a 20 de junho de 1997.

11. "XI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 1997, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

12. "Terceiras Jornadas Luso-Brasileiras sobre proteção judiciária do ambiente e do consumidor", organizada pelo Centro de Estudos



Judiciários – Centro de Estudos Ambientais e de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e pela Escola Nacional da Magistratura do Brasil, no período de 12 a 15 de maio de 1999, na cidade de Évora, Portugal.

13. II Encontro de Magistrados da Capital, realizado no período de 21 a 23 de maio de 1999, promovido pela Associação Paulista de Magistrados.

14. I Congresso Brasileiro de Direito Público, realizado em São Paulo, no período de 26 a 28 de abril de 2.000, com carga horária de 22 horas, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo Paulista.

15. Coordenou e Presidiu o congresso "O Poder Judiciário em Debate" realizado nos dias 9 e 10 de novembro de 2000, no Salão Nobre da Faculdade de Direito da USP, realizado pelo Instituto Paulista de Magistrados - IPAM, em parceria com a Associação de Amigos do Departamento Jurídico XI de Agosto - AADJ.

16. Coordenou o Seminário "Direito Financeiro, Econômico e Tributário", nos dias 14 e 15 de maio de 2001, no Salão Nobre da Faculdade de Direito da USP, realizado pelo Instituto Paulista de Magistrados -IPAM, em parceira com o Departamento de Direito Financeiro e Econômico da USP e com o AADJ XI Agosto.

17. Presidiu e Coordenou os trabalhos do Congresso "O processo em debate", realizado nos dia 18 e 19 de outubro de 2001, no salão nobre da Faculdade de Direito da USP, São Paulo, Capital.

18. Presidiu e coordenou os trabalhos do Congresso "O novo Código Civil em debate", realizado pelo IPAM – Instituto Paulista de Magistrados, nos dias 19 e 20 de setembro de 2002, em São Paulo, Capital.

19. Participou do II Encontro Nacional do Fórum de Assuntos Fundiários, realizado nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2010, em Belém do Pará, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
20. Participou do Coloquio sobre Enseñanza Judicial, realizado em Santiago de Chile, nos dias 25 e 26 de setembro de 2014;
21. Participou do Seminário “Justiça e Imprensa – Temas e Propostas”, promovido pelo TJSP, com apoio da Apamagis, no dia 5 de setembro de 2014.
21. Participou do XXXVII FONAJE realizado no período de 27 a 29 de maio de 2015, em Florianópolis, SC, com carga horária de 14 horas.
22. Participou do XV Congresso Nacional das Justiças Militares, 30º aniversário da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais – AMAJME, com carga horária de 20 horas, em Florianópolis, Santa Catarina, nos dias 19 e 20 de novembro de 2015.
23. Integrou a Comissão Geral para seleção de professores para compor o corpo docente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito – PPGPD/ENFAM, nos termos da Portaria n. 8 de 3 de agosto de 2020.

#### **VIII – Palestras e aulas Proferidas**

01. Palestra sobre “**Tombamento**”, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, proferida no dia 15 de julho de 1999.
02. Conferência sobre “**Discricionariedade e Função Jurisdicional**” proferida na Escola de Magistratura do Amapá, na Jornada de Direito Constitucional e Administrativo, realizada no período de 25 a 27 de agosto de 1999.
03. Palestra sobre a “**Reforma do Judiciário**”, proferida na UNICASTELO - Universidade Camilo Castelo Branco, na III Jornada Jurídica, no dia 28.10.99.

8



04. Palestra sobre "**A Família na Atualidade: Intercessões entre o Direito e a Psicologia**", na Universidade São marcos, no dia 30 de novembro de 1999.
05. Palestra sobre "**Peculiaridades do Processo Civil nos Juizados Especiais Cíveis**", proferida na Escola de Magistratura do Amapá, no dia 24 de agosto de 2.000.
06. Palestra intitulada "**Cidadãos do Mundo**", abrindo a semana cultural de 2001, do Centro Universitário Lusíada -Unilus, em Santos, no dia 1º de outubro de 2001.
07. Palestra intitulada "**A evolução dos Juizados Especiais Cíveis – princípios informadores do sistema**", no Curso sobre "Juizados Especiais Cíveis", realizado de 13 a 16 de maio de 2002, no IPAM – Instituto Paulista de Magistrados.
08. Aula proferida no curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", da Faculdade de Direito da Fundação de Ensino Octávio Bastos – FEOB, no dia 10 de agosto de 2002.
09. Palestra sobre "**A Reforma do Poder Judiciário**", proferida no dia 1º de outubro de 2003, durante a 3º Semana Jurídica promovida pelo Curso de Direito da Faculdade Radial.
10. Exposição no painel "**Crise e Reforma no Poder Judiciário**", no II Seminário " Democratização e Acesso à Justiça", promovido pelo Núcleo de Prática Jurídica "Escritório Modelo – Dom Paulo Evaristo Arns", da Faculdade de Direito da PUC/SP em convênio com a Procuradoria Geral do Estado e o Centro Acadêmico "22 de Agosto" da PUC/SP, no dia 14 de maio de 2002, das 9h às 12h.
11. Exposição sobre "**Os Serviços Públicos e o Código de Defesa do Consumidor**", no IV Congresso de IPAM – Instituto Paulista de Magistrados, realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2003.
12. Exposição no painel "**Diagnóstico sobre o Poder Judiciário**", realizada no dia 24 de setembro de 2004, no V Congresso do Instituto Paulista de Magistrados – IPAM.

13. Exposição sobre a **Reforma do Poder Judiciário** no dia 9 de abril de 2005, na Escola Paulista de Direito Social, das 9h às 12h.
14. Proferiu palestra no **Curso de Extensão Universitária: A Fazenda Pública em Juízo**, no dia 8 de setembro de 2011, sobre o tema "Ação Civil Pública", na Escola Paulista da Magistratura – EPM.
15. Proferiu palestra no **Curso de Extensão Universitária: A Fazenda Pública em Juízo**, no dia 4 de outubro de 2011, sobre o tema "Ação Civil Pública", na Escola Paulista da Magistratura – EPM.
16. Participou como **Professor Monitor no Curso de Aperfeiçoamento/Vitaliciamento do 182º Concurso de Ingresso na magistratura**, no dia 25/08/2012, no dia 25 de novembro de 2011.
17. Proferiu Palestra no **2º Curso de Extensão Universitária: "Administração Pública, Organização e Gestão Administrativas e Controle Jurídico nas Áreas Civil e Militar"**, no dia 18 de maio de 2012, sobre o tema "As Normas Constitucionais. Panorama Geral. Classificação das Normas Constitucionais. Os princípios constitucionais fundamentais. A) Noção geral; b) preâmbulo; c) princípios fundamentais em espécie; d) os fundamentos da República Federativa do Brasil; d) Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e os princípios que regem suas relações internacionais."
18. Proferiu palestra na **Ordem dos Advogados de São Paulo – Casa do Advogado de Santo Amaro**, no dia 02/08/2012, sobre o tema "Panorama do desempenho do Tribunal de Justiça de São Paulo".
19. Mediador no Curso de Extensão Universitária "Direito e Saúde", promovido pela Escola Paulista da Magistratura, no dia 07/08/2012.
20. Participou do **I Encontro de Direitos Reais e Direito dos Registros e do Notariado – CENOR, UNIREGISTRAL E EPM, na Faculdade de Direito de Coimbra**, nos dias 10 e 11 de

10

setembro de 2012, ocasião em que discorreu sobre o Direito de Propriedade do Brasil.

21. Participou do **XXI Congresso Brasileiro de Magistrados da AMB**, realizado em Belém, nos dias 21 a 23 de novembro de 2012, ocasião em que proferiu palestra sobre FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS.
22. Participou de **audiência pública no CNJ** sobre a viabilidade da permuta entre magistrados estaduais vinculados a diferentes tribunais de justiça, no dia 24 de maio de 2016.
23. Palestra proferida no Seminário “Magistratura e associativismo: Cidadania em movimento”, com o tema “Os desafios da Magistratura para a consolidação do Estado Democrático de Direito”, realizado no dia 20 de julho de 2018, na **Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará (Esmec)**, promovido pela Associação Cearense de Magistrados.
24. Participação, como conferencista mediador, no **III Seminário Internacional “Estado de Direito e Corrupção”**, realizado em Bogotá, nos dias 6 e 7 de setembro de 2018.
25. Palestra proferia na Associação dos Magistrados do Piauí – AMAPI, por ocasião do aniversário de 60 anos da Associação, com o tema “Os desafios da magistratura para a consolidação do Estado Democrático de Direito”, no dia 15 de março de 2019, na Cidade de Teresina.
26. Debatedor no Seminário “Associativismo na Magistratura – desafios e perspectivas”, realizado pela Associação dos Magistrados Cearenses e Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, no dia 22 de março de 2019.
27. Palestra de abertura no Seminário “A gestão de projetos nas organizações públicas: uma perspectiva estratégica sobre as políticas públicas judiciárias.”, realizado pela **Escola Superior da**

**Magistratura do Estado do Maranhão**, no dia 13 de maio de 2019.

28. Palestra proferida no 11º Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Direito Público, da Escola Paulista da Magistratura – EPM, no dia 7 de junho de 2021, sobre o tema “Poder Judiciário, sua autonomia e a independência da Magistratura”.

## VIII – HOMENAGENS

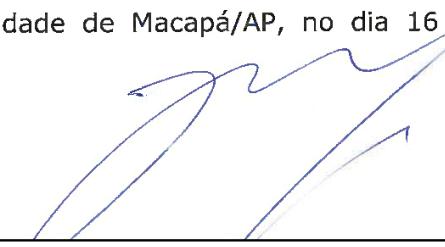
1. *Homenageado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo*, Departamento de Cultura e Comissão de Defesa do Consumidor, em reconhecimento ao excelente trabalho realizado perante o Juizado Especial, na ocasião em que presidia o Colégio Recursal de Santo Amaro, aos 27 de setembro de 2000.
2. *Homenageado pelos Formandos de 2001 do Curso de Direito da Universidade São Marcos.*
3. *Homenageado pela Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais com “COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO DAS JUSTIÇAS MILITARES ESTADUAIS”, aos 18 de dezembro de 2014.*
4. *Homenageado pela Primeira Igreja Batista de São Paulo*, no dia da Justiça, em culto realizado no dia 14 de dezembro de 2014.
5. Condecorado, aos 13 de fevereiro de 2015, com a **Medalha do Mérito Judiciário Militar Paulista**, honraria concedida pelo *Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo*, de acordo com indicação do Conselho de Honraria e decisão unânime do Tribunal Pleno.
6. Condecorado com a **Ordem do Mérito Judiciário Militar**, grau *Distinção*, criada pelo *Superior Tribunal Militar*, em sessão de 04 de dezembro de 2014, com diploma expedido em 1º de abril de 2015.
7. Declarado **Hóspede Oficial do Município de Jales – SP**, pelo Decreto n. 6.522, de 3 de julho de 2015.

8. Condecorado com o título de **Cidadão Paulistano**, outorgado pela *Câmara Municipal de São Paulo*, nos termos do Decreto Legislativo n. 30/2015, por iniciativa do Vereador Nelo Rodolfo, no dia 12 de agosto de 2015.
9. Condecorado com a **Medalha Regente Feijó**, regulamentada pelo Decreto n. 47.585, de 10 de janeiro de 2003, do Governador do Estado de São Paulo, pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao acolher proposta da Comissão presidida pelo Chefe da Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça, no dia 10 de novembro de 2015.
10. Condecorado com o “**Diploma Ramos de Azevedo**”, instituído em comemoração aos oitenta anos da inauguração do Palácio da Justiça do Estado de **São Paulo**, *outorgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* em razão dos relevantes serviços prestados à Justiça Paulista, nos termos do assento regimental 420/2013, aos 14 de dezembro de 2015.
11. Condecorado com a “**Ordem do Mérito Aeronáutico**”, no grau *Oficial*, pelos serviços prestados à Aeronáutica Brasileira, concedido pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, Raul Bellens Jungmann Pinto, aos 23 de outubro de 2016, 195º da independência e 128º da República.
12. Condecorado com a **COMENDA DO MÉRITO JUDICIÁRIO E ACADÊMICO**, pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário, pelo *Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas* e *pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas*, em homenagem pelo transcurso dos 125 anos da instalação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, outorgada no dia 13 de dezembro de 2016.
13. Condecorado com a **Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo**, conferido pelo *Povo do Município de Mariana – MG*, nos termos da Lei Municipal n. 3.170, no dia 21 de outubro de 2017.
14. Condecorado com o **Diploma do Colar do Mérito Judiciário Militar**, concedido pelo presidente do *Tribunal de Justiça Militar do Estado*

13

**de Minas Gerais**, chanceler do Colar do Mérito Judiciário Militar, nos termos da Resolução n. 34/2000, no dia 9 de novembro de 2017.

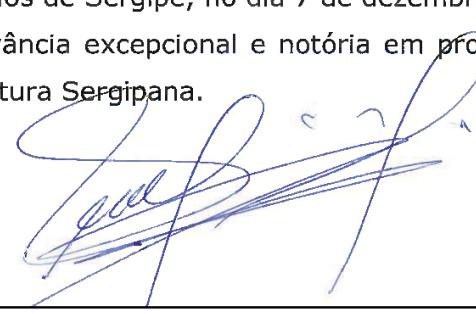
15. Condecorado com a **Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas**, pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí**, nos termos da Resolução n. 221, de 27 de setembro de 2011, no dia 9 de novembro de 2017.
16. Condecorado com a Comenda **Des. ALCESTE RIBAS DE MACEDO**, por mérito associativo, pela Associação dos Magistrados do **Paraná – AMAPAR**, no dia 26 de janeiro de 2018, nos termos da Portaria Normativa n. 6, de 09/09/2009.
17. Condecorado com a **Medalha do Mérito Eleitoral**, na classe jurista, em razão dos serviços prestados junto ao **Tribunal Eleitoral do Distrito Federal**, no dia 11 de abril de 2018, por proposta do Conselho Tutelar da Medalha, criada pela Resolução 3.169/2000.
18. Condecorado com a **Medalha do Dia do Estado de Minas Gerais**, comemorativa do **dia do Estado de Minas Gerais**, outorgada pelo **Governo do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Mariana**, nos termos da Lei Estadual n. 7.561/1979 e da Lei Municipal n. 561/1980, no dia 16 de julho de 2018, na cidade de Mariana – MG.
19. Condecorado com a Medalha comemorativa dos dez anos da Corporação de Juízes e Magistrados da **Colômbia – CORJUSTICIA**, por ocasião da participação, como conferencista, no III Seminário Internacional “Estado de Direito e Corrupção”, realizado em Bogotá, Colômbia, nos dias 6 e 7 de setembro de 2018.
20. Condecorado com o **Diploma de Honra ao Mérito**, no dia 21 de setembro de 2018, outorgado pela **Associação dos Magistrados do Amapá – AMAAP**, em reconhecimento à ação de proporcionar igualdade de gêneros, com o nivelamento da premiação de atletas masculinos e femininas no II AMAAP OPEN DE CICLISMO, troféu Emanuel Moura, realizado na cidade de Macapá/AP, no dia 16 de setembro de 2018.



14



21. **Colar do Mérito Judiciário** concedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por deliberação do Pleno Administrativo, por unanimidade, em sua 743<sup>a</sup> (septingentésima quadragésima terceira) Sessão Ordinária, pelo importante trabalho em prol da magistratura brasileira. A comenda foi oficializada pela Resolução n. 1252/2018-TJAP, de 19/09/2018 e publicada no DJE n. 170/2018.
22. **Comenda do Centenário do Tribunal de Justiça Militar** concedida pelo **Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul**, nos termos da deliberação da Comissão Especial de Honraria e Mérito, conforme a Resolução n. 191/2018, de 20 de março de 2018.
23. **Comenda do Mérito Judiciário Desembargador Moura Castro**, outorgada pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, no dia 14 de novembro de 2018.
24. **Comenda Outorgada** pelo **Tribunal de Justiça da Bahia**, por ocasião da comemoração dos 410 anos do TJ da Bahia, o primeiro tribunal de justiça das américas. Medalha do Mérito Associativo, no dia 14 de março de 2019.
25. **Diploma** outorgado pela Associação dos Magistrados do **Piauí**, intitulado **Diploma do Mérito Judiciário "Conselheiro Coelho Rodrigues"** no dia 11 de março de 2019.
26. **Diploma** outorgado pelo Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE, intitulado **Medalha de Honra ao Mérito Desembargador Décio Antônio Erpen**, em reconhecimento aos notáveis serviços prestados a causa da Justiça com o fortalecimento, aperfeiçoamento e celeridade na prestação jurisdicional, datado de 16 de maio de 2019.
27. **Medalha do Mérito Des. Antônio Xavier de Assis Júnior**, conferida pela Associação dos Magistrados de Sergipe, no dia 7 de dezembro de 2019, pelos serviços de relevância excepcional e notória em prol do Poder Judiciário e da Magistratura Sergipana.

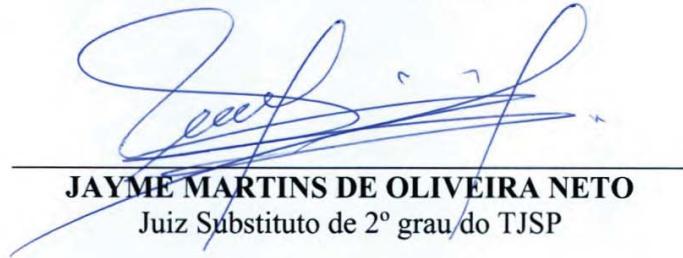
  
15

## DECLARAÇÃO

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, e ao art. 52, inciso III, da Constituição Federal, o seguinte:

1. Hertha Helena Rollemburg Padilha de Oliveira, esposa. Juíza substituta em 2º grau no TJSP, em exercício.
2. Beatriz Botelho de Oliveira, filha. Escrevente concursada do TJSP, em exercício.
3. Régis Fernandes de Oliveira, tio. Desembargador aposentado do TJSP. Exerceu dois mandatos de deputado federal e um de vice-prefeito e prefeito na cidade de São Paulo. Atualmente exerce a advocacia.

Brasília, 11 de abril de 2022.



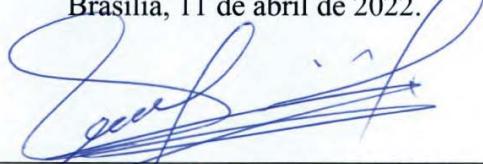
**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**  
Juiz Substituto de 2º grau do TJSP



## DECLARAÇÃO

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que não participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidades não governamentais.

Brasília, 11 de abril de 2022.



**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

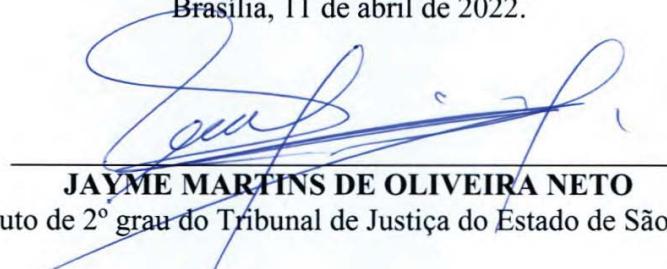
Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)



## DECLARAÇÃO

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, que minha situação fiscal no âmbito federal, estadual e municipal se encontra regular, conforme documentação comprobatória anexa.

Brasília, 11 de abril de 2022.



**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**  
**CPF: 048.229.918-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:23:40 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **69E7.7636.7E6A.D494**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 048.229.918-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 22040152584-65  
Data e hora da emissão 07/04/2022 11:11:36  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1208560 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 048.229.918-57

**Contribuinte:** JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO

**Liberação:** 17/11/2021

**Validade:** 16/05/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:49:15 horas do dia 07/04/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** C5AA5427

Página 1 de 1



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO

CPF: 048.229.918-57

Certidão nº: 11089783/2022

Expedição: 07/04/2022, às 10:17:07

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.229.918-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Protocolo da Consulta: 0054755281

Documento Pesquisado: 048.229.918-57

**ATENÇÃO:** Esta consulta gratuita não é válida como certidão de protesto

#### RESUMO DA CONSULTA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Não constam protestos nos cartórios participantes, cuja abrangência em SP é de 100%

#### RESUMO DA CONSULTA NOS DEMAIS ESTADOS



Não constam protestos nos cartórios participantes. Verifique a lista de cartórios:

- |      |   |      |   |
|------|---|------|---|
| ● AC | Não constam protestos nos cartórios participantes | ● AL | Não constam protestos nos cartórios participantes |
| ● AM | Não constam protestos nos cartórios participantes | ● AP | Não constam protestos nos cartórios participantes |
| ● BA | Não constam protestos nos cartórios participantes | ● CE | Não constam protestos nos cartórios participantes |
| ● DF | Não constam protestos nos cartórios participantes | ● ES | Não constam protestos nos cartórios participantes |
| ● GO | Não constam protestos nos cartórios participantes | ● MA | Não constam protestos nos cartórios participantes |
| ● MG | Não constam protestos nos cartórios participantes | ● MS | Não constam protestos nos cartórios participantes |



 PB	Não constam protestos nos cartórios participantes	 PE	Não constam protestos nos cartórios participantes
 PI	Não constam protestos nos cartórios participantes	 PR	Não constam protestos nos cartórios participantes
 RJ	Não constam protestos nos cartórios participantes	 RN	Não constam protestos nos cartórios participantes
 RO	Não constam protestos nos cartórios participantes	 RR	Não constam protestos nos cartórios participantes
 RS	Não constam protestos nos cartórios participantes	 SC	Não constam protestos nos cartórios participantes
 SE	Não constam protestos nos cartórios participantes	 TO	Não constam protestos nos cartórios participantes

### Cartórios participantes com protesto para o documento pesquisado

Estado	Comarca	Cartório	Protestos	+Info
				<p>Clique nos botões abaixo para obter <b>certidões</b> sobre o <b>protesto</b>, solicitar <b>cancelamento</b> ou <b>quitar débitos</b>.</p> <p>Orientações para regularizar sua restrição  <b>Clique aqui e saiba como</b></p>

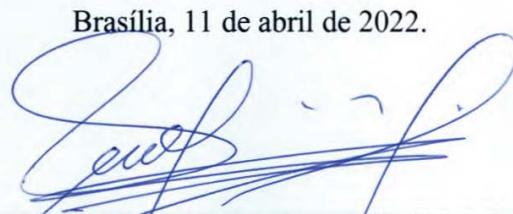


## DECLARAÇÃO

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como réu em qualquer ação judicial, conforme certidões em anexo. Declaro, outrossim, que figuro como autor nas seguintes demandas:

1. Autos 1039232-42.2020.8.26.0053. Indenização, instaurado incidente de precatório, aguardando pagamento.
2. Autos 1008132-98.2022.8.26.0053, por sucessão processual, por se tratar de demanda movida por ascendente falecido (avô). Em fase de cumprimento de sentença em fase de impugnação de cálculos.
3. 0009947-60.2016.8.26.0053, por sucessão processual, por se tratar de demanda movida por ascendente falecido (avô). Em fase de cumprimento de sentença.
4. 0011906-13.2009.8.26.0053, por sucessão processual, por se tratar de demanda movida por ascendente falecido (avô). Em fase de cumprimento de sentença.
5. Autos 0070400-84.2008.5.02.0064. Reclamação trabalhista movida em face da Universidade São Marcos, visando ao recebimento do fundo de garantia por tempo de serviço. Arquivados provisoriamente.

Brasília, 11 de abril de 2022.



**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)

07/04/2022

**0056405564**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 6467342****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 06/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, RG: 152054960, CPF: 048.229.918-57, nascido em 04/05/1965, natural de Monte Aprazível - SP, filho de Jayme Fernandes de Oliveira e Uíara Ferreira Prado de Oliveira, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

**É NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidos/Certidos/CertidosPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS**. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:****0056405564**

07/04/2022

**0056405663**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 6467347****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 06/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, RG: 152054960, CPF: 048.229.918-57, nascido em 04/05/1965, natural de Monte Aprazível - SP, filho de Jayme Fernandes de Oliveira e Uíara Ferreira Prado de Oliveira, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS** e abrange as Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidos/Certidos/CertidosPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homônímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0056405663**



07/04/2022

**0056405407**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**FOLHA: 1/1****CERTIDÃO Nº: 6466134**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 06/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, RG: 152054960, CPF: 048.229.918-57, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:****0056405407**

**0000171859**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

**CERTIDÃO Nº: 000171859**

C E R T I F I C A, para fins eleitorais e atendendo ao pedido de pessoa interessada, que no sistema informatizado de andamento processual de Segunda Instância das Seções de Direito Público, Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, NADA CONSTA em nome de **Jayme Martins de Oliveira Neto**, filho de **Jayme Fernandes de Oliveira e Uíara Ferreira Prado de Oliveira**, portador(a) do RG nº **15205496 - 0**, CPF/MF nº **048.229.918-57** \*\*\*\*\*

São Paulo, 7 de abril de 2022.

**Observações:**

- a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.
- b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do Tribunal.
- d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Inscrição: **0001 6218 0132** Zona: 258 Seção: 0124

Município: 71072 - SAO PAULO UF: SP

Data de nascimento: 04/05/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - UIARA FERREIRA PRADO DE OLIVEIRA  
- JAYME FERNANDES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 10:32 em 07/04/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**RQCX.QDA8.Ø3XQ.8NOI**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Inscrição: **0001 6218 0132** Zona: 258 Seção: 0124

Município: 71072 - SAO PAULO UF: SP

Data de nascimento: 04/05/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - UIARA FERREIRA PRADO DE OLIVEIRA  
- JAYME FERNANDES DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MAGISTRADO

Certidão emitida às 10:33 em 07/04/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**LVYB.G2UB.5FKU.TS+7**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



1 8 4 2 7 5 2 8 6 6 G f v s r x B n

Data de expedição do documento:

11/04/2022 - 18:44:45

Código de Verificação de Autenticidade:

1842752866GfvsrxBn

## **CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO**

### **Dados Pesquisados:**

CPF: 048.229.918-57

Nome: JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO

Abrangência: Jurisdição de São Paulo - Capital

Certidão nº 343489 / 2022

**CERTIFICA-SE** que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 10/04/2022, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

### **IMPORTANTE**

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES**  
**1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**  
 Viaduto Dona Paulina, 80, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11)  
 3489-6676, São Paulo-SP - E-mail: sp1jefaz@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**



**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Simone Cristina Akemi Haga, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas do Juizado Especial da Fazenda do Foro Central - Fazenda Pública/Accidentes, na forma da lei, **CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL N°: 1039232-42.2020.8.26.0053 - CLASSE - ASSUNTO:**  
**Procedimento do Juizado Especial Cível - Diárias e Outras Indenizações**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2020 VALOR DA CAUSA: R\$ 89.646,05**

**REQUERENTE(S): JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado, Juiz de Direito, RG 15.205.496-0, CPF 04822991857, Nascido/Nascida 04/05/1965, Rua Barao de Jaceguai, 1062, Apto. 51, Campo Belo, CEP 04606-002, São Paulo - SP e outros

**REQUERIDO(S): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV**, CNPJ 09.041.213/0001-36, com endereço à Av. Rangel Pestana, 300, Centro Histórico de São Paulo, CEP 01017-911, São Paulo - SP e **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.379.400/0001-50, com endereço à Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista, CEP 01405-000, São Paulo - SP

**OBJETO DA AÇÃO:** A ação para o pagamento das diferenças remuneratórias devidas pela Administração Estadual pela retenção excessiva de contribuição previdenciária sobre os créditos da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Processo distribuído em 31/08/2020 perante à 4<sup>a</sup> Vara do Juizado Especial da fazenda Pública da Capital. O Magistrado Dr. Luis Gustavo da Silva Pires se declarou suspeito, afastando-se da presidência do feito. Sendo assim, os autos foram remetidos à 1<sup>a</sup> Vara do Juizado Especial da fazenda Pública da Capital. O pedido de segredo de justiça foi indeferido e determinou a citação da ré. Em contestação, a ré pugnou pela ilegitimidade passiva do Estado, ausência do interesse de agir e ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, bem como refutou todas as alegações iniciais, protestando pela improcedência da ação. Em réplica, os autores reiteraram integralmente o pedido inicial, requerendo a procedência da demanda. A Sentença julgou procedente a demanda para condenar a ré na obrigação de pagar os valores especificados nas certidões de fls. 28/32. A ré interpôs recurso inominado, o qual foi recebido e respondido pela parte contrária. O Acórdão negou provimento ao recurso por V.U. Foram homologados os cálculos apresentados pela parte credora. Foram instaurados os incidentes de precatório que aguardam pagamento pelo DEPRE. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

fls. 713

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 615, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3489-6566, São Paulo-SP - E-mail: sp6faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUIOMAR APARECIDA DE SOUZA FARIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/>, informe o processo 1008132-98.2022.8.26.0053 e o código CC7D398.

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Guiomar Aparecida de Souza Faria, Coordenadora do Cartório da 6ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Accidentes, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº: 1008132-98.2022.8.26.0053 - CLASSE - ASSUNTO:  
Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Correção Monetária**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2022 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,01**

**REQUERENTE(S): JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado, Pensionista, RG 152054960, CPF 048.229.918-57, Rua Barão de Jaceguai, 1062, Apt. 51, Campo Belo, CEP 04606-002, São Paulo - SP, MERCEDES BERTOLINO PRAVATTO, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 54932762, CPF 705.148.448-68, Rua José do Patrocínio, 169, Jardim Nova Yorque, CEP 16018-310, Aracatuba - SP NIVALDO SOARES DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 4699004, CPF 185.874.458-04, Rua Iv Centenario, 58, Centro, CEP 13370-000, Rafard - SP NEUSA MARIA DOMINGUES, Brasileira, Separada judicialmente, Aposentada, RG 3349015, CPF 022.792.588-20, Rua Bandeira Paulista, 716, 10º Andar - Sala 101, Itaim Bibi, CEP 04532-002, São Paulo - SP NADIR CASTILHO DELIZOICOV, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 3927973, CPF 276.162.078-04, Rua João Henrique Gonçalves, 1009, Casa 02, Lagoa da Conceição, CEP 88062-300, Florianópolis - SC MURILO JOSE FRISANCO MAZZOTTI, Brasileiro, Casado, Pensionista, RG 275817039, CPF 268.506.748-54, Rua Luís Góis, 1844, Apto 37, Mirandópolis, CEP 04043-200, São Paulo - SP ROBERTO MAZZOTTI, Brasileiro, Viúvo, Pensionista, RG 1587991, CPF 200.446.078-49, Rua Florindo Minatel, 60, Jardim Santa Cecilia, CEP 13650-000, Santa Cruz Das Palmeiras - SP MARIA PIA CAPORALI DE CAMARGO, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 1451743, CPF 022.549.998-34, Avenida Senador Pinheiro Machado, 767, Apto 94, Campo Grande, CEP 11075-003, Santos - SP MARIA NEUZA MOREIRA SIDOTI, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 48212799, CPF 088.982.138-08, Avenida Jorge Tibiriçá, 480, Centro, CEP 12701-020, Cruzeiro - DF MARIA JOSE FRISANCO MAZZOTTI, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 4724882, CPF 050.753.528-63, Rua Florindo Minatel, 60, Jardim Santa Cecilia, CEP 13650-000, Santa Cruz Das Palmeiras - SP MARIA HELENA DA SILVA CARVALHO, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 4729477, CPF 460.357.708-78, Rua Capitão Nely Rocha Pires, 26, Vila Canevari, CEP 12710-250, Cruzeiro - DF MARIA ELIZA VALENTINI SAVIO, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 30281623, CPF 037.076.958-91, Rua das Quaresmeiras, 1800, Socorro, CEP 12421-520, Pindamonhangaba - SP MARIA DENISE LEPIANI MEIRELLES XAVIER, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 6955500, CPF 080.616.778-57, Rua General San Martin, 96, Jardim Independência, CEP 11380-480, São Vicente - RN ROSA GIANI CRECI, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 3818437, CPF 032.801.608-04, Rua José Guilherme, 545, Centro, CEP 12900-231, Bragança Paulista - SP ROSE CLEIDE DE AGUIAR LOPES CAMARA, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 5512536, CPF 782.778.768-15, Rua Octávio Spagnuolo, 32, Boqueirão, CEP 11045-230, Santos - SP SUELI APARECIDA SAMPAIO, Brasileira, Solteira, Aposentada, RG 7189577, CPF 835.500.708-53, Rua Araritaguaba, 58, Centro, CEP 18540-000, Porto Feliz - SP SUELI GRASSI FRANCO DE MENEZES, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 5018992, CPF 133.592.138-90, Rua das Magnólias, 47, Jardim Primavera, CEP 11432-320, Guaruja - SP UMARI PRADO CASTILHO, Brasileira, Viúva, Pensionista, RG 5791181, CPF 037.705.528-06, Rua 24, 754, Centro, CEP 14780-090, Barretos - SP URANDI PRADO PEREIRA, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 38052751, CPF 043.048.768-13, Rua Benjamim Constant, 3705, Apto



fls. 714

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 615, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3489-6566, São Paulo-SP - E-mail: sp6faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUIOMAR APARECIDA DE SOUZA FARIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/>, informe o processo 1008132-98.2022.8.26.0053 e o código CCID398.

41, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto - SP VALIEN GARCIA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 2645102, CPF 164.652.028-91, Rua Afonso Furtado, 78, Vila Dominguinho, CEP 18114-180, Votorantim - SP VALIEN GARCIA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Pensionista, RG 149306003, CPF 050.410.708-90, Rua Isaac de Moura Campos, 331, Vila Nova, CEP 13322-089, Salto - SP VANESSA CRISTINA FRISANCO MAZZOTTI PAREDE, Brasileira, Casada, Pensionista, RG 25599753x, CPF 268.548.398-58, Rua José Mori, 255, Jardim Maria Ilydia, CEP 13272-071, Valinhos - SP VERA LUCIA FERREIRA FONSI, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 6405034, CPF 744.518.808-82, Rua dos Três Irmãos, 149, Ap 11, Vila Progredior, CEP 05615-190, São Paulo - SP ANCILIA GABRIEL DE ANDRADE, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 16202582, CPF 035.251.558-91, Rua João Passos, 600, Apto 51, Centro, CEP 18600-040, Botucatu - SP CARMEN LUCENA MATALLO, Brasileira, Divorciada, Aposentada, RG 2431689, CPF 046.592.108-63, Avenida Higienópolis, 308, Apto 61, Higienópolis, CEP 01238-000, São Paulo - SP ALESSANDRA ROBERTA FRISANCO MAZZOTTI, Advogada, RG 23.789.467-1, CPF 25494601897, Rua Major Pereira, 1025, Centro, CEP 13630-040, Pirassununga - SP ALFREDO MARTINEZ, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 48031392, CPF 034.063.698-04, Rua Suma Itinose, 716, Icaray, CEP 16020-365, Aracatuba - SP AMELIA TOMIZAWA CANEVARI, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 28929543, CPF 042.353.528-57, Rua José Maria Silva, 77, Assunção, CEP 09812-505, São Bernardo do Campo - SP ANA MARIA OLIVIER DA SILVA, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 4795806, CPF 144.839.028-14, Rua Santa Terezinha, 325, Centro, CEP 18270-730, Tatuí - SP ARACI FERREIRA PRADO, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 1601567, CPF 051.319.068-65, Rua 24, 754, Centro, CEP 14780-090, Barretos - SP ARISTEU DANTAS, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 53632849, CPF 025.817.108-10, Avenida Tiradentes, 792, Apto 201, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá - PR BENEDICTA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 4771584, CPF 731.471.338-34, Rua Sete de Setembro, 148, Centro, CEP 11920-000, Iguape - SP BENTO CORREA LOURENÇO JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Pensionista, RG 34162074, CPF 309.950.558-74, Rua Santa Ângela, 283, Vila Goyos, CEP 15061-160, São José do Rio Preto - SP CARLA QUEVEDO, Brasileira, Casada, Pensionista, RG 105579968, CPF 198.595.778-70, Rua Santa Virgínia, 408, Apto. 82, Tatuapé, CEP 03084-000, São Paulo - SP MARIA DE LOURDES CARVALHO BERNARDO, Brasileira, Divorciada, Aposentada, RG 35147489, CPF 037.826.388-91, Rua Joaquim Novaes, 53, Apto 72, Centro, CEP 13015-140, Campinas - SP MARIA APPARECIDA MEDEIROS GUIMARAES, Brasileira, Solteira, Pensionista, RG 4872602, CPF 796.867.298-87, Avenida Piza Sobrinho, 735, Centro, CEP 16500-000, Cafelandia - PR MARIA CIPRIANA MARTINS GARCIA, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 6232318, CPF 021.004.618-00, Rua Afonso Furtado, 78, Vila Dominguinho, CEP 18114-180, Votorantim - SP MARIA CELIA SILVA SANTOS, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 25390703, CPF 060.091.408-97, Alameda Franca, 386, Apto 102, Jardim Paulista, CEP 01422-000, São Paulo - SP MARIA BEATRIZ MEDEIROS GUIMARAES, Brasileira, Solteira, Pensionista, RG 12568107, CPF 029.307.118-76, Av Piza Sobrinho, 735, Centro, CEP 16500-000, Cafelandia - PR MARIA APPARECIDA MEDEIROS GUIMARAES, Brasileira, Viúva, Aposentada, RG 4772140, CPF 711.762.258-04, Avenida Piza Sobrinho, 735, Centro, CEP 16500-000, Cafelandia - PR GILDA MARTA PALOMO, Brasileira, Divorciada, Aposentada, RG 92513190, CPF 956.154.908-53, Rua Pernambuco, 312, Jardim Balneário Thermas de Ibirá, CEP 15860-000, Ibirá - SP LUCIANA APARECIDA PRADO DE OLIVERIA, Brasileira, Divorciada, Pensionista, RG 14728126, CPF 043.073.678-98, Rua Luiz Zavanella, 330, Quadra 03 Lote 21, Residencial Alta Vista, CEP 15055-884, São José do Rio Preto - SP HILDA COSTA DA SILVA SUMI, Brasileira, Casada, Aposentada, RG 54246106, CPF 565.394.108-59, Avenida Álvaro Ramos, 760, Apt 155, Quarta Parada, CEP 03330-002, São Paulo - SP GUSTAVO DOMINGUES QUEVEDO, Advogado, RG 10.557.995-6, CPF 11635616816, Rua Bandeira Paulistaaj.101, 716, Itaim Bibi, CEP 04532-002, São Paulo - SP

**REQUERIDO(S):****FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.379.400/0001-50, com**

fls. 715

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 615, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3489-6566, São Paulo-SP - E-mail: sp6faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

endereço à Rua José Paulino, 1399, 7º, 10º e 11º andares, Centro, CEP 13013-911, Campinas - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Correção Monetária.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**Certifico e dou fé que** em 21/02/2022 foi proferida a seguinte Decisão, como segue, e os autos encontram-se aguardando decurso de prazo para manifestação do executado:"- Vistos. Trata-se de execução de título judicial em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. INTIME-SE a executada: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, para fins de impugnação aos cálculos apresentados pelos exequentes (fls. 511/706), no prazo legal. Valor da execução: R\$ 229.166,51 + R\$ 264.256,52 (março/2019). Intime-se. " CERTIFICA FINALMENTE que os autos encontram-se aguardando decurso de prazo acerca da decisão de fls. 707, conforme se vê na certidão de não leitura/administrativa considera-se o início do prazo em 07/03/2022.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de abril de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GU/OMAR APARECIDA DE SOUZA FARIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/>, informe o processo 1008132-98.2022.8.26.0053 e o código CCID398.



fls. 921

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES****7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Viaduto Dona Paulina, 80, 7º andar - sala 706, Centro - CEP 01501-000,

Fone: 3242-2333r2023, São Paulo-SP - E-mail: sp7faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13:00 às 18 hs.**

3 DE FEVEREIRO DE 1974

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**Aliete Maria de Oliveira Valentim**, Coordenadora do Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Accidentes, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº: 0009947-60.2016.8.26.0053 - CLASSE - ASSUNTO:  
Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2009 VALOR DA CAUSA: NÃO INFORMADO**

**REQUERENTES:**

**TIYOKA SAKATA e Outros (entre os quais se inclui Jayme Martins de Oliveira Neto, CPF 048.229.918-57, RG 15205496-0, na qualidade de neto e herdeiro de Araci Ferreira Prado).**

**REQUERIDO:****FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**OBJETO DA AÇÃO:** Tem por objeto o cumprimento de sentença proferida nos autos da ação de conhecimento, processo nº 0009947-60.2016.8.26.0053, por meio da qual foi reconhecido o direito dos Autores ao percebimento da verba denominada GTE (Gratificação por Trabalho Educacional).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Certifica que após regular processamento dos autos foi declarada cumprida a obrigação de fazer (fls. 624). Contra essa r. Decisão foram opostos Embargos de Declaração, estes rejeitados, ensejando a interposição de Agravo de Instrumento que recebeu o nº 2254947-30.2016.8.26.0000. Iniciada a execução da obrigação de pagar pelo valor incontroverso apurado em R\$ 204.844,33 e sem que houvesse impugnação à execução, foi proferida decisão facultando o prosseguimento por meio de expedição de ofício requisitório. Expedido o ofício requisitório, foi realizado depósito judicial pela entidade devedora, sendo efetuado levantamento às fls. 829/831. Sobreveio pedido de habilitação de herdeiros, pelo falecimento de Araci Ferreira Prado (fls. 678/705), Elina Sguerra Nascimento (fls. 706/727) e Maria de Fátima Prataviera Marcondes César (fls. 728/745). Pela r. Sentença de fls. 753/754, foi deferida a habilitação dos herdeiros de Araci Ferreira Prado, entre os quais se inclui Jayme Martins de Oliveira Neto, na qualidade de neto. Posteriormente, foi proferida r. Sentença homologatória da habilitação dos herdeiros de Elina Sguerra Nascimento e Maria de Fátima Prataviera Marcondes César (fls. 793/794). Certifica que às fls. 803/805, os Exequentes requereram o sobrerestamento do feito até o julgamento final do Tema 810 de Repercussão Geral, o que foi indeferido. Questionados sobre o andamento do agravo de instrumento nº. 2254947-30.2016.8.26.0000, foi informado que continuava pendente de julgamento definitivo, sendo reiterado o pedido de sobrerestamento do presente feito. Pelo r. despacho de fls. 842, determinou-se que se aguardasse o trânsito em julgado do recurso de agravo. Com o julgamento do Tema 810, foi requerido pelos Exequentes (fls. 847/908) o prosseguimento da execução, apresentando nova memória de cálculo para intimação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALIETE MARIA DE OLIVEIRA VALENTIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/>, informe o processo 0009947-60.2016.8.26.0053 e o código CC4B0FC.



fls. 922

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES****7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Viaduto Dona Paulina, 80, 7º andar - sala 706, Centro - CEP 01501-000,

Fone: 3242-2333r2023, São Paulo-SP - E-mail: sp7faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13:00 às 18 hs.**

3 DE FEVEREIRO DE 1974

da Executada, no valor de R\$ 97.105,89, nos termos do artigo 535, do CPC. Certifica finalmente, que por meio do r.despacho de fls. 916, determinou-se que os autos aguardem o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento de nº 2254947-30.2016.8.26.0000 para prosseguimento e que oportunamente os autos voltem conclusos. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de abril de 2022.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal.**

**Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALIETE MARIA DE OLIVEIRA VALENTIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009947-60.2016.8.26.0053 e o código CC4B0FC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES**

**7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Viaduto Dona Paulina, 80, 7º andar - sala 706, Centro - CEP 01501-000,

Fone: 3489.6569, São Paulo-SP - E-mail: sp7faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 13 às 18 hs.**



**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Tramitação prioritária

**Aliete Maria de Oliveira Valentim**, Coordenadora do Cartório da 7ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Accidentes, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO N°: 0011906-13.2009.8.26.0053 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Comum Cível**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 25.000,00**

**REQUERENTES:**

**TIYOWA SAKATA e outros**

**REQUERIDO:**

**FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**OBJETO DA AÇÃO:**

Tem por objeto pedido de condenação da ré ao pagamento das diferenças devidas a título de GTE  
- Gratificação por Trabalho Educacional.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Certifica que regularmente processados os autos, foi proferida sentença em 03/08/2009 (fls. 110/114), julgando parcialmente procedente a ação para condenar a ré no pagamento da Gratificação por Trabalho Educacional – GTE, instituída pela Lei Complementar nº 874/00, observada a situação funcional do servidor à época da inativação, até 30 de junho de 2008, porque em 1º de julho do mesmo ano passou a valer o sistema da lei complementar. Certifica que a ré apelou (fls. 117/127), seguindo-se a juntada de contrarrazões às fls. 131/152 com documentos. Em 16/10/2009, os autos foram remetidos ao E. Tribunal de Justiça, sobrevindo o v. Acórdão de fls. 172/173, por meio do qual negou-se provimento ao recurso. Certifica que foram opostos embargos de declaração às fls. 182/186, rejeitados às fls. 193/194. Certifica que às fls. 198/220, a Fazenda do Estado interpôs recurso especial, sendo apresentadas contrarrazões às fls. 270/277. Às fls. 282 dos autos, o recurso especial restou sobreposto face à Resolução nº 8, de 07/08/2008, que regulamentou os procedimentos para admissibilidade de recursos especiais repetitivos, previstos na Lei 11.672, de 08/05/2008. Certifica que às fls. 286/294 e documentos, os autores apresentaram agravo interno, nos termos do artigo 557 do CPC e do Assento Regimental n. 397, de 08/09/2011. Certifica que às fls. 311, por meio do v. Acórdão, a 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça proferiu a seguinte decisão: Acórdão recorrido reformado, para o fim de se aplicar, ao presente feito, a regra prevista no artigo 1º - F, da Lei Federal 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/09, adequando-se, destarte, o julgado deste órgão ao entendimento proferido pelo E. STJ em sede de recurso repetitivo. Certifica que os autores opuseram embargos de declaração (fls. 319/323 e documentos), estes conhecidos mas rejeitados (fls. 331/335). Certifica que às fls. 338/354, acompanhado de documentos, os autores interpuseram novo recurso espécie, ao qual negou-se seguimento às fls. 416, sobrevindo o trânsito em julgado das decisões consoante certidão de fl. 419. Retornados os autos à instância de origem foi proferido despacho de fls. 424, determinando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALIETE MARIA DE OLIVEIRA VALENTIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/>, informe o processo 0011906-13.2009.8.26.0053 e o código 1H000000EQ67P.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES****7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Viaduto Dona Paulina, 80, 7º andar - sala 706, Centro - CEP 01501-000,

Fone: 3489.6569, São Paulo-SP - E-mail: sp7faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13 às 18 hs.**

3 DE FEVEREIRO DE 1974

o cumprimento do v. Acórdão. Na sequência os autores peticionaram às fls. 427/429, e requereram que a ré fornecesse as planilhas de cálculos, o que foi indeferido às fls. 430, por ser providênciada parte exequente, podendo ser solicitada administrativamente. Certifica que às fls. 437, foi determinado que a FESP juntasse aos autos as planilhas para elaboração da conta de liquidação, seguindo-se sua juntada (fls. 440/501). Certifica mais que na petição encartada às fls. 506/507, os autores/exequentes requereram o arquivamento do feito para dar prosseguimento à fase de cumprimento da obrigação de pagar na forma digital, nos autos do processo nº 0009947-60.2016.8.26.0053. Certifica finalmente que ante a instauração do cumprimento de sentença no formato digital, os autos físicos foram provisoriamente arquivados (fls. 516). **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de abril de 2022.

**"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALIETE MARIA DE OLIVEIRA VALENTIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site [https://esaj.tjsp.jus.br/esaj\\_informes](https://esaj.tjsp.jus.br/esaj_informes), informe o processo 0011906-13.2009.8.26.0053 e o código 1H000000EQ67P.



11/04/2022 18:40

Página inicial - Consulta Processual - TRT-2



Consulta Processual - TRT-2

ATOrd 0070400-84.2008.5.02.0064 (64ª Vara do Trabalho de São P



14 jan 2020

Arquivados os autos provisoriamente

18:20

07 nov 2019

Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico

10:18

[Voltar para a listagem](#)

Consulta Processual PJe-JT 2.7.3 (09/02/2022 - 17:38)

<https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0070400-84.2008.5.02.0064/1>

1/1



**DECLARAÇÃO**

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, que atuei nos seguintes juízos e tribunais, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano de minha indicação:

1. 02/07/2012 a 07/2014 - 9<sup>a</sup> Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo;
2. 07/2014 – 15/12/2016 - Presidente da Associação Paulista de Magistrados;
3. 15/12/2016 a 11/12/2019 - Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros;
4. 11/12/2019 - Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inicialmente designado para 13<sup>a</sup> Câmara de Direito Privado, posteriormente na 29<sup>a</sup> Câmara de Direito Privado e desde dezembro de 2021 na 4<sup>a</sup> Câmara de Direito Público do TJSP.
5. Membro do Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, junto ao Superior Tribunal de Justiça, desde 6 de agosto de 2018, renovado o mandato, com término em 6 de agosto de 2022.

Declaro ainda, que não participei de conselhos de administração de empresa estatal ou de cargos de direção de agência reguladora.

Brasília, 11 de abril de 2022.

**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)

## ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

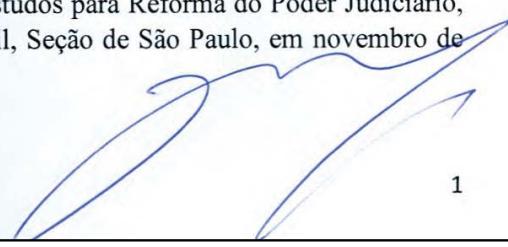
Eu, Jayme Martins de Oliveira Neto, Juiz Substituto em 2º Grau no Tribunal de Justiça de São Paulo, apresento, para todos os fins de direito, em especial, a fim de demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, nos seguintes termos:

Bacharelado pelas Faculdades Metropolitanas Unidas -FMU, em São Paulo, Capital, em 1989, obtive o título de Mestre junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, no ano de 2001, em sessão pública de defesa de dissertação com o título “Controle da Administração Pública – A Administração da Justiça”, em banca composta pelos professores Adilson Abreu Dallari, Lúcia Valle Figueiredo Callarite e Dinorá Adelaide Musetti Grotti.

No ano de 1991 ingressei na Magistratura Paulista, por concurso de provas e títulos e exercei a jurisdição nas comarcas de Campinas, Tietê (Cerqueirinha), Rancharia, Santos e Capital; em 2012 fui convocado para integrar a 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo e no ano de 2019 fui removido, a pedido, para o cargo de Juiz Substituto em 2º Grau, do TJSP, atualmente compondo a 4ª Câmara de Direito Público do mesmo Tribunal.

Na seara acadêmica fui professor de legislação tributária da Faculdade Capital; professor de Teoria Geral do Estado da Universidade São Marcos (1996 a 1998); professor de direito administrativo da Universidade São Marcos (1999/2000), ocasião em que fui homenageado pelas duas primeiras turmas de formandos (2000/2001); professor monitor do 7º Curso de Especialização em Direito Público e do 1º Curso de Especialização em Direito Urbanístico, ambos da Escola Paulista da Magistratura. Também exercei a coordenação da Escola Nacional da Magistratura – ENM (2012) e atualmente fui designado para coordenar a área de estudos e propostas legislativas da Escola Paulista da Magistratura, até dezembro de 2023 e integro o Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, que funciona junto ao C. Superior Tribunal de Justiça, em segundo mandato e até agosto de 2022.

Integrei, ainda, a Comissão Mista de Estudos para Reforma do Poder Judiciário, nomeado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em novembro de 1998.



1

Procurei contribuir com a literatura jurídica com alguns artigos, dos quais destaco a colaboração para os livros “Dicionário de Direito de Família”, coordenado por Caetano Lagrasta Neto e José Fernando Simão, sob consultoria do Ministro Sidnei Agostinho Beneti; “Família: Patrimônio da Humanidade”, coordenado por Eduardo Vera-Cruz Pinto e outros; “Soluções Pacíficas de Conflitos – para um Brasil moderno”, organizado por Augusto Cury e, por fim, “Política judiciária nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses – 10 anos da resolução CNJ n. 125/2010”, organizado por Henrique de Almeida Ávila e Valéria Ferioli Lagrasta.

No âmbito das entidades culturais fui fundador e presidente do Instituto Paulista de Magistrados – IPAM, por quatro gestões; presidi, pelo critério de eleição, a Associação Paulista de Magistrados no biênio 2014/2015, sendo reeleito para o biênio seguinte e em seguida fui eleito presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB para o triênio 2017/2019.

Ao longo da carreira recebi algumas homenagens que muito me honram, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil (2000); da Primeira Igreja Batista de São Paulo (2014), das Justiças Militares (2014, 2015, 2016, 2017); de Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo, Amazonas, Minas Gerais, Piauí, Amapá, Alagoas, Bahia; de Associações de Magistrados dos Estados do Paraná, Amapá, Sergipe e Piauí; do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; do Povo de Mariana-MG e a do Dia do Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Mariana.

Por fim, ao longo dos mais de 30 anos de carreira sempre atuei com integridade profissional, cordialidade, dignidade e honradez e procurei contribuir para o fortalecimento das instituições, da república e da democracia.

Por ser expressão da verdade firmo a presente argumentação.

Brasília, 11 de abril de 2022.



JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO

Juiz Substituto em 2º Grau no TJSP

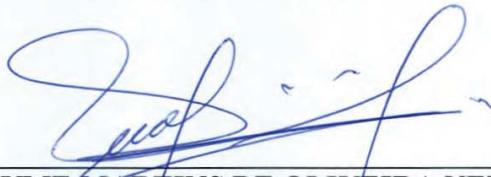
Indicado para o cargo de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público



**DECLARAÇÃO**

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, II, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal (STF) que seja ocupante de cargo de provimento em comissão.

Brasília, 11 de abril de 2022.



**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

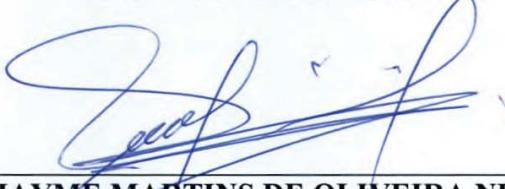
Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)



**DECLARAÇÃO**

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, III, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sofri nenhuma sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra mim.

Brasília, 11 de abril de 2022.



**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)



**DECLARAÇÃO**

**Jayme Martins de Oliveira Neto**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conformidade com o art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, **declara**, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, IV, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem possuo cônjuge, companheiro/a ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes.

Brasília, 11 de abril de 2022.



**JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Juiz Substituto de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)



**Ofício recebido do Supremo Tribunal Federal**

- nº 9, de 2022 (nº 1848083/2022, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Supremo Tribunal Federal.

A matéria vai à CCJ.



## Parecer aprovado em Comissão





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 63, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 43, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que Informações ao Banco Central do Brasil, órgão vinculado ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 43, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que *solicita informações ao Banco Central do Brasil, órgão vinculado ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.*


  
SF/220683/9024-71

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 43, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que solicita informações *ao Banco Central do Brasil, órgão vinculado ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas*, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) combinado com o Ato nº 1, de 2001, da Mesa do Senado.

Foram solicitadas as seguintes informações:

1. Quais iniciativas tomadas para diminuir ou inibir a possibilidade de vazamento de dados de clientes por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil?
2. Este é o segundo vazamento de informações do PIX revelado pelo Banco Central do Brasil. Como está a apuração da responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. pelo vazamento de dados?



3. Quais medidas adotadas por este Banco Central do Brasil para controle e fiscalização das exchanges estrangeiras de criptomoedas, como a Binance, FTX, dentre outras?
4. Informar se há alguma investigação em andamento para apurar a responsabilidade das exchanges estrangeiras de criptomoedas por possível violação das normas de competência deste Banco Central do Brasil.

Na justificação, a eminent autora alerta para o comunicado emitido pelo Banco Central do Brasil, em 21 de janeiro de 2022, em que houve incidente de segurança com dados pessoais de 160.147 chaves Pix, que estariam sob a guarda e responsabilidade da Acesso Soluções de Pagamento S.A. Assim, justifica o presente Requerimento pela possibilidade de vazamento de dados, possíveis violações de normas que competem ao Banco Central do Brasil, pedindo informações sobre o ocorrido.


  
SF/220683/9024-71

## II – ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com a previsão disposta no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

**Art. 50.** .....

.....  
 § 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) nos arts. 215 e 216 e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinam a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

O art. 215 do RISF estabelece que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 do RISF prevê a admissibilidade dos requerimentos para esclarecimento de quaisquer assuntos submetidos à apreciação do Senado que sejam atinentes

bt2022-01110



à sua competência fiscalizadora. O artigo veda a inclusão de pedidos de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O requerimento se justifica com base no art. 49, inciso X, da Constituição, que atribui a competência fiscalizadora a esta Casa, e não colide com as hipóteses vedadas pelo art. 216 do RISF.

O Requerimento atende ao disposto no § 3º, do art. 8º, do Ato da Mesa no 1, de 2001, do Senado Federal que dispõe que *quando as informações pretendidas devam ser prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por instituição financeira pública, o requerimento deverá ser dirigido ao Ministro de Estado a que estiver subordinado ou vinculado o órgão informante.*

É importante ressaltar que a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, deu autonomia ao Banco Central do Brasil. Em seu art. 6º disciplina que *o Banco Central do Brasil é autarquia de natureza especial caracterizada pela ausência de vinculação a Ministério, de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira, pela investidura a termo de seus dirigentes e pela estabilidade durante seus mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei Complementar ou de leis específicas destinadas à sua implementação.*

Neste caso, devemos observar que o *caput* do supracitado art. 50 da Constituição Federal refere-se a Ministros de Estados e a titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Deste modo, o requerimento de informações pode ser dirigido diretamente ao Presidente do Banco Central.

Diante do exposto, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

bt2022-01110

SF/220683/9024-71

### III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela **admissibilidade** do Requerimento nº 43, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/220683-9/024-71  


bt2022-01110



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 45, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que requer *informações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.*


  
SF/22569.20282-71

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de informações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), formulado pela ilustre Senadora Soraya Thronicke, para que sejam fornecidas informações relacionadas a vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.

De acordo com o requerimento formulado, no dia 21 de janeiro de 2022, houve comunicado emitido pelo Banco Central do Brasil relativo a incidente de segurança com dados pessoais vinculados a 160.147 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e sete) chaves Pix sob a guarda e a responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A.

Assim, são requeridas as seguintes informações, *in verbis*:

- Quais iniciativas tomadas pela ANPD para fiscalizar o cumprimento da LGPD e assegurar sua ampla e correta observância por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil?



- Este é o segundo vazamento de informações do PIX revelado pelo Banco Central do Brasil. Como está a apuração da responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. pelo vazamento de dados, perante a ANPD?
- Quais medidas adotadas por esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados para fiscalizar se exchanges estrangeiras de criptomoedas, como a Binance e FTX, têm cumprido e se adequado à LGPD?
- O art. 55-J da LGPD estabelece as principais competências da ANPD, dentre as quais se destaca a de “fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação”. A ANPD tomará alguma medida para evitar que essas imprudências, que resultam no vazamento de importantes dados pessoais, tornem a ocorrer?
- Informar se há alguma investigação em andamento, perante a ANPD, para apurar se as exchanges estrangeiras de criptomoedas têm infringido a LGPD e assim violando direitos fundamentais do cidadão brasileiro, como a liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade?



SF/22569.20282-71

## II – ANÁLISE

Dispõe o *caput* do art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, e 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)

**Art. 1º** O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

---

bm2022-01108



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é órgão da administração pública federal integrante da Presidência da República, a teor do art. 55-A da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O Requerimento não é encaminhado a mais de um Ministério ou órgão da Presidência da República, bem como não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

O órgão a que se destina o Requerimento é competente para prestar as informações requisitadas, a teor dos arts. 55-J e 55-K da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cabe apenas registrar que, conforme o § 2º do art. 50 da Constituição, o presente requerimento deve ser enviado ao Diretor-Presidente da ANPD e não ao órgão.

### III – VOTO

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 45, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

bm2022-01108

SF/22569-20282-71

## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 46, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que solicita *informações à Comissão de Valores Mobiliários, órgão vinculado ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.*

SF/22988.99488-74

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 46, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que solicita informações à *Comissão de Valores Mobiliários, órgão vinculado ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas*, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) combinado com o Ato nº 1, de 2001, da Mesa do Senado.

Foram solicitadas as seguintes informações:

1. Quais são as medidas adotadas pela CVM para controle e fiscalização das exchanges estrangeiras de criptomoedas, como a Binance e FTX, dentre outras?
2. Informar se há alguma investigação em andamento, perante a CVM, para apurar se as exchanges estrangeiras de criptomoedas têm adotado práticas lesivas ao consumidor brasileiro, infringindo direitos garantidos pela legislação nacional?



3. A Binance, maior corretora de criptomoedas do mundo, supostamente teria deixado de oferecer contratos futuros para brasileiros, respeitando assim, o Ato Declaratório nº 17.961/2020. Há alguma investigação, por parte da CVM, para saber se o Ato Declaratório está sendo cumprido?

Na justificação, a eminent autora alerta para o comunicado emitido pelo Banco Central do Brasil em 21 de janeiro de 2022 em que houve incidente de segurança com dados pessoais de 160.147 chaves Pix que estariam sob a guarda e responsabilidade da Acesso Soluções de Pagamento S.A. Assim, justifica o presente Requerimento pela possibilidade de vazamento de dados, possíveis violações de normas que competem à CVM, pedindo informações sobre o ocorrido.


  
SF/229985.99488-74

## II – ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com a previsão disposta no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

**Art. 50.** .....

.....  
 § 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) nos arts. 215 e 216 e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinam a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

O art. 215 do RISF estabelece que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 do RISF prevê a admissibilidade dos requerimentos para esclarecimento de quaisquer assuntos submetidos à apreciação do Senado que sejam atinentes à sua competência fiscalizadora. O artigo veda a inclusão de pedidos de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

bt2022-01107



---

11  
3

Entendemos que o requerimento se justifica com base no art. 49, inciso X, da Constituição, que atribui a competência fiscalizadora a esta Casa, e não colide com as hipóteses vedadas pelo art. 216 do RISF.

O Requerimento atende ao disposto no § 3º, do art. 8º, do Ato da Mesa no 1, de 2001, do Senado Federal que dispõe que *quando as informações pretendidas devam ser prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por instituição financeira pública, o requerimento deverá ser dirigido ao Ministro de Estado a que estiver subordinado ou vinculado o órgão informante.*

Diante do exposto, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

SF/22998.99488-74

### III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela **admissibilidade** do Requerimento nº 46, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

bt2022-01107



SF/22076.23286-93

## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 64, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que *requer informações à Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de informações, formulado pela ilustre Senadora Soraya Thronicke, para que a Secretaria Nacional do Consumidor, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, forneça informações relacionadas a vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.

De acordo com o requerimento formulado, no dia 21 de janeiro de 2022, houve comunicado emitido pelo Banco Central do Brasil relativo a incidente de segurança com dados pessoais vinculados a 160.147 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e sete) chaves Pix sob a guarda e a responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A.

Assim, são requeridas as seguintes informações, *in verbis*:

- Quais são as iniciativas tomadas pela Secretaria Nacional do Consumidor para garantir a proteção e exercício dos direitos dos consumidores quando há vazamento de dados, seja por instituição financeira ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil?



- Há alguma investigação preliminar, aberta por esta Secretaria Nacional do Consumidor, para apurar o vazamento de dados do PIX pela empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A., tal como ocorreu com o Banco do Estado de Sergipe?
- A Secretaria Nacional do Consumidor tem tomado alguma medida dentre as que lhe cabe, dispostas no art. 106 do Código de Defesa do Consumidor, para evitar que essas imprudências, que resultam no vazamento de importantes dados dos consumidores, tornem a ocorrer?
- Quais são as medidas adotadas por esta Secretaria Nacional do Consumidor para controle e fiscalização das exchanges estrangeiras de criptomoedas, como a Binance, FTX, dentre outras, visto que estas não possuem sede no Brasil, mas oferecem produtos para brasileiros sem cumprir a legislação vigente?
- Há alguma investigação em andamento, perante a SENACON, para apurar se exchanges estrangeiras de criptomoedas têm adotado práticas lesivas ao consumidor brasileiro, infringindo direitos garantidos pela legislação nacional?
- Há algum requerimento desta Secretaria Nacional do Consumidor, perante à polícia judiciária, no sentido de solicitar instauração de inquérito policial face as Exchanges estrangeiras de criptomoedas para a apreciação de possível violação dos direitos dos consumidores, nos termos do artigo 106, V, do Código de Defesa do Consumidor?



SF/22076.23286-93

## II – ANÁLISE

Dispõe o § 1º e *caput* do art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, e 216, III, do Regulamento Interno do Senado Federal (RISF)

**Art. 1º** O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a

bm2022-01106



qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.



SF/22076.23286-93

O Requerimento não é encaminhado a mais de um Ministério, bem como não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

O órgão a que se destina o Requerimento é competente para prestar as informações requisitadas, a teor do art. 3º do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Cabe apenas registrar que, conforme o § 2º do art. 50 da Constituição, o presente requerimento deve ser enviado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, a quem está subordinada a Secretaria Nacional do Consumidor.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 64, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

bm2022-01106



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 65, de 2022, da Senadora Soraya Thronicke, que *requer informações à Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade, vinculada ao Ministério da Economia, quanto ao vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por exchanges estrangeiras de criptomoedas.*

SF/22470/48961-99

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de informações, formulado pela ilustre Senadora Soraya Thronicke, para que a Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade, órgão do Ministério da Economia, forneça informações relacionadas a vazamento de dados de clientes da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A. e possíveis práticas irregulares cometidas por *exchanges* estrangeiras de criptomoedas.

De acordo com o requerimento formulado, no dia 21 de janeiro de 2022, houve comunicado emitido pelo Banco Central do Brasil relativo a incidente de segurança com dados pessoais vinculados a 160.147 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e sete) chaves Pix sob a guarda e a responsabilidade da empresa Acesso Soluções de Pagamento S.A.

Assim, são requeridas as seguintes informações, *in verbis*:

- há alguma investigação em andamento, por parte da Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade, face *exchanges* estrangeiras de criptomoedas em razão de operações juridicamente



nebulosas, contribuindo para uma situação de concorrência desleal?

- A Secretaria Nacional de Advocacia da Concorrência e Competitividade está elaborando estudo para avaliar a situação concorrencial do setor de criptoeconomia?

## II – ANÁLISE

Dispõe o § 1º e *caput* do art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, e 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)

SF/22470/48961-99

**Art. 1º** O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

.....

O Requerimento não é encaminhado a mais de um Ministério, bem como não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

O órgão a que se destina o Requerimento é competente para prestar as informações requisitadas, a teor dos arts. 119 e 120 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, *in verbis*:

**Art. 119.** À Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade compete:

I – exercer as competências relativas à advocacia da concorrência constantes no art. 19 da Lei nº 12.529, de 2011, no âmbito da administração pública federal;

(...)

bm2022-01105



X – elaborar estudos, no âmbito das competências da Secretaria, para subsidiar a participação do Ministério na formulação de políticas públicas em fóruns;

(...)

**Art. 120.** À Subsecretaria de Advocacia da Concorrência compete:

(...)

d) elaborar estudos para avaliar a situação concorrencial de setores específicos da atividade econômica nacional, de ofício ou quando solicitada, nos termos estabelecidos no art. 19, caput, inciso IV, da Lei nº 12.259, de 2011;

(...)

SF/22470/4896-99



No mérito, estamos inteiramente de acordo com as razões que fundamentam o Requerimento, pois é necessário buscar alternativas que possam diminuir a possibilidade de vazamento de dados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como evitar possível violação de normas brasileiras por *exchanges* estrangeiras de criptomoedas.

Cabe apenas registrar que, conforme o § 2º do art. 50 da Constituição, o presente requerimento deve ser enviado ao Ministro de Estado da Economia, a quem está subordinada a Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade.

### III – VOTO

Ante o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Requerimento (RQS) nº 65, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

bm2022-01105





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR~~~~Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30~~~~Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal~~

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente 1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente 3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	Presente 4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente
Weverton (PDT)	Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

19

~~Reunião:~~ 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR~~Data:~~ 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30~~Local:~~ Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Rodrigo Cunha

Marcos do Val



## DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 43/2022)

EM SUA 1<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal



# Projeto de Decreto Legislativo





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 92, DE 2022

Susta os efeitos da Portaria GM/MS Nº 596, de 22 de março 2022, do Ministério da Saúde que revoga a Seção XII do Capítulo III do Título VIII, art. 1049 até art. 1062, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Seção II do Capítulo III, art. 64 até art. 74, e os anexos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

**AUTORIA:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

  
SF/22705-07988-06
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2022**

Susta os efeitos da Portaria GM/MS Nº 596, de 22 de março 2022, do Ministério da Saúde que revoga a Seção XII do Capítulo III do Título VIII, art. 1049 até art. 1062, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Seção II do Capítulo III, art. 64 até art. 74, e os anexos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria GM/MS Nº 596, de 22 de março 2022, do Ministério da Saúde que revoga a Seção XII do Capítulo III do Título VIII, art. 1049 até art. 1062, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Seção II do Capítulo III, art. 64 até art. 74, e os anexos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional “*sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa*”. É exatamente do que se trata neste Projeto de Decreto Legislativo, que visa sustar a Portaria GM/MS Nº 596, de 22 de março 2022, do Ministério da Saúde.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22705-07988-06

O referido ato normativo revoga a Seção XII do Capítulo III do Título VIII, art. 1049 até art. 1062, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Seção II do Capítulo III, art. 64 até art. 74, e os anexos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Asseveramos, no entanto, que a referida portaria excede os limites a serem respeitados pelo Poder Executivo uma vez que se verifica uma clara inobservância aos preceitos legais descritos na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Isso porque o referido dispositivo legal dispõe em seu art. 2º que:

*“Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.*

*Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:*

*I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;*

*II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;*

*III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;*

*IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;*

*V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;*

*VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;*

*VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;*

*VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;*





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/22705-07988-06

*IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.”*

Portanto, cumpre ressaltar que os incisos VIII e IX, do art. 2º do mencionado regramento legal dispõem de forma clara que o tratamento deve ser em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis, e, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental, restando evidente que a citada Portaria publicada pelo Ministério da Saúde ao promover a revogação dos dispositivos constantes das outras duas portarias ministeriais, sem sequer uma previsão de regramento substitutivo para tanto, acabou por não observar a legislação pertinente.

Neste contexto, vale enfatizar que a Portaria publicada pelo Ministério da Saúde ao acabar com o incentivo da desinstitucionalização, contraria frontalmente a Lei. A execução das políticas públicas em saúde é tripartite com efetiva participação do Governo Federal, mas tais ações precisam estar em consonância com o regramento legal e jurídico brasileiro.

Logo, a sustação dos efeitos da citada Portaria é medida que se impõe, tendo em vista os argumentos acima explicitados.

Desta forma, pelas razões acimas, submeto aos nobres parlamentares este Projeto de Decreto Legislativo pela sustação dos efeitos desta portaria e solicito apoio para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de abril de 2022.

Senador **HUMBERTO COSTA**



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc5

- Lei nº 10.216, de 6 de Abril de 2001 - Lei da Reforma Psiquiátrica; Lei Paulo Delgado - 10216/01

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10216>



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 953, DE 2022

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que a oferta de profissionais de apoio escolar alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, considerará as necessidades e potencialidades do estudante e promoverá a autonomia e a independência.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

  
 SF/22532.88122-96

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer que a oferta de profissionais de apoio escolar alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, considerará as necessidades e potencialidades do estudante e promoverá a autonomia e a independência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ....

.....  
 § 3º A oferta de profissionais de apoio escolar prevista no inciso XVII do *caput*, sem prejuízo à participação de toda a equipe escolar no atendimento, alcançará todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas, e considerará as necessidades e potencialidades do estudante, além de promover a autonomia e a independência.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**JUSTIFICAÇÃO**

SF/22532.88122-96

O Projeto de Lei (PL) que apresentamos objetiva a equacionar uma situação bastante preocupante, que tem acontecido em diversas escolas do País, relacionada à dificuldade que algumas redes de ensino têm apresentado para efetivar as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que define, dentre as incumbências do Poder Público, a de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a oferta de profissional de apoio escolar nas instituições de ensino.

Reportagem<sup>1</sup> da “Folha de São Paulo”, por exemplo, traz histórias comoventes, narradas por pais de alunos com deficiência da rede municipal de ensino de São Paulo, que se veem às voltas com a negação oblíqua do direito à educação, devido à falta de agentes que auxiliem os estudantes nas atividades pedagógicas, de locomoção, de higiene e de alimentação. Sem esse apoio, crianças e adolescentes não conseguem superar as barreiras que encontram na escola. São histórias que comovem, mas ao mesmo tempo revoltam, até porque se reproduzem por várias unidades da Federação, havendo muitas situações em que tal profissional de apoio só é oferecido para determinadas etapas da educação básica ou só para os estudantes de ensino integral.

É preciso, portanto, abrir espaço, no âmbito da nossa indignação, para atuar e aperfeiçoar a Lei, a fim de que não mais haja tergiversações e embromação: todo brasileiro e toda brasileira têm direito à educação, e compete ao Poder Público garantir que esse direito ganhe concretude no cotidiano das escolas e que todas as instituições de ensino, públicas ou privadas, sejam efetivamente inclusivas. Nesse sentido, este PL intende reiterar na LBI que a oferta desses profissionais de apoio deve alcançar todos os níveis e modalidades da educação básica, da educação

<sup>1</sup> Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/03/alunos-com-deficiencia-sofrem-com-a-falta-de-apoio-nas-escolas-de-sao-paulo-dizem-pais.shtml?origin=folha>. Consulta realizada em 13/4/2022.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

profissional e tecnológica e da educação superior, em instituições de ensino públicas e privadas.

Além disso, é importante que, dentre essas determinações para o atendimento à pessoa com deficiência, esteja a de que toda a equipe pedagógica se envolva no processo de inclusão. Esse trabalho não pode ser incumbência apenas do profissional de apoio, mas demanda trabalho cooperativo e colaborativo entre todos os profissionais da respectiva instituição de ensino. Em outras palavras, ainda que esse profissional precise eventualmente acompanhar o estudante com deficiência durante todo o período escolar, é importante considerar que a responsabilidade de oferecer a ele oportunidades educacionais é de todo o grupo de profissionais – e não apenas de uma só pessoa.

Ainda nesse sentido, também acrescentamos a previsão de que o atendimento deve observar as especificidades dos estudantes, especialmente nos casos que pedem acompanhamento individualizado, mas sempre numa compreensão dinâmica do que é e do que significa o apoio escolar, que deve ser espaço para o desenvolvimento do estudante, que ao mesmo tempo atenda às necessidades de cada criança e promova a independência e a autonomia. Em suma, a inclusão efetiva pressupõe que se olhe para o indivíduo não somente em termos das suas dificuldades, mas sobretudo daquilo que ele é como um todo, o que inclui o que ele já sabe e o que ele pode aprender e desenvolver.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovar esta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>

- art28





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 955, DE 2022

Dispõe sobre o exercício da profissão de parteira tradicional.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Senador Mecias de Jesus

SF/22715.01918-84

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Dispõe sobre o exercício da profissão de parteira tradicional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica criada a profissão de parteira tradicional, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** A profissão de parteira tradicional caracteriza-se pelo exercício das seguintes atividades:

I – assistência pré-natal à gestante;

II – assistência ao parto natural, inclusive em domicílios;

III – prestação de cuidados à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido.

*Parágrafo único.* As atividades de que trata este artigo não excluem as competências do médico e do enfermeiro.

**Art. 3º** A parteira tradicional deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação para a formação de parteira tradicional.

§ 1º Aquela que, na data de publicação desta Lei, exerça há mais de cinco anos atividades próprias de parteira tradicional, na forma do art. 2º, fica dispensada do requisito a que se refere o inciso II do *caput*.


  
SF22715.01918-84

§ 2º O regulamento desta Lei definirá:

I – o conteúdo programático e a carga horária do curso de que trata o inciso II do *caput*;

II – critérios de certificação profissional;

III – mecanismos de incentivo à qualificação da parteira tradicional e ao desenvolvimento da profissão;

IV – diretrizes para a educação continuada da parteira tradicional;

V – limites de atuação da parteira tradicional.

§ 3º Os requisitos e critérios de que trata este artigo serão ajustados às circunstâncias e necessidades locais no caso de parteiras tradicionais que atuam em áreas indígenas ou em comunidades quilombolas.

**Art. 4º** A parteira tradicional poderá prestar os seus serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde, por vínculo direto ou indireto, mediante regulamentação própria de cada ente federativo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A mortalidade materna e perinatal constitui um grave problema social em nosso País. É necessário, pois, que adotemos medidas eficazes para melhorar a assistência à gestação, ao parto, ao puerpério e ao recém-nato, passando, necessariamente, pela humanização desse cuidado.

De acordo com o Ministério da Saúde, entre os anos de 1996 e 2018, o Brasil registrou aproximadamente 39 mil óbitos maternos. Apesar de elevado, sabe-se que esse número não reflete a realidade, visto que muitos casos de mortalidade materna sequer são notificados. Com efeito, a mortalidade materna é considerada um indicador de acesso da mulher aos cuidados de saúde. Essa forma de mortalidade constitui uma grave violação



dos direitos reprodutivos das mulheres, visto que muitas das mortes maternas podem ser evitadas com a oferta de atenção à saúde tempestiva e de qualidade.

A fim de corrigir os efeitos da subnotificação, o Ministério calcula uma Razão de Mortalidade Materna (RNM), que no País está próxima de 60 óbitos maternos a cada cem mil nascidos vivos. Trata-se de um valor elevadíssimo, se considerarmos que, segundo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a meta é reduzir a RMM para 30 óbitos para cada 100 mil nascidos vivos até 2030.

Levando-se em conta a diversidade social, econômica, cultural e geográfica do País, é fundamental o trabalho desenvolvido pelas parteiras tradicionais para que alcancemos a meta almejada, principalmente nas regiões de difícil acesso aos serviços de saúde, como as zonas rurais e ribeirinhas da Amazônia.

Não obstante, essas mulheres enfrentam inúmeras dificuldades na realização do seu trabalho e, na maior parte das vezes, atuam de maneira isolada, quase clandestina, sem contar com o apoio dos serviços de saúde locais. Geralmente, não recebem qualquer forma de capacitação e não dispõem de infraestrutura material mínima para a realização do parto domiciliar com segurança. Adicione-se a isso a falta de remuneração pelos serviços prestados e o preconceito com que são frequentemente tratadas pelos profissionais de saúde.

As parteiras tradicionais são, em geral, pessoas humildes e sem alfabetização. Herdaram o dom de partejar e o aprimoraram com a prática e com os conhecimentos recebidos de suas mães e avós, passados de geração a geração. A compreensão, por essas mulheres, das doenças e de suas práticas tem uma forte conotação mágico-religiosa. Elas utilizam-se de elementos biológicos, religiosos e sociais para a sua prática profissional, por isso conseguem uma perfeita integração com as parturientes assistidas.

As parteiras podem exercer um papel de suma importância na atual política de humanização do parto. A medicalização do ato de partejar, fenômeno intensificado ao longo do século passado, tornou-o um evento excessivamente frio e técnico, em que a mulher é separada de seus amigos e parentes e submetida a uma situação de profundo estresse emocional. Além disso, o atendimento pela equipe hospitalar é muitas vezes impessoal e não leva em conta o contexto psicossocial de cada gestante.


  
SF/22715.01918-84

Por suas características peculiares, as parteiras tradicionais são as pessoas mais qualificadas para oferecer uma assistência totalmente humanizada ao parto, que respeite integralmente as características socioculturais das gestantes, em especial nas zonas rurais. Pouquíssimos médicos e enfermeiros conseguiriam uma proximidade tão grande com as parturientes como a que têm as parteiras.

A despeito da grande relevância social do seu trabalho, o exercício dessa profissão-arte não tem qualquer garantia trabalhista. As parteiras são, em geral, precariamente remuneradas pelas pacientes com gêneros alimentícios ou outros produtos de que disponham na ocasião.

Consideramos indispensável resgatar as parteiras tradicionais da clandestinidade em que exercem a profissão atualmente e inseri-las no âmbito do Sistema Único de Saúde, para proporcionar o merecido atendimento humanizado às gestantes brasileiras mais humildes, além de garantir a justa remuneração e o respeito a que o trabalho dessas profissionais faz jus. Nesse sentido, propomos ainda a definição de regras específicas para as parteiras indígenas e para as que atuam em comunidades quilombolas, a fim de adequar seu modo de atuação à realidade sociocultural da população assistida.

Por todos os argumentos apresentados, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação do Congresso Nacional. Em razão da relevância da matéria para a melhoria do atendimento à saúde da mulher e da criança, esperamos contar com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



SF22715.01918-84



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 963, DE 2022

Altera o art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para elevar o percentual de redução do Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros incidente na aquisição de insumos de origem estrangeira empregados nos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

  
 SF/22645-58312-16

Altera o art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para elevar o percentual de redução do Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros incidente na aquisição de insumos de origem estrangeira empregados nos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem para qualquer ponto do Território Nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros, observada a redução prevista no § 4º deste artigo, relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira neles empregados, desde que atendam o processo produtivo básico.

.....  
 § 4º Para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, no prazo de que trata o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a redução de que trata o *caput* deste artigo será de noventa e oito por cento.

§ 5º A exigibilidade do Imposto sobre a Importação, de que trata o *caput* deste artigo, abrange as matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem empregados no processo produtivo industrial do produto final, exceto quando empregados por estabelecimento industrial localizado na Zona Franca de Manaus, de acordo com projeto aprovado com processo produtivo básico, na fabricação de produto que, por sua vez tenha



sido utilizado como insumo por outra empresa, não coligada à empresa fornecedora do referido insumo, estabelecida na mencionada Região, na industrialização de produtos.

.....” (NR)

**Art. 2º** O § 1º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º Após 29 de outubro de 1992, os bens referidos neste artigo, industrializados na Zona Franca de Manaus, quando internados em outras regiões do País, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos, de origem estrangeira e nele empregados, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.” (NR)

**Art. 3º** Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12 e 13 do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao longo das últimas décadas, a Zona Franca de Manaus (ZFM) tem contribuído para a atração de investimentos para a região Amazônica e para a geração de milhares de empregos diretos e indiretos. Os dados mais recentes indicam que o número de empregos diretos gerados é da ordem de cem mil. Com isso, reduzem-se as pressões ambientais na região da floresta. É lícito afirmar, portanto, que os benefícios gerados não se restringem à região Amazônica, mas alcançam todo o País.

Contudo, iniciativas recentes adotadas pelo Governo Federal vêm ameaçando a capacidade de atração e de fixação de investimentos pela ZFM. No caso do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), as alíquotas foram reduzidas, de modo geral, em 25%, e já se anunciam novas reduções. No caso do Imposto sobre Importação incidente sobre bens de capital e sobre

lk2022-03788

Página 3 de 5

Avulso do PL 963/2022

SF/22645-58312-16  
|||||

  
SF/22645-58312-16

bens de informática e telecomunicações, houve uma redução de 10% em 2021 e uma nova redução, no mesmo percentual, em 2022.<sup>1</sup> Embora possam parecer positivas, essas reduções abruptas obviamente diminuem os diferenciais da ZFM em relação ao restante do país e desindustrializam o Brasil ao tornarem os bens finais importados mais baratos do que aqueles produzidos internamente, além de gerarem empregos em outros países. Assim, os diferenciais não são favores, mas apenas a justa compensação pelas evidentes desvantagens logísticas da região Amazônica em relação às demais regiões do Brasil.

É por essa razão que nós estamos apresentando o presente projeto de lei, cujo propósito é reduzir o Imposto sobre Importação incidente sobre a aquisição de insumos de origem estrangeira empregados nos produtos industrializados na ZFM. A ideia é recompor, ao menos em parte, os diferenciais da região em relação ao restante do País, de modo a contribuir para a permanência das empresas atualmente nela instaladas. Trata-se, aqui, da preservação de cerca de 100 mil empregos diretos e de um número ainda maior de empregos indiretos. Além da tragédia social resultante da saída de empresas da ZFM, seus impactos ambientais seriam seguramente devastadores.

É, portanto, com base no elevado interesse público que essa proposição desperta que contamos com o apoio de nossos Pares para fazê-la prosperar no Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://cutt.ly/tF9yZms>. Acesso em 19/4/2022.



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- art40

- Decreto-Lei nº 288, de 28 de Fevereiro de 1967 - DEL-288-1967-02-28 - 288/67

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;288>

- art7

- art7\_par1

- art7\_par2

- art7\_par3

- art7\_par9

- art7\_par10

- art7\_par11

- art7\_par12

- art7\_par13

- Lei nº 8.387, de 30 de Dezembro de 1991 - LEI-8387-1991-12-30 - 8387/91

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8387>

- art2

- art2\_par1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 964, DE 2022

Altera a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para reduzir as exigências de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação pelas empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação beneficiadas pelos incentivos fiscais e financeiros previstos no art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Altera a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para reduzir as exigências de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação pelas empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação beneficiadas pelos incentivos fiscais e financeiros previstos no art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

SF/22667-26422-59

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação deverão investir, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações e o valor das aquisições de produtos incentivados na forma do § 2º-A deste artigo, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem realizadas na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em plano de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser apresentado à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

§ 4º No mínimo 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) do faturamento bruto mencionado no § 3º deverão ser aplicados como segue:

I – mediante convênio com Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), bem como com instituições de



pesquisa ou instituições de ensino superior mantidas pelo poder público, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, credenciadas pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (Capda), e, neste caso, será aplicado percentual igual ou superior a 0,72% (setenta e dois centésimos por cento);

II – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, e, neste caso, será aplicado percentual igual ou superior a 0,16% (dezesseis centésimos por cento);

VI – mediante convênio com ICTs criadas e mantidas pelo poder público, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, credenciadas pelo Capda, e, neste caso, será aplicado percentual igual ou superior a 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), conforme regulamentação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Suframa; e

## § 7º .....

## II - .....

c) o pagamento da auditoria a que se refere o *caput* deste inciso poderá ser deduzido integralmente do complemento de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) do faturamento mencionado no § 3º deste artigo, e, neste caso, o valor não poderá exceder 0,16% (dezesseis centésimos por cento) do faturamento anual, calculado conforme § 3º deste artigo; e

§ 18. Observadas as aplicações previstas no § 4º deste artigo, o complemento de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) do faturamento referido no § 3º deste artigo poderá ser aplicado, conforme regulamento a ser editado por ato conjunto do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Superintendente da Suframa, sob a forma de:

..”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

São indiscutíveis os benefícios que a Zona Franca de Manaus (ZFM) trouxe, ao longo de décadas, para o País, de modo geral, e para a região Amazônica, em particular. Essa iniciativa permitiu a geração de milhares de empregos diretos e indiretos e contribuiu para reduzir as pressões ambientais na região da floresta.

Contudo, iniciativas recentes adotadas pelo Governo Federal vêm ameaçando a capacidade de atração e de fixação de investimentos pela ZFM. No caso do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), as alíquotas foram reduzidas, de modo geral, em 25%, e o Ministério da Economia já anuncia novas reduções. No caso do Imposto sobre Importação incidente sobre bens de capital e sobre bens de informática e telecomunicações, houve uma redução de 10% em 2021 e uma nova redução, no mesmo percentual, em 2022.<sup>1</sup> Embora possam parecer positivas, essas reduções abruptas obviamente diminuem os diferenciais da ZFM em relação ao restante do país e desindustrializam o Brasil ao tornarem os produtos importados mais baratos do que aqueles produzidos internamente, além de gerarem empregos em outros países. Esses diferenciais para a ZFM não são favores, mas apenas a justa compensação pelas evidentes desvantagens logísticas da região Amazônica em relação às demais regiões do Brasil.

Em 2019, foi aprovada a Lei nº 13.969, que definiu uma nova política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação para o Brasil, exceto para a Zona Franca de Manaus, em razão das sanções impostas pela Organização Mundial do Comércio ao país.

Tal Lei mudou a natureza dos incentivos fiscais para financeiros, mantendo, todavia, a mesma carga tributária vigente na data de sua publicação.

Ocorre que os incentivos fiscais da ZFM, no caso de bens de informática e telecomunicações, são espelhos dos incentivos financeiros concedidos no restante do país. O Governo Federal, ao reduzir as alíquotas do Imposto sobre Importação e do IPI desses bens, desequilibrou a competitividade, tornando mais vantajosa a produção em outros estados.

É por essa razão que apresentamos o presente projeto de lei, cujo propósito é reduzir as exigências de investimentos em atividades de

<sup>1</sup> Disponível em <https://cutt.ly/tF9yZms>. Acesso em 19/4/2022.


  
SF/22667-26422-59

pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) pelas empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação beneficiadas pelos incentivos fiscais previstos no art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 1967. Propõe-se a redução do percentual do faturamento destinado a essas atividades de 5% para 4%.

Sabemos que os investimentos em PD&I são essenciais para a competitividade das empresas. Entretanto, de nada adianta impor percentuais elevados se as empresas correm o risco de deixar de operar na região. A conta, neste momento, é simples: 5% de zero é zero. Nesse sentido, entendemos que, ao reduzir o percentual de 5% para 4%, não só contribuímos para a sobrevivência das empresas que já atuam na ZFM, como garantimos a destinação de um percentual de 4% de seu faturamento para investimentos em atividades de PD&I.

Diante da urgência e do elevado interesse público que essa proposição desperta, contamos com o apoio de nossos Pares para fazê-la prosperar nesta Casa.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

lk2022-03787

Página 5 de 6

Avulso do PL 964/2022

SF/22667-26422-59  
|||||

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 288, de 28 de Fevereiro de 1967 - DEL-288-1967-02-28 - 288/67  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;288>
  - art9
- Decreto-Lei nº 719, de 31 de Julho de 1969 - DEL-719-1969-07-31 - 719/69  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;719>
- Lei nº 8.172, de 18 de Janeiro de 1991 - LEI-8172-1991-01-18 - 8172/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8172>
- Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991 - Lei de Informática (1991) - 8248/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8248>
- Lei nº 8.387, de 30 de Dezembro de 1991 - LEI-8387-1991-12-30 - 8387/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8387>
  - art2
- Lei nº 11.484, de 31 de Maio de 2007 - Lei de Incentivo à Indústria de TV Digital - 11484/07  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11484>
  - art4





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 969, DE 2022

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para incluir o esporte dentre as atividades previstas como pressuposto para dispensa de chamamento público.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

SF/22604-53801-34

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para incluir o esporte dentre as atividades previstas como pressuposto para dispensa de chamamento público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ....

.....

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. No caso das atividades voltadas ou vinculadas a serviços de esporte será considerada entidade credenciada aquela que possuir certidão cadastral emitida que demonstre o cumprimento dos art. 18, art.18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de alteração do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a hipótese de dispensa de chamamento público para as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
 Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



A proposta consiste em incluir o esporte dentre as atividades hoje previstas como pressuposto para dispensa de chamamento público.

Apesar de o texto constitucional (art. 217) prestigiar o esporte como prática a ser fomentada pelo Estado, fazendo constar tal atividade no contexto do “Título VII - Da Ordem Social”, ao lado da Saúde, Educação e Assistência Social, a Lei nº 13.019/2014, ao estabelecer as hipóteses de dispensa de chamamento público destacadas anteriormente, mitiga a essencialidade da atividade esportiva como fator de condução e fomento da própria educação e saúde da população e, em última análise, da assistência social.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei, ao incluir o esporte entre as atividades previstas no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, corrige o distanciamento existente entre o que a Constituição Federal de 1988 define como atividade essencial a ser fomentada pelo Estado e a previsão estabelecida pela Lei.

Quanto à exigência de prévio credenciamento pelo órgão gestor da respectiva política, como condição para que a entidade privada sem fins lucrativos possa firmar parceria com o órgão público, por meio do procedimento de dispensa de chamamento público, o projeto de lei pretende estabelecer que tal credenciamento, no caso a atividade voltada ao esporte, poderá ser substituído pelo Certificado emitido pela Secretaria Especial do Esporte.

Neste contexto, a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, também conhecida como Lei Pelé, por meio de seu art. 18-A e seguintes, prevê requisitos objetivos para que os componentes do Sistema Nacional do Desporto possam receber recursos da Administração Pública Federal direta e indireta.

Ressalta-se ainda que o Ministério do Esporte, atual Ministério da Cidadania, emitiu a Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, na qual regulamentou os procedimentos necessários para recebimento dos valores, bem como emite a certificação válida por um ano aos entes habilitados.

Depreende-se dos requisitos previstos na referida portaria, a possibilidade de utilização da certificação emitida atualmente pelo Ministério da Cidadania, quanto ao credenciamento prévio definido no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, de maneira a possibilitar eficiência (princípio norteador da Administração Pública), ao evitar a

SF/22604-53801-34



realização de um chamamento público, para realizar a dispensa de outro chamamento público.

O esporte, nas suas diversas facetas, possui previsão constitucional, sendo indubitável o dever do Estado em fomentá-lo, sendo indiscutível sua concepção como direito das pessoas.

Não se pode deixar de destacar que a ideia orientadora deste Projeto de Lei consiste em ampliar as possibilidades de parcerias para o desenvolvimento de projetos relacionados ao esporte, sendo as entidades de administração e prática esportiva parceiros com expertise na área, que podem contribuir com a democratização do acesso ao esporte.

Nessa esteira, a inclusão do esporte no rol taxativo do inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, traduz o necessário reconhecimento ao esporte, bem como consubstancia-se na primazia dos princípios norteadores do Estado de Direito, em especial, os da eficiência e economicidade, eis que serão selecionadas Entidades já credenciadas pelo órgão gestor.

As modificações propostas, aperfeiçoam a legislação, trazendo maior rapidez e eficiência a política pública do esporte, e assim ampliando o número de beneficiários atendidos, por essas razões pedimos aos nobres e às nobres Pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>
  - art18
  - art18-1
  - art22
  - art23
  - art24
- Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - 13019/14  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13019>
  - art30
  - art30\_cpt\_inc6



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 12, DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para prever que os membros de uma comissão possam convocar reunião e indicar proposição a ser deliberada.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22096.03833-95

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2022**

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para prever que os membros de uma comissão possam convocar reunião e indicar proposição a ser deliberada.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 89. ....

VII – convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela comissão, observado o disposto nos arts. 107 e 107-A;

.....” (NR)

“Art. 107. ....

§ 2º No caso de não se realizar reunião ordinária de comissão permanente, ou de não ter sido publicada sua pauta no prazo do art. 108, § 1º, a maioria de seus membros poderá convocar reunião extraordinária, mediante ofício que conterá as proposições da pauta a ser publicada e será encaminhado, com antecedência mínima de dois dias úteis, ao secretário da comissão, para a adoção das medidas necessárias à publicação.



§ 3º O disposto no § 2º não se aplica no caso de ter sido convocada reunião extraordinária a se realizar na mesma semana.”  
(NR)

**“Art. 107-A.** A maioria dos membros da comissão poderá requerer, independente de aprovação, a inclusão de proposição em pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da respectiva reunião.

Parágrafo único. O disposto neste artigo limita-se à indicação de, no máximo, 3 (três) proposições mensalmente.”


  
SF/22096.03833-95

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) determina que as reuniões ordinárias das comissões permanentes da Casa realizar-se-ão semanalmente, nos dias e horários ali previstos.

Na prática legislativa, contudo, esses colegiados se reúnem segundo a discricionariedade de seu presidente, ao qual compete também a definição das proposições da pauta. Não havendo, assim, interesse de sua parte na reunião da comissão em determinada semana, os trabalhos são paralisados, com grande prejuízo para o Senado Federal e violação à colegialidade que deve reger as Casas do Congresso Nacional.

Nessa quadra, o projeto de resolução que ora apresentamos tem por objetivo equacionar o problema. Caso não tenha havido reunião ordinária, ou não tenha sido publicada sua pauta em tempo hábil, a maioria absoluta dos membros do colegiado pode convocar a comissão.

De outra banda, com o fim de evitar que o novo instituto seja utilizado desmesuradamente, o projeto estabelece que a existência de reunião extraordinária agendada para a mesma semana veda a convocação coletiva da comissão.



Também propomos que a maioria dos membros de uma comissão apresente requerimento para propor a inclusão de uma proposição na pauta do colegiado, fazendo com que o funcionamento das comissões se torne mais democrático.

Confiante de que a proposição inibe atrasos desnecessários nos trabalhos legislativos, submetemos a matéria ao crivo dos demais Senadores e das Senadoras.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

  
SF/22096.03833-95

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

- art107



# Recurso





## SENADO FEDERAL

### RECURSO (SF) N° 2, DE 2022

Apreciação pelo Plenário do Senado Federal do PLS nº 13/2015.

**AUTORIA:** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Fabio Garcia (UNIÃO/MT), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

## RECURSO N° DE

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 13/2015, que “altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, (Política Nacional de Recursos Hídricos) e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico) para promover o uso de fontes alternativas de abastecimento de água”, deliberado terminativamente pela Comissão de Meio Ambiente, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

## JUSTIFICAÇÃO

O uso e a qualidade da água são pautados por diversos mecanismos previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos, dentre eles o enquadramento. A Lei Federal 9.433/97 institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e define, dentre seus fundamentos, que a gestão deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas. Vários desdobramentos da lei foram regulamentados ao longo das últimas décadas, sempre norteados pela multiplicidade do uso dos recursos hídricos. Dentre essas, existem os planos de bacias hidrográficas, enquadramentos e classificação dos corpos d’água, sem contar em diversas resoluções do CONAMA e CNRH sobre o assunto sempre em busca de assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade com qualidade.

Acrescentar como um novo fundamento que nenhuma água de melhor qualidade, salvo quando houver elevada disponibilidade, será empregada em usos menos exigentes, provoca uma ruptura na governança dos recursos hídricos e na gestão participativa, prevista pelas atribuições do Sistema Nacional

SF/22755.09455-83 (LexEdit)



de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), sem compreender acordos, arranjos e realidades locais. Esse fundamento proposto vai diretamente contra os baseamentos previstos na própria Lei Federal 9.433/1997 nos incisos III e IV, que já priorizam em situações de escassez, o uso dos recursos hídricos para o consumo humano, a dessedentação de animais e que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, respectivamente. Sempre quando existe criticidade ou conflito pelo uso da água em alguma bacia hidrográfica, o comitê dessa bacia, amparado pelo órgão gestor de recursos hídricos responsável, delibera e participa da solução do conflito.

A partir do momento que esse novo fundamento é inserido na Política Nacional de Recursos Hídricos, todos os outros usos menos exigentes, dentre eles a produção de alimentos, estariam automaticamente impedidos de usar a água de boa qualidade, sendo obrigados a incorporar o tratamento de água de classe inferior para fazer o uso no seu sistema produtivo. A segurança hídrica deve ser pensada de forma macro e não apenas com obras de infraestrutura e regulação de serviços que não vão trazer segurança no abastecimento de qualidade para as populações, podendo pelo contrário, causar a insegurança alimentar e energética que são necessários e vitais para o desenvolvimento do País.

Por esse motivo, entendo que o PLS nº 13/2015 merece um debate mais profundo e precisa ser melhor apreciado pelos nobres pares em Sessão Plenária.

Sala das Sessões, de de .

## Senador Sérgio Petecão (PSD - AC)

Encerrou-se em 18 de abril o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2015 (que tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.641, de 2019).

Foi recebido o Recurso nº 2, de 2022.

As matérias ficarão sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 22/4/2022 a 28/4/2022.



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 270, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento de Oswaldo Possari, ex-vice Prefeito de Campo Grande.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Oswaldo Possari, ex vice prefeito de Campo Grande e figura de destaque da vida empresarial do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a apresentação de condolências à sua esposa, Oseli Possari, a seus filhos Rodrigo, Osvaldo, Regina, Rose e Renata.

**JUSTIFICAÇÃO**

Oswaldo Possari foi responsável por uma profunda melhoria na logística de cargas, fretes e transporte rodoviário de passageiros no Estado do Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Ele fundou a empresa a Viação Cruzeiro do Sul em 20 de julho de 1977, que com grande êxito fez importantes interligações entre mais de 200 municípios. Sempre muito atualizado e com grande visão comercial, tinha planos para expandir sua operação para os países que serão abrangidos pelo corredor bioceânico, Paraguai, Argentina e Chile.

Oswaldo também era proprietário da fazenda modelo Sete Estrelas, onde pode trabalhar em prol da pecuária brasileira. Criada em 1985, a Sete Estrelas Embriões colaborou para a implementação da técnica da transferência de embriões no Brasil, técnica que era praticamente inexistente para a raça bovina Nelore. Pela excelência com que tratou este projeto, por três anos consecutivos, a empresa ganhou o prêmio "Nelore de Ouro", que é o "Oscar" da pecuária nacional, destacando-se por sua qualidade genética e projetos inovadores, concedidos pela Associação dos Criadores de Nelore.

SF22937-03280-62 (LexEdit)

Oswaldo Possari faleceu no último dia 15, prestes a completar 76 anos marcados por muito trabalho, pela formação de uma família empreendedora e pela coleção de histórias que o eternizarão nas lembranças como um dos grandes nomes que ajudaram a construir o nosso Estado do Mato Grosso do Sul.

Meu sentimentos aos familiares e amigos.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

**Senador Nelsinho Trad  
(PSD - MS)  
Líder do PSD**

SF22937-03280-62 (LexEdit)  






## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 273, DE 2022

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, informações sobre a quantidade de crédito tributário disponível na Energisa Mato Grosso.

**AUTORIA:** Senador Fabio Garcia (UNIÃO/MT)



[Página da matéria](#)



## REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, informações sobre a quantidade de crédito tributário disponível na Energisa Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, informações sobre a quantidade de crédito tributário disponível na Energisa Mato Grosso.

Nesses termos, requisita-se:

1. Com base em dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), qual o volume de crédito tributário disponível na Energisa Mato Grosso?

Sala das Sessões, 18 de abril de 2022.

**Senador Fabio Garcia  
(UNIÃO - MT)**



A Presidência comunica que foi deferido, “ad referendum” da Comissão Diretora, o Requerimento de Informação nº 273, de 2022, de autoria do Senador Fabio Garcia, nos termos do art. 3º, § 7º, do Ato da Mesa nº 1 de 2001.

As informações serão solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 275, DE 2022

Voto de aplauso pelos 50 anos de história da Livraria do Luiz.

**AUTORIA:** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Livraria do Luiz , pelos cinquenta anos de história da Livraria do Luiz .

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

A **Livraria do Luiz** é a primeira genuinamente paraibana fundada em João Pessoa, capital do estado, sobrevivendo com maestria às mudanças do tempo e construindo uma história intrinsecamente vinculada à formação acadêmica e cultural dos estudantes, professores, escritores, poetas, juristas e todos os que adentram no universo literário. Extrapolando a mera relação comercial de venda de livros ao acolher seus frequentadores, que se tornam assíduos admiradores e com ela constrói laços de afeto e pertencimento, tendo como prioridade o compromisso com a consolidação de uma atmosfera de vivência cultural na cidade.

Sua fundação data de julho de 1972, nas dependências da Galeria Caxias, na Avenida Duque de Caxias, no centro histórico da cidade, quando Luiz Carvalho da Costa, ao se aposentar, realizou o sonho de abrir uma livraria, inicialmente, especializada em literatura técnica. Sete anos após a inauguração, seu endereço mudou para a Galeria Poeta Augusto dos Anjos, já com acervo diversificado, e lá permanece até hoje.

SF/22221-80530-18 (LexEdit)

Após o falecimento de seu fundador, em 2008, a Livraria do Luiz passou a ser administrada pelo herdeiro, Ricardo Pinheiro, que mantém vivas as memórias e tradições do espaço, calcadas na excelência do atendimento personalizado e humanizado, na divulgação e apoio da cultura regional e dos autores paraibanos e promoção de lançamento de livros, debates, feiras literárias e outras manifestações que fazem do estabelecimento um ponto de encontro da cultura paraibana e um patrimônio material e imaterial, se levarmos em conta as memórias afetivas vivenciadas, da nossa Paraíba.



SF22221-80530-18 (LexEdit)

No ano do seu jubileu, a livraria resiste ao movimento de fechamento dos pontos de venda de livros, infelizmente, um fenômeno nacional e contínuo, talvez por nunca ter reduzido a sua atuação à atividade pura e simplesmente comercial. Ao contrário, se atualiza a cada instante, com vendas por diversos canais virtuais, sem deixar, porém, de continuar investindo no espaço físico e seus grandes diferenciais: a criação de um ambiente propício aos encontros e diálogos com as pessoas e com os livros. Como disse o escritor e poeta Políbio Alves, a Livraria do Luiz é "um tesouro da cultura e do conhecimento".

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

**Senadora Daniella Ribeiro  
(PP - PB)**





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 276, DE 2022

Realização de Sessão de Debates Temáticos a fim de discutir o PL nº 6204/2019, e o tema da Desjudicialização da Execução Civil no Brasil.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO), Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ), Líder do UNIÃO Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP)



[Página da matéria](#)



## REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o PL nº 6204/2019 que "Dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial; altera as Leis nº a nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, a nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, e a nº 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil".

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
2. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
3. Representante da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB;
4. Representante da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG; e
5. Profº. Joel Dias Figueira Júnior - Desembargador, Professor e estudioso do tema.

## JUSTIFICAÇÃO

Precisamos ser realistas, a quantidade de juízes no Brasil é brutalmente pequena diante do volume descomunal de processos.

SF/22018-46754-04 (LexEdit)  
|||||

Em 2018, em um cálculo simplificado, cada magistrado – incluídos todos os desembargadores e ministros de todas as esferas do Judiciário - tinha de julgar 4 mil processos.

É por isso que os brasileiros esperam anos e anos para receberem uma resposta às suas lides.

Apesar de o Poder Judiciário e o Conselho Nacional de Justiça merecerem aplausos pelos admiráveis avanços em termos de gestão processual, isso não é suficiente para resolvemos o problema.

Não temos dúvidas de que a desjudicialização da execução é um caminho importantíssimo para aliviar a sobrecarga dos processos no Judiciário. Para o cidadão, o ganho é inegável. Os procedimentos extrajudiciais de execução tenderão a ser muito mais céleres do que as execuções judiciais, o que é incrivelmente melhor para os cidadãos, para a sociedade e para o mercado.

É preciso que repensem o modelo brasileiro de execução civil para admitir vias mais eficientes, tudo com o objetivo de deixar o Poder Judiciário apenas com as demandas que realmente exigem a intervenção dos juízes.

Por tudo isso, a realização da presente Sessão de Debates Temáticos visa assegurar que os nobres senadores e senadoras participem ativamente do processo de elaboração de tão importante proposição.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

**Senador Marcos Rogério**  
**(PL - RO)**  
**Senador**

SF/22018-46754-04 (LexEdit)  
|||||

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o PL nº 6204/2019 que "Dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial; altera as Leis nº a nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, a nº..."

Nome do Senador	Assinatura

  
SF2201846754-04 (LexEdit)

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o PL nº 6204/2019 que "Dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial; altera as Leis nº a nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, a nº..."

Nome do Senador	Assinatura



SF/2018-46754-04 (LexEdit)



# RESOLUÇÃO



## REGIMENTO INTERNO

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 6 , DE 2022

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Índia.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Índia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.



**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de abril de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



# ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL





SENADO FEDERAL  
Presidência

ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES  
DO SENADO FEDERAL E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022.

*Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.*

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, e o PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais, e

Considerando que o Poder Público, em suas diferentes dimensões, é um dos maiores litigantes judiciais do país, conforme demonstra a mais recente edição do relatório “Justiça em Números”, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que o Poder Público possui diferentes ritos e procedimentos de contencioso administrativo, com teses frequentemente divergentes, que acabam por alimentar a judicialização excessiva das discussões em matéria de Direito administrativo, previdenciário e tributário;

Considerando as bem-sucedidas experiências nas comissões de juristas anteriormente criadas no âmbito do Congresso Nacional para revisão da legislação vigente;

Considerando que as contribuições oriundas de comissão de juristas possuem expressa previsão regimental, com o tratamento previsto no parágrafo único do art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comissão de Juristas com a finalidade de apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional.

Parágrafo único. No desempenho da atribuição prevista no *caput*, a comissão de juristas deverá buscar as seguintes diretrizes:

- I . garantia dos princípios do devido processo legal, da razoável duração do processo, da eficiência, da segurança jurídica, proteção da confiança e do impulso oficial;
- II . parâmetros para a autocomposição extrajudicial com vistas à redução de litígios;
- III .parâmetros para a consolidação de teses a serem observadas pela Administração Pública;





**SENADO FEDERAL**  
Presidência

IV. parâmetros para submissão ao Poder Judiciário das teses fixadas na seara do contencioso administrativo e tributário;

V. definições processuais e procedimentais que simplifiquem o contencioso administrativo e judicial tributário e favoreçam sua sistematização, padronização de ritos e unificação de entendimentos;

VI. definições processuais e procedimentais que, na medida do possível, sejam aplicáveis ao contencioso administrativo em matéria de Direito Administrativo Direito Tributário.

Art. 2º A Comissão de Juristas prevista no art. 1º terá a seguinte composição:

- I. Regina Helena Costa, ministra do Superior Tribunal de Justiça, que a presidirá;
- II. Valter Shuenquener de Araújo, que atuará como relator para o tema processo administrativo;
- III. Marcus Lívio Gomes, que atuará como relator para o tema de processo tributário;
- IV. Bruno Dantas Nascimento, ministro do Tribunal de Contas da União;
- V. Júlio Cesar Vieira Gomes;
- VI. Gustavo Binenbojm;
- VII. Andre Jacques Luciano Uchôa Costa;
- VIII. Adriana Gomes Rego;
- IX. Valter de Souza Lobato;
- X. Alexandre Aroeira Salles;
- XI. Aristoteles de Queiroz Camara;
- XII. Patricia Ferreira Baptista;
- XIII. Flávio Amaral Garcia;
- XIV. Caio César Farias Leôncio;
- XV. Maurício Zockun;
- XVI. Leonel Pereira Pittzer;
- XVII. Ricardo Soriano de Alencar;
- XVIII. Josiane Ribeiro Minardi;





SENADO FEDERAL  
Presidência

XIX. Edvaldo Pereira de Brito;

XX. Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 dias, a contar da instalação da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão elaborará regulamento para disciplinar os seus trabalhos, inclusive o rito de votação de emendas e destaques e o recebimento de sugestões da sociedade civil.

Art. 4º A participação da referida Comissão de Juristas não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao Senado Federal.

Art. 5º As despesas logísticas necessárias ao funcionamento da Comissão serão custeadas pelo Senado Federal, à conta da mesma rubrica orçamentária destinada ao funcionamento das comissões, incluindo transporte, hospedagem, publicações e outras despesas necessárias ao regular funcionamento da comissão.

Art. 6º A Comissão de Juristas prevista no art. 1º terá seus trabalhos secretariados pelo órgão próprio da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal e contará com o apoio técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal, da Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do Supremo Tribunal Federal e do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 23 de fevereiro de 2022.

Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal

Ministro **Luiz Fux**  
Presidente do Supremo Tribunal Federal



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

- Bloco-PSD** - Otto Alencar\*
- Bloco-PSD** - Angelo Coronel\*\*
- Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

- Bloco-PL** - Romário\*
- Bloco-PL** - Carlos Portinho\*\* (S)
- Bloco-PL** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

- PTB** - Roberto Rocha\*
- Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*
- Bloco-PDT** - Weverton\*\*

### Pará

- Bloco-PT** - Paulo Rocha\*
- Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*
- Bloco-PL** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

- Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*
- Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*
- Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

- Bloco-PSDB** - José Serra\*
- Bloco-MDB** - Giordano\*\* (S)
- Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

- Bloco-PSD** - Alexandre Silveira\* (S)
- Bloco-PL** - Carlos Viana\*\*
- Bloco-PSD** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

- PSC** - Luiz Carlos do Carmo\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Jorge Kajuru\*\*
- Bloco-PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

- Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*
- Bloco-PSD** - Carlos Fávaro\*\*
- UNIÃO** - Fabio Garcia\*\* (S)

### Rio Grande do Sul

- Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins\*
- Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*
- Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

- Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*
- Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

- Bloco-MDB** - Nilda Gondim\* (S)
- Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*
- Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

- Bloco-MDB** - Rose de Freitas\*
- Bloco-PT** - Fabiano Contarato\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

- Bloco-PP** - Elmano Férrer\*
- Bloco-PP** - Eliane Nogueira\*\* (S)
- Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

- Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*
- Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

- PSB** - Dário Berger\*
- Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*
- Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

### Alagoas

- PTB** - Fernando Collor\*
- Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*
- UNIÃO** - Rodrigo Cunha\*\*

### Sergipe

- UNIÃO** - Maria do Carmo Alves\*
- Bloco-PSDB** - Alessandro Vieira\*\*
- Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

- Bloco-PSD** - Omar Aziz\*
- Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*
- Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

- Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias\*
- Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*\*

### Acre

- Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)
- UNIÃO** - Marcio Bittar\*\*
- Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

- Bloco-MDB** - Simone Tebet\*
- Bloco-PSD** - Nelsinho Trad\*\*
- UNIÃO** - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

- UNIÃO** - Reguffe\*
- Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*
- Bloco-PDT** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

- Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*
- Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*
- Bloco-PL** - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

- Bloco-PP** - Kátia Abreu\*
- Bloco-PL** - Eduardo Gomes\*\*
- Bloco-PSD** - Irajá\*\*

### Amapá

- UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*
- Bloco-PSD** - Lucas Barreto\*\*
- Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

- Bloco-PROS** - Telmário Mota\*
- UNIÃO** - Chico Rodrigues\*\*
- Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 19 MDB-12 / PP-7

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

### Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14 PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

### Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12 PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9 PT-7 / PROS-2

Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

PL-9

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

### UNIÃO - 8

Chico Rodrigues.	RR
Davi Alcolumbre.	AP
Fabio Garcia.	MT
Marcio Bittar.	AC
Maria do Carmo Alves.	SE
Reguffe.	DF
Rodrigo Cunha.	AL
Soraya Thronicke.	MS

### UNIÃO - 8

Chico Rodrigues.	RR
Davi Alcolumbre.	AP
Fabio Garcia.	MT
Marcio Bittar.	AC
Maria do Carmo Alves.	SE
Reguffe.	DF
Rodrigo Cunha.	AL
Soraya Thronicke.	MS



**PDT/CIDADANIA/REDE - 6****PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1**

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	PDT / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

**PTB - 2**

Fernando Collor.	AL
Roberto Rocha.	MA

**PSC - 1**

Luiz Carlos do Carmo.	GO
Luiz Carlos do Carmo.	GO

**PSB - 1**

Dário Berger.	SC
PSC - 1	

Luiz Carlos do Carmo.	GO
Luiz Carlos do Carmo.	GO

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	19
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
UNIÃO.	8
UNIÃO.	8
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
PSC.	1
PSC.	1
PSB.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Giordano** (MDB-SP)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Humberto Costa** (PT-PE)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Irajá** (PSD-TO)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (UNIÃO-DF)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (UNIÃO-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Dário Berger* (PSB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)	Leila Barros** (PDT-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (PL-TO)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (UNIÃO-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fábio Garcia** (UNIÃO-MT)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Maria do Carmo Alves* (UNIÃO-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023   \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

### 1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

### 2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

### 3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PL-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 19  Líder Mailza Gomes - PP (55,87)  .....  Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (20,47) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)  Líder do PP - 7 Mailza Gomes (55,87) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (25,75) Luis Carlos Heinze (44)	Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14  Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,61) Vice-Líder Flávio Arns (71)  .....  Líder do PODEMOS - 8 Alvaro Dias (1,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68)  Líder do PSDB - 6 Izalci Lucas (19,24,37,56) Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (58)	Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12  Líder Nelsinho Trad - PSD (50,81)  .....  Líder do PSD - 11 Nelsinho Trad (50,81) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (52)  Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (6)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL) - 9  Líder Wellington Fagundes - PL (11) Vice-Líder Jorginho Mello (3,12,39,76)  .....  Líder do PL - 9 Carlos Portinho (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,12,39,76)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9  Líder Zenaide Maia - PROS (45,83)  .....  Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,48,84) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,82)  Líder do PROS - 2 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (45,83)	UNIÃO - 8  Líder Davi Alcolumbre - UNIÃO (89)  PSC - 1  Líder Luiz Carlos do Carmo - PSC (91)
PDT - 4  Líder Cid Gomes - PDT (60)	PSB - 1  Líder Dário Berger - PSB (90)	Maioria  Líder Renan Calheiros - MDB (53) Vice-Líder Kátia Abreu (73)
CIDADANIA - 1  Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86)		
REDE - 1  Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)		
Minoria  Líder Jean Paul Prates - PT (46,85)	Bancada Feminina  Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86) Vice-Líder Nilda Gondim (80)	Governo  Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (25,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,12,39,76)
Oposição  Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)		

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
6. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
10. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
13. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n-GLPODE).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
46. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
47. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
62. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB).
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).



75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
84. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoría (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022- GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

**Finalidade:** Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolararam a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

**Número de membros:** 7 titulares e 2 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ)<sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE)<sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Carlos Portinho (PL-RJ)<sup>(3)</sup>

**Instalação:** 14/03/2022

**Prazo final:** 12/04/2022

**Prazo final prorrogado:** 12/05/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	
Senador Carlos Viana (PL-MG) (1)	

**Notas:**

- Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
- Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
- Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 3490/3514



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR  
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.**

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(15)</sup>

**RELATOR:** VAGO <sup>(15,16,17)</sup>

**Instalação:** 28/10/2021

**Prazo final:** 06/06/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-T0) <sup>(10,11,12)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(10,11,12,18)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,11,12)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(14)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(9)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(8,16,17)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2,4)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. <sup>(2,4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(3)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(7)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
- Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
- Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



### 3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

**Número de membros:** 12

**PRESIDENTE:** Ricardo Lewandowski

**RELATORA:** Fabiane Pereira de Oliveira

**Instalação:** 11/03/2022

**Prazo final:** 19/09/2022

#### MEMBROS

---

Ricardo Lewandowski

---

Fabiane Pereira de Oliveira

---

Rogério Schietti Machado Cruz

---

Antonio Augusto Anastasia

---

Heleno Taveira Torres

---

Marcus Vinícius Furtado Coêlho

---

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Maurício de Oliveira Campos Júnior

---

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

---

Gregório Assagra de Almeida

---

Pierpaolo Cruz Bottini

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 61 3303 3490



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
VAGO (5,6)	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)</b>	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)</b>	
1.	

**Notas:**

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



**5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE  
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.**

**Finalidade:** Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

**ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL  
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022**

**PRESIDENTE:** Regina Helena Costa

**Relator para o tema Processo Administrativo:** Valter Shuenquener de Araújo

**Relator para o tema Processo Tributário:** Marcus Lívio Gomes

**Instalação:** 17/03/2022

**Prazo final:** 26/09/2022

**MEMBROS**

---

Regina Helena Costa

---

Valter Shuenquener de Araújo

---

Marcus Lívio Gomes

---

Bruno Dantas Nascimento

---

Júlio Cesar Vieira Gomes

---

Gustavo Binenbojm

---

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

---

Adriana Gomes Rego

---

Valter de Souza Lobato

---

Alexandre Aroeira Salles

---

Aristoteles de Queiroz Camara

---

Patrícia Ferreira Baptista

---

Flávio Amaral Garcia

---

Caio César Farias Leônicio

---

Maurício Zockun

---

Leonel Pereira Pittzer

---

Ricardo Soriano de Alencar

**Secretário(a):** Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

**Telefone(s):** 61 3303 3490



## 6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020

**Instalação:** 05/11/2019

**Prazo final:** 10/06/2020

### MEMBROS

---

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)

---

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

---

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

---

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

---

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

---

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

---

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

---

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (1)

---

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

---

**Notas:**

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



## 7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

---

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

---

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

---

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

---

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

---

VAGO (1)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

---

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

---

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

---

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Notas:**

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



**8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



## 9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

**Número de membros:** 18

**PRESIDENTE:** Ricardo Villas Bôas Cueva

**RELATORA:** Laura Schertel Ferreira Mendes

**Aguardando instalação:** 18/02/2022

**Instalação:** 30/03/2022

**Prazo final:** 09/08/2022

### MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fábricio de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 61 3303 3490



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE**  
**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 05/11/2019

**Instalação:** 11/12/2019

**Prazo final:** 12/04/2022

**Prazo final prorrogado:** 11/07/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Dário Berger (PSB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (11,15)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

\*\*. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))



5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegera os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | **Secretária Adjunta:** Erika Leal Mello

**Telefone(s):** (61) 3303-1176



**2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL**

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



### 3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(66)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(13,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(13,42)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. VAGO (55,56)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (12,34,58)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (UNIÃO-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(52)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 79</a> )	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 139</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/03/2019, p. 103</a> )	
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 142</a> )	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 176</a> )	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 77</a> )	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 123</a> )	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mécias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 122</a> )	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 171</a> )	



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentin o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

**Finalidade:** Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (UNIÃO-SE) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**Prazo final:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1,127)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,47,58,89,114,115,139)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	(6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,18,26,27,72,74,122,136,140)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (6,84,100,120)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (UNIÃO-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(106)</sup></b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilson Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1<sup>a</sup> e a 3<sup>a</sup> suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))



38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))



74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio Visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio Visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLP). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))



106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).



142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(45)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40)
(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40)
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (UNIÃO-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Príscio Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolph Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão do Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
2. Em 29.05.2019, a Comissão reuniu eleger a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 13/09/2021

**Prazo prorrogado:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO <sup>(2)</sup>	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

**Notas:**

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

\*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (UNIÃO-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 24, de 2021)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,3)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(49)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(49)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (11,24,46,53)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (UNIÃO-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(57)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)
<b>Notas:</b>	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 82</a> )	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 91</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 158</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 106</a> )	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLUD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 135</a> )	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 171</a> )	
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 15/02/2019, p. 73</a> )	
11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 28/02/2019, p. 109</a> )	



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Vilela foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

### (Requerimento 7, de 2019)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,22)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (PSB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (UNIÃO-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
<b>Notas:</b>	
* . A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 165</a> )	
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 170</a> )	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 166</a> )	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 125</a> )	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 124</a> )	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 148</a> )	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 14</a> )	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 167</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 168</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))



48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

### (Requerimento 8, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)<sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

### (Requerimento 52, de 2019)

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(1,4)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
  2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
  3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
  4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- \*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(1,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,42)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (11,47,52,56)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
VAGO (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPBP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(1,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(12,40)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(42)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,43)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))  
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(1,24,28,44)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(13)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSD/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

**Secretário(a):** Itamar Da Silva Melchior Júnior

**Reuniões:** Quintas-feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,20)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,20)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(18)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(18)</sup>
VAGO <sup>(11,12,19)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1,16)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1,13,14,16)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(24)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,17)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,17)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(22)</sup></b>	
VAGO <sup>(21,23)</sup>	1.

**Notas:**

- \*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Andréia Mano

**Telefone(s):** 61 3303-4488

**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (UNIÃO-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Orio visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, em substituição ao Senador Orio visto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior  
**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -  
**Telefone(s):** 61 33033519  
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1. Senador Reguffe (UNIÃO-DF) <sup>(1,3,4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(17)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(6)</sup>	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(8)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13)</sup>
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) <sup>(2,16)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,14)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Notas:</b>	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 208</a> )	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 211</a> )	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 210</a> )	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ( <a href="#">DSF de 18/03/2021, p. 6</a> )	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). ( <a href="#">DSF de 23/03/2021, p. 6</a> )	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 23/03/2021, p. 7</a> )	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 70</a> )	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 69</a> )	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 71</a> )	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ( <a href="#">DSF de 25/03/2021, p. 74</a> )	



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO (5)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

**PSD**

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

VAGO



**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



**7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBrado DE CIDADANIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

